

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCIII-94º DA REPÚBLICA-Nº 25.364

BELEM-QUARTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHOVICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCOPRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
LUCIVAL DE BARROS BARBALHOPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
EDGAR M. LASSANCE CUNHACasa Civil  
GEORGENOR DE SOUZA FRANCOCasa Militar  
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

## SECRETARIADO

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVAJustiça  
ITAIR SA DA SILVAFazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRAViação e Obras Públicas  
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVASaúde Pública  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIROEducação  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRAAgricultura  
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOSSegurança Pública  
ARNALDO MORAES FILHOPlanejamento e Coordenação Geral  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENECultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTROProcurador Geral do Estado  
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO  
Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

## NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.171  
DECRETOS  
Do Governo do EstadoPORTARIAS e RESUMO DE PORTARIA  
Da Casa Militar da Governadoria, das Secretarias de Estado de Administração, Segurança Pública e FazendaHOMOLOGAÇÕES DE SENTENÇAS  
Do ITERPAEDITAL - CONCURSO  
Da Diretoria do Forum

2 CADERNOS

48 Páginas



IMPRESA OFICIAL

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.171 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984.  
Cria Distrito no Município de Santana do Araguaia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica elevada a categoria de Distrito a localidade de Campo Alegre no Município de Santana do Araguaia, com os seguintes limites "Começa na interseção da linha do divisor aquário, entre as vertentes direita do rio Xingu e esquerda do rio Araguaia, com a reta que vai da ponta norte da Ilha do Bananal, ao Salto das Sete Quedas, no rio São Manuel ou Teles Pires, afluente do rio Tapajós (limites entre Pará e Mato Grosso); segue por aquele divisor de águas até confrontar as nascentes do rio Inajá, daí segue pelo rio Inajá até o rio Araguaia deste ponto, sobe pela margem esquerda do rio Araguaia até a reta que vai da ponta da Ilha do Bananal ao Salto das Sete Quedas, acima referido; daí segue por esta até atingir o ponto inicial dos limites descritos no presente memorial".

ART. 2º - A sede do Município de Santana do Araguaia fica transferida para o Distrito criado pelo artigo anterior, que terá a categoria de Cidade com o nome de Santana do Araguaia.

ART. 3º - Fica mantida a denominação de Santa Maria das Barreiras, para o Distrito sede do Município de Santana do Araguaia até a data de vigência desta lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 048/84-CMG DE 01 DE NOVEMBRO DE 1984  
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de novembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984  
O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ GUILHERME DE CAMPOS RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Código GEP-DAS-011.6, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a contar de 15 de outubro de 1984.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 7376)

### RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS CARPINA, Agente Administrativo, classe C, para responder pelo expediente do Serviço de Finanças e Contabilidade, durante o impedimento de seu titular, no período de 22.10 a 22.12.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Casa Militar da Governadoria do Estado, 01 de novembro de

1984.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM  
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 7374)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1368 DE 29 DE OUTUBRO DE 1984  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 144/84-SEGUP.

#### RESOLVE:

Exonerar, "ex officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, SALAZAR FONSECA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Curralinho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7376)

PORTARIA Nº 1384 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3.480 de 25.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 112/84-SEGUP

#### RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, o 3º Sgto. PM R/R IZIDORO



**IMPRESA OFICIAL**  
**Diário Oficial**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano  
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -  
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**  
Diretor Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**  
Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**  
Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

NA CAPITAL	
Anual	Cr\$ 177.450,00
Semestral	Cr\$ 88.725,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 313.021,00
Semestral	Cr\$ 156.510,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Qua- trocentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 480,00).	
PUBLICAÇÕES:	
Página comum, cada centímetro Cr\$ 9.500,00	
Preço da Página: Cr\$ 1.064.000,00.	

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 650,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a Imprensa Oficial do Estado.

ALVES OEIRAS, para exercer o cargo em comissão  
de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de  
Augusto Corrêa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de  
outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 7376)

PORTARIA Nº 1385 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984  
O Secretário de Estado de Administração, no  
uso da competência delegada através do Decreto nº.  
3.480, de 25.10.84, e,  
Considerando os termos do Of. nº 136/84-SEGUP

**R E S O L V E:**  
Exonerar, "ex officio" de acordo com o art. 75,  
item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, o 3º Sgto. PM JO-  
SE CHAVES MAMEDE, do cargo em comissão de De-  
legado de Polícia da Delegacia Distrital de Garrafão,  
Município de Ourém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de  
outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 7376)

PORTARIA Nº 1372 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984  
O Secretário de Estado de Administração, no  
uso da competência delegada através do Decreto  
nº 076, de 21.05.79.

**R E S O L V E:**  
Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº.  
749/53, a contar de 28.08.84, o restante da Licença  
sem Vencimentos, de 02 anos, concedida através da  
Port. nº 828, de 25.08.83, a VANINA PERDIGÃO MO-  
RAES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de  
1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na  
Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de  
outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 7376)

PORTARIA Nº 1373 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984  
O Secretário de Estado de Administração, no  
uso da competência delegada através do Decreto nº.  
3480, de 25.10.84, e,  
Considerando os termos do Proc. nº 01826/84-  
SEAD,

**R E S O L V E:**  
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75,  
item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO SÉRGIO  
MOTA PEREIRA, ocupante do cargo de Médico,  
Código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Se-  
cretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de  
01.12.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de  
outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 7376)

PORTARIA Nº 1379 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984  
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 3.480, de 25.10.84, e,  
 Considerando os termos do Of. nº 110/84-SEGUP.  
**R E S O L V E:**  
 Exonerar, "ex officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, EDILSON FRANCO PINHEIRO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Melgaço.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 30 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração  
 (G. Reg. nº 7376)

PORTARIA Nº 1382 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984  
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 3.480, de 25.10.84, e,  
 Considerando os termos do Of. nº 126/84-SEGUP.  
**R E S O L V E:**  
 Exonerar, "ex officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, LAURÊNCIO ALVES DE ARAÚJO, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Taiassui, Município de Santa Isabel do Pará.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 30 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração  
 (G. Reg. nº 7376)

PORTARIA Nº 1386 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984  
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 3.480, de 25.10.84, e,  
 Considerando os termos do Of. nº 127/84-SEGUP.  
**R E S O L V E:**  
 Exonerar, "ex officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, SANDOVAL RODRIGUES BARROSO, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Alto Rio Cagi, Município de Igarapé Miri.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 30 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração  
 (G. Reg. nº 7376)

PORTARIA Nº 1389 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984  
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 3.480, de 25.10.84, e,  
 Considerando os termos do Of. nº 117/84-SEGUP.  
**R E S O L V E:**  
 Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53 ROMUALDO GIL DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Itaituba.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 30 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1390 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984  
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 3.480, de 25.10.84, e,  
 Considerando os termos do Of. nº 125/84-SEGUP.  
**R E S O L V E:**  
 Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, OSMAR DA SILVA PORTO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Felinto Müller, Município de Paragominas.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 30 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração  
 (G. Reg. nº 7376)

PORTARIA Nº 1391 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984  
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 3.480, de 25.10.84, e,  
 Considerando os termos do Of. nº 125/84-SEGUP.  
**R E S O L V E:**  
 Exonerar, "ex officio" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, VICENTE ROBERTO DE ARAÚJO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Felinto Müller, Município de Paragominas.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 30 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração  
 (G. Reg. nº 7376)

PORTARIA Nº 1398 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984  
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 3.480, de 25.10.84, e,  
 Considerando os termos do Of. nº 111/84-SEGUP.  
**R E S O L V E:**  
 Exonerar, "ex officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDO FIGUEIREDO AMARO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Afuá.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 30 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração  
 (G. Reg. nº 7376)

PORTARIA Nº 1399 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984  
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 3.480, de 25.10.84, e,  
 Considerando os termos do Of. nº 122/84-SEGUP.  
**R E S O L V E:**  
 Exonerar, "ex officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, o 1º Ten. Aer. R/R ARLINDO PECK DOURADO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Capitão Poço.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 30 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração

Quarta-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

## FAZENDA

PORTARIA Nº 1400 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 3480, de 25.10.84, e,  
Considerando os termos do Of. nº 122/84-SEGUP.

## RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, o 1º Ten. Aer. R/R ARLINDO PECK DOURADO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé Açú.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 7376)

PORTARIA Nº 1406 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 3.480, de 25.10.84, e,  
Considerando os termos do Of. nº 131/84-SEGUP.

## RESOLVE:

Exonerar, "ex officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, ZENIL FERREIRA DRUMONT, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Paragominas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 31 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 7376)

PORTARIA Nº 1407 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 3.480, de 25.10.84, e,  
Considerando os termos do Of. nº 131/84-SEGUP.

## RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, WALTER MOREIRA DE HOLANDA, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Paragominas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 31 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 7376)

PORTARIA Nº 1409 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 3.480, de 25.10.84, e,  
Considerando os termos do Of. nº 144/84-SEGUP.

## RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO SOARES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Curralinho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 31 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Port. nº 081/84 - Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, ao servidor ABELARDO ESTEVES VALENTE DA SILVA, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 7ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$ 24.374.000 (vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros) sendo para Material de Consumo - 3120 Cr\$ 10.074.000 (Dez milhões e setenta e quatro mil cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos - 3132 Cr\$ 14.300.000 (Quatorze milhões e trezentos mil cruzeiros) para despesas nos meses de novembro e dezembro/84 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.  
(Ext. nº 3169 Reg. nº 10.999 Dia 07.11.84)

## SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 547/84 - SEC - DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78.

Resolve - Conceder, de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Cabo PM Edival Corrêa Gonçalves, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao Decênio de 01.11.68 a 01.11.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 3171 - Reg. nº 11.008 - Dia 07.11.84)

PORTARIA Nº 548/84 - SEC - DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78

Resolve - Conceder, de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Major PM Osvaldo Francisco da Silva Filho, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao Decênio de 17.03.70 a 17.03.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 3171 - Reg. nº 11.008 - Dia 07.11.84)

PORTARIA Nº 549/84 - SEC - DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78.

Resolve - Conceder, de acordo com o art. 64 § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao 1º Sargento PM Raimundo Nonato Neves, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 08.03.57 a 08.03.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Bel. ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 3171 - Reg. nº 11.008 - Dia 07.11.84)

PORTARIA Nº 550/84 - SEC - DE 31 DE OUTUBRO  
DE 1984

Bel. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado  
de Segurança Pública, usando da competência que lhe  
foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.78.

Resolve - Conceder de acordo com o Art. 64 §  
1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao  
Capitão PM Raimundo de Souza Cordovil, seis (06)  
meses de Licença Especial correspondente ao Decê-  
nio de 09.04.70 a 09.04.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Bel. ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. nº 3171 - Reg. nº 11.008 - Dia 07.11.84)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA FINANCEIRA

VALOR DO ICM DO MÊS

COTA-PARTE DO ICM DOS MUNICÍPIOS REFERENTE

AO PERÍODO: 19.09.84 à 19.10.84

REGIÃO FISCAL/MUNICÍPIOS

1ª REGIÃO FISCAL

Ananindeua

Belém

Benevides

Cachoeira do Arari

Ponta de Pedras

Salvaterra

Santa Cruz do Arari

Soure

2ª REGIÃO FISCAL

Augusto Correa

Bragança

Capanema

Castanhal

Colares

Curuçá

Igarapé-Açu

Inhangapi

Magalhães Barata

Maracanã

Marapanim

Nova Timboteua

Peixe-Eóí

Primavera

Salinópolis

Santarém Novo

Santa Izabel do Pará

Santa Maria do Pará

Santo Antônio do Tauá

São Caetano de Odivelas

São Francisco do Pará

Vigia

Viseu

3ª REGIÃO FISCAL

Itupiranga

Jacundá

Marabá

São João do Araguaia

Tucuruí

VALOR

1.857.426.770

198.937.140

1.590.136.869

29.585.523

8.161.524

8.161.524

5.100.952

5.441.016

11.902.222

394.813.709

5.100.952

29.245.460

93.517.460

105.419.681

3.400.635

5.781.079

9.861.841

4.420.825

3.400.635

6.801.270

4.420.825

5.441.016

3.740.698

6.121.143

7.141.333

3.400.634

46.248.635

7.821.460

13.262.476

4.420.825

5.441.016

8.161.524

12.242.286

165.270.855

5.100.952

8.151.524

64.612.063

13.262.476

74.133.840

4ª REGIÃO FISCAL

Alenquer

Almeirim

Altamira

Aveiro

Faro

Itaituba

Juruti

Monte Alegre

Óbidos

Oriximiná

Porto de Moz

Praíha

Santarém

Senador José Porfírio

5ª REGIÃO FISCAL

Afuá

Anajás

Bagre

Breves

Chaves

Curralinho

Gurupá

Melgaço

Oeiras do Pará

Portel

São Sebastião da Boa Vista

6ª REGIÃO FISCAL

Abaetetuba

Acará

Baião

Barcarena

Bujaru

Cametá

Igarapé-Miri

Limoeiro do Ajuru

Mocajuba

Moju

Muaná

Tomé-Açu

7ª REGIÃO FISCAL

Conceição do Araguaia

Redenção

Rio Maria

Santana do Araguaia

São Félix do Xingu

Xinguara

422.358.852

14.962.793

110.180.570

72.433.523

6.121.143

5.441.016

27.545.143

5.781.079

13.602.540

13.942.603

18.023.365

5.100.952

9.861.841

113.921.268

5.441.016

133.304.887

13.262.476

8.841.651

6.121.143

36.726.856

9.861.841

5.100.952

8.161.524

6.801.270

4.760.889

26.865.015

6.801.270

139.426.030

23.464.381

10.882.032

5.100.952

13.262.476

11.902.222

14.622.730

9.181.714

4.420.825

4.760.889

9.861.841

8.501.587

23.464.381

141.126.347

37.066.920

41.487.746

9.181.714

19.043.555

10.541.968

23.804.444

Quarta-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

0925

Novembro - 1984 - 7

8ª REGIÃO FISCAL	146.907.427
Bonito	4.420.825
Capitão Poço	14.962.793
Iritula	15.302.857
Ourém	16.663.111
Paragominas	63.591.873
Rondon do Pará	8.161.524
São Domingos do Capim	11.902.222
São Miguel do Guamá	11.902.222
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.400.634.877</b>
(Ext. nº 3169 - Reg. nº 10.999 - Dia 07.11.84)	

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
EDITAL DE CITAÇÃO

O Bel. Fernando Miguel da Veiga, Delegado de Polícia da Capital, na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, que apura

irregularidades praticadas por Funcionários da Delegacia Regional do Sul do Pará, etc...

FAZ SABER a Francisco Pereira da Silva e Raimundo Silva Lobato, que por Portaria de nº 457 de 03.09.84 do Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, foi composta a presente Comissão que tem como Presidente o signatário e como Membros os Senhores Bachareis Nelson José Marques da Silva e Manoel Gonçalves de Oliveira, e Escrivão designado para Secretário, o Senhor Orlando Pena, que os referidos senhores, deverão comparecer perante a Comissão supra dita, no dia 08.11.84, às 10.00 horas., a fim de prestarem depoimento e apresentarem defeza prévia, dentro do estabelecido por lei.

E, para que os citados não aleguem ignorância, mandou o Senhor Presidente, expedir o presente Edital, que será publicado nos dias 05, 06 e 07.11.84, no Diário Oficial do Estado do Pará, e o Original, afixado em frente a esta Seccional Urbana, no Hall de entrada, onde se reunirá a Comissão. Eu, Orlando Pena, escrivão que o datilografei, em 26.10.84.

Bel. FERNANDO MIGUEL DA VEIGA

Del. Presidente

(Ext. nº 3148 - Reg. nº 10.935 - Dias-02,06 e 07/11/84)

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - I T E R P A NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
001054/82	JOSÉ OSVALDO DA SILVA TELES	S/Denominação	34ha.48a.01ca.	Acaraá	000679/84
002191/84	MILCK DA SILVA OLIVEIRA	Sítio Sete Volta II	21ha.91a.84ca.	Augusto Corrêa	000680/84
002192/84	LUCITACIO DA SILVA OLIVEIRA	Sítio Sete Volta I	48ha.35a.73ca.	Augusto Corrêa	000681/84
001349/82	MANOEL BENEDITO DA LUZ RODRIGUES	Sítio Recreio	24ha.58a.47ca.	Bragança	000682/84
001350/82	DOMINGOS VITORINO RAMOS	Sítio Jutal	26ha.58a.11ca.	Bragança	000683/84
001352/82	RAIMUNDO ANTONIO RADRIGUES	Sítio Recreio	25ha.91a.07ca.	Bragança	000684/84
001737/82	DOMINGOS NEVES DA FONSECA	Sítio Caiaca	24ha.18a.88ca.	Bragança	000685/84
002906/82	ISIDORO REIS DA SILVA	Sítio Caiaca	24ha.28a.37ca.	Bragança	000686/84
007501/82	AGNELO DA COSTA BRAZ	Sítio Estiva	29ha.75a.77ca.	Bragança	000687/84
007503/82	MANOEL VICENTE DA LUZ	Sítio Recreio	27ha.80a.98ca.	Bragança	000688/84
010710/82	LEANDRO FERNANDES DE SOUSA	Sítio Mirim	34ha.77a.80ca.	Bragança	000689/84
002066/83	JOAO BENEDITO PEREIRA BARBOSA	S/Denominação	08ha.92a.74ca.	Bragança	000690/84
005540/81	SOLON VALE DA ROCHA	Vivenda Santo Antonio	10ha.41a.37ca.	Curuçá	000691/84

Belém(PA), 29 de outubro de 1984.  
FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente do ITERPA  
Decreto nº 3190 de 06.02.1984  
Publicado no D.O.E. de 17.02.1984

(Ext. nº 3176, Reg. nº 11:016, Dia. 07.11.84)

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - I T E R P A , NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
005041/80	ANTÔNIO MARIA COUTO OLIVEIRA	Sítio Alegre	60ha.91a.96ca.	Augusto Correa	000640/84
005471/80	JOSE JOAQUIM DO COUTO OLIVEIRA	Sítio Alegre	51ha.55a.64ca.	Augusto Correa	000641/84
005766/80	PEDRO DE SOUSA RIBEIRO	Sítio Moquém	30ha.39a.69ca.	Augusto Correa	000642/84
005767/80	BENEDITO LINO SILVA CUNHA	Sítio Buçu	46ha.85a.77ca.	Augusto Correa	000643/84
005768/80	LUZIMAR DA COSTA RODRIGUES	Sítio Buçu	05ha.25a.83ca.	Augusto Correa	000644/84
007569/80	FRANCISCO BEZERRA RABELO	Sítio Coçal	86ha.44a.16ca.	Augusto Correa	000645/84
007570/80	JOSÉ CUNHA DA COSTA	Sítio Juruti	50ha.58a.79ca.	Augusto Correa	000646/84
001488/81	VALDEMAR FONTEL RABELO	Sítio Coçal	60ha.67a.72ca.	Augusto Correa	000647/84
001489/81	MANOEL MARTINHO DA SILVA	Sítio Baixa Verde	29ha.96a.47ca.	Augusto Correa	000648/84
006113/81	TEÓFILO DO ESP. SANTO OLIVEIRA	Sítio Paudeser	33ha.34a.11ca.	Augusto Correa	000649/84
007588/81	ANTONIO RABELO MENEZES	Sítio Ze Paulo	48ha.35a.32ca.	Augusto Correa	000650/84
007589/81	MARIA JULIA SILVA REIS	Sítio Paudeser	29ha.09a.95ca.	Augusto Correa	000651/84
007593/81	MARIA JOSE DA SILVA	Sítio Paudeser	25ha.26a.07ca.	Augusto Correa	000652/84
000469/82	RAIMUNDO TEIXEIRA MARQUES	Sítio Porto Velho	44ha.52a.29ca.	Augusto Correa	000653/84
008160/82	RAIMUNDO FRANCISCO MARQUES	Sítio Cigang	42ha.11a.51ca.	Augusto Correa	000654/84
002068/83	UBALDO ALMEIDA SANTOS	S/Denominação	36ha.00a.45ca.	Augusto Correa	000655/84
003674/83	BENEDITO SOUSA DA SILVA	S/Denominação	48ha.66a.22ca.	Augusto Correa	000656/84
003680/83	VALDO RAIOL DO NASCIMENTO	Faz. Santa Iereza	86ha.91a.64ca.	Augusto Correa	000657/84
003912/83	CARLOS DA COSTA ARAUJO	S/Denominação	92ha.64a.55ca.	Augusto Correa	000658/84
004809/83	GUIOMAR MARQUES PASTANA	S/Denominação	51ha.97a.83ca.	Augusto Correa	000659/84
010869/82	JOÃO ANTONIO DA SILVA	Sítio Carajas	15ha.36a.94ca.	Capanema	000660/84

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

Belém(PA) 09 de outubro de 1984  
 FERNANDO NILSON VELASCO  
 Presidente do ITERPA  
 Decreto nº 3190 de 06.02.1984  
 Publicado no D.O.E. de 17.02.1984

(Ext. nº 3176, Reg. nº 11.016, Dia. 07.11.84)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
005363/83	CHERIFA MOHAMED SAID	S/Denominação	23ha.77a.54ca.	Benevides	000698/84
000218/80	PAULINO ANTONIO RIBEIRO	Sítio Flexal	93ha.72a.32ca.	Bragança	000699/84
000652/81	RAIMUNDO BATISTA DE SOUSA	S/Denominação	05ha.85a.16ca.	Bragança	000700/84
007509/82	MANOEL TOLENTINO DE AVIZ	S/Denominação	20ha.80a.37ca.	Bragança	000701/84
008162/82	PEDRO REIS DA SILVA	S/Denominação	24ha.23a.51ca.	Bragança	000702/84
009962/82	RAIMUNDA NASCIMENTO DE AVIZ	Sítio Santa Maria	03ha.70a.68ca.	Bragança	000703/84
010717/82	UMBERTO DE AVIZ	Sítio Sao Joao	24ha.83a.09ca.	Bragança	000704/84
000212/83	MARIA JOANA GOMES DE MESQUITA	Sítio Rio Branco	51ha.74a.66ca.	Bragança	000705/84
012241/81	MIRACY AFONSO PANTOJA	Sítio Bga Vista	75ha.48a.42ca.	Igarapé-Miri	000706/84
001557/81	ANTERO DA SILVA CASTRO	Sítio Sao Tome	90ha.00a.18ca.	Mag. Barata	000707/84
006140/76	PEDRO VALOZ DA TRINDADE	Sítio Curi	56ha.65a.74ca.	Marapanim	000708/84
006143/76	JOSE JOAQUIM TRINDADE CARDOSO	Sítio Curi	83ha.15a.59ca.	Marapanim	000709/84
009181/80	PEDRO RODRIGUES FERREIRA	Ramo Verde	93ha.14a.26ca.	Primavera	000710/84
007134/83	MENEZIO DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	S/Denominação	99ha.89a.59ca.	Salvaterra	000711/84
002816/84	JONNY RODRIGUES PENNER	S/Denominação	08ha.11a.52ca.	Stª Izabel Para	000712/84
006724/81	DAMIÃO HERMENEGILDO DE SOUZA	Sítio Bga Esperança	27ha.93a.85ca.	Santarem Novo	000713/84
006725/81	COZME MANOEL DE SOUZA	Sítio Fe em Deus	30ha.69a.28ca.	Santarem Nov9	000714/84
003156/83	NOÊMIA ALVES DA COSTA FIGUEIREDO	Fza.Novo Horizonte	70ha.85a.57ca.	Sao Mig.Guama	000715/84

Belém(PA), 01 de novembro de 1984  
 FERNANDO NILSON VELASCO  
 Presidente do ITERPA  
 Decreto nº 3190 de 06.02.1984  
 Publicado no D.O.E. de 17.02.1984

(Ext. nº 3176, Reg. nº 11.016, Dia. 07.11.84)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA  
 INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
 Homologações das Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Presidente do  
 Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos autos de Doação de Terras, em que  
 como interessados:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA(HA)
009820/82	COLÔNIA AÍU-ACU - MUNICÍPIO ACARÁ	58	99ha.32a.66ca.
003412/83	Toshiniko Takamatsu	03	98ha.14a.72ca.
001414/80	Bibiano Pinheiro da Silva	02	51ha.32a.45ca.
008378/80	COLÔNIA ITAILÂNDIA - MUNICÍPIO ACARÁ	08	51ha.50a.22ca.
008489/80	Rui Carlos Pereira de Araújo	11	50ha.68a.78ca.
004839/84	Verissimo Santos da Silva	08	51ha.65a.78ca.
006238/84	João Mateus da Silva	20	46ha.60a.00ca.
006239/84	Ireuzinha de Jesus da Costa	22	90ha.19a.62ca.
006240/84	Francisco Alves da Silva	24	48ha.43a.01ca.
006241/84	João Batista Souza Santos	12/14	95ha.61a.01ca.
006242/84	Minervina Pereira de Araújo	09	48ha.62a.05ca.
006243/84	Antonio Caetano Filho	02	26ha.88a.25ca.
006244/84	João Antonio do Nascimento	16	42ha.20a.97ca.
006245/84	Benedito Alsolino Borges	12	42ha.20a.97ca.
006246/84	Pedro Antonio do Nascimento	22	48ha.41a.31ca.
006324/84	Raimundo Bernardo Santos	14	48ha.57a.32ca.
006339/84	Antonio Barroso da Silva	10	51ha.58a.37ca.
006355/84	Raimundo Macario Leite	16/18	96ha.53a.27ca.
006356/84	Porfirio da Silva Serrão	24	48ha.93a.26ca.
006357/84	Alexandre Hegedus	16	48ha.93a.26ca.
006358/84	Antonio Jorge Vitorio da Silva	05,07	97ha.83a.87ca.
006360/84	Maria de Sousa Areias	05,07	97ha.83a.87ca.
006361/84	COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO ANANINDEUA	282	00ha.19a.29ca.
006976/80	Pedro Cardoso	56	00ha.13a.41ca.
007616/80	Francisco Araújo Chaves	531-A	00ha.27a.26ca.
001125/81	Estevam Rodrigues dos Santos	4242	00ha.12a.50ca.
001129/81	João Beato de Matos	4344	00ha.08a.07ca.
005807/81	Celina Pantoja Ferreira	77-A	00ha.01a.66ca.
010860/81	Antonio Fernandes de Andrade	538	00ha.09a.10ca.
012772/81	Alba Souza de Souza	617	00ha.06a.56ca.
000033/82	Manoel Aleixo de Sousa Neto	266	00ha.21a.75ca.
000476/82	Francisco Ferreira da Silva	246	00ha.14a.27ca.
000477/82	Adriana Gomes Nascimento dos Santos	1907	00ha.06a.24ca.
000934/82	Angelo Menezes	171-A	00ha.06a.95ca.
002099/82	Jose Ivan Rufino dos Santos	3050	00ha.10a.23ca.
002161/82	Alípio Leão Cordeiro	2129	00ha.07a.84ca.
002955/82	Antonio Oliveira da Silva	1119	00ha.01a.84ca.
004205/82	Nelcy Costa Gatinho	275	00ha.01a.05ca.
004614/82	Eugenio Sodre de Sousa Cruz	73-A	00ha.12a.80ca.
004732/82	Maria de Nazare de Andrade	1131	00ha.04a.61ca.
002369/82	Terézinha Nunes de Sousa	526	00ha.04a.83ca.
006786/82	Valdelina Oliveira de Sousa	157	00ha.05a.83ca.
007950/82	Odilon Dias Costa	36	00ha.02a.93ca.
008639/82	Maria Milsa Pereira Corrêa	283-F	00ha.02a.93ca.
008645/82	Maria Joamira Pinto Arnaud	283-F	18ha.62a.95ca.
008646/82	Maria Evandira da Silva	17	00ha.01a.47ca.
008647/82	Maria Ferreira da Silva	84	00ha.02a.95ca.
008648/82	Luiz da Costa Rodrigues	84	00ha.02a.95ca.
008649/82	Manoel Corrêa Santana	59	00ha.03a.27ca.
008650/82	Nicolau Barbosa	59	00ha.02a.69ca.
008651/82	Maria das Graças Serrão	61	00ha.02a.99ca.
008652/82	Maria Nazare Damasceno de Araújo	61	00ha.02a.95ca.
008653/82	Adélia Joana Serrão de Araújo	63	00ha.02a.83ca.
008654/82	Celia Magalhães da Cunha	65	00ha.02a.83ca.
008655/82	Maria Guadalupe Santiago da Costa	67	00ha.03a.98ca.
008656/82	Anna Ruth Serrão de Araújo	69	00ha.02a.95ca.
008657/82	Elbe Monteiro Cardoso	71	00ha.03a.40ca.
008658/82	Elizabeth Ferreira Monteiro	33	00ha.02a.95ca.
008659/82	João Neves de Siqueira Costa	263-D	04ha.77a.54ca.
008660/82	Rosa Paula dos Santos Martins	263	00ha.07a.74ca.
008661/82	Maria Bezerra da Silva	273	00ha.05a.80ca.
008662/82	Celina Gomes dos Passos	613	00ha.05a.80ca.







Quarta-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

001571/80	Jonas Ferreira de Lima	004746/84	Maria Guilhermina da Conceição	11 - Cl. 28	50ha. 70a. 48ca
001575/80	Luiz Lucas da Silva	004756/84	Valdo Silva Filho	22 - Cl. 28	43ha. 25a. 56ca
001597/80	Jose Alves Barbosa				
001620/80	Cetulio Tomaz de Almeida				
001646/80	Antonio Placido	004341/84	Alice Rufino Sousa	771	27ha. 14a. 71ca
001666/80	Francisco Arruda				
001710/80	Humberto Randino da Silva	003194/81	Alice Gomes dos Santos	622	27ha. 48a. 17ca
002129/80	Abelardo Mesquita Cerdeira	003201/81	Samuel Gabriel dos Santos	580	24ha. 90a. 60ca
002189/80	Jose Elias do Nascimento	005352/84	Manoel Pereira da Silva	1.824	24ha. 83a. 94ca
002191/80	Domingos Lopes Farias				
002210/80	Antonio Maria de Souza Peniche				
004866/80	Antonio Pedro da Silva	005988/83	Jorge Pereira do Nascimento	1.848/1.846	51ha. 54a. 49ca
008174/80	Francisco Alves Nascimento	000296/84	Jose Barbosa Oliveira	1.836/1.830	52ha. 51a. 28ca
008385/80	Miguel Severino de Matos	000630/84	Alberto Alves de Sousa	2020-A	18ha. 38a. 58ca
008409/80	Francisco Leite				
008411/80	Jose Antonio Placido				
008413/80	Jose Antonio Placido				
008434/80	Maria Dulceolina de Araujo Pereira				
008438/80	Jose Bento Machado dos Santos				
008444/80	Afonso Oliveira Leite				
008449/80	Raimundo Alves da Silva				
008451/80	Maria Salvadora Carvalho				
008458/80	Raimundo Sarmiento da Oliveira				
008460/80	Joao Batista Sales				
008467/80	Arquillino Alves dos Passos				
008528/80	Joao Alves dos Santos				
008583/80	Jose Alves Policarpo Souza				
008621/80	Lourival Pessoa da Silva				
008626/80	Raimundo Firmino de Souza				
008627/80	Euclides Placido Cordeiro				
008635/80	Francisco Viana Pereira				
008642/80	Vicente Honorio de Oliveira				
008643/80	Celmirio Fernandes Subtil				
008645/80	Raimundo Pereira Duarte				
008654/80	Jose Francisco Teixeira				
008655/80	Salete Heinen				
008665/80	Cerencio Miranda Medeiros				
008677/80	Manoel Antonio de Placido				
008679/80	Manoel Antonio de Placido				
008680/80	Santo Souza Lima				
008687/80	Pedro Souza Lima				
008695/80	Jose Pereira de Brito				
008718/80	Valdir da Conceição Filho				
008722/80	Francisco Pereira de Araujo				
008730/80	Janio Pereira de Araujo				
008738/80	Manoelito da Silva Cunha				
000588/84	Sebastiao Martinho de Oliveira Chaves				
004837/84	Ailton Neri				
004847/84	Maria Odete Araujo de Souza				
005192/84	Raimundo Gomes Negreiros Almeida				
005193/84	Mariana Duarte de Souza				
005194/84	Moacir Ferreira do Nascimento				
005194/84	Francisca Neuma da Silva Lima				
005196/84	Gerardo de Oliveira Pina				
000297/81	COLONIA MARITUBA - MUNICIPIO ANANINDEUA				
001132/81	Pedro dos Santos Modesto				
001134/81	Jose Augusto Bezerra				
001134/81	Analia Marcos Riquenes				
001134/81	Joana D'Arc da Silva Oliveira				
002096/81	Raimundo Pereira de Aguiar				
005491/81	Admar da Silva Miranda				
010432/81	Geminiano Benassuly Maues				
001060/82	Eli Pereira Dantas				
01	50ha. 11a. 24ca	004746/84	Maria Guilhermina da Conceição	11 - Cl. 28	50ha. 70a. 48ca
02	72ha. 15a. 40ca	004756/84	Valdo Silva Filho	22 - Cl. 28	43ha. 25a. 56ca
03	50ha. 12a. 42ca				
04	48ha. 36a. 21ca				
05	57ha. 25a. 75ca	004341/84	Alice Rufino Sousa	771	27ha. 14a. 71ca
06	50ha. 42a. 57ca				
07	50ha. 00a. 05ca	003194/81	Alice Gomes dos Santos	622	27ha. 48a. 17ca
08	45ha. 94a. 12ca	003201/81	Samuel Gabriel dos Santos	580	24ha. 90a. 60ca
09	47ha. 56a. 85ca	005352/84	Manoel Pereira da Silva	1.824	24ha. 83a. 94ca
10	48ha. 94a. 11ca				
11	48ha. 52a. 78ca				
12	46ha. 28a. 14ca	005988/83	Jorge Pereira do Nascimento	1.848/1.846	51ha. 54a. 49ca
13	51ha. 01a. 28ca	000296/84	Jose Barbosa Oliveira	1.836/1.830	52ha. 51a. 28ca
14	41ha. 16a. 35ca	000630/84	Alberto Alves de Sousa	2020-A	18ha. 38a. 58ca
15	50ha. 16a. 89ca				
16	44ha. 74a. 31ca				
17	44ha. 63a. 20ca				
18	50ha. 97a. 52ca				
19	50ha. 47a. 59ca				
20	44ha. 63a. 67ca				
21	48ha. 60a. 26ca				
22	48ha. 93a. 51ca				
23	52ha. 23a. 51ca				
24	48ha. 82a. 51ca				
25	49ha. 24a. 58ca				
26	50ha. 73a. 70ca				
27	46ha. 48a. 25ca				
28	49ha. 48a. 55ca				
29	51ha. 95a. 99ca				
30	44ha. 16a. 42ca				
31	49ha. 40a. 29ca				
32	47ha. 18a. 63ca				
33	47ha. 60a. 99ca				
34	47ha. 22a. 21ca				
35	44ha. 82a. 32ca				
36	48ha. 17a. 79ca				
37	53ha. 79a. 47ca				
38	48ha. 55a. 15ca				
39	47ha. 81a. 62ca				
40	51ha. 48a. 89ca				
41	49ha. 83a. 20ca				
42	48ha. 81a. 66ca				
43	50ha. 03a. 65ca				
44	49ha. 56a. 29ca				
45	50ha. 10a. 14ca				
46	52ha. 81a. 19ca				
47	49ha. 20a. 94ca				
48	50ha. 62a. 43ca				
49	49ha. 12a. 13ca				
50	41ha. 45a. 71ca				
51	28ha. 35a. 48ca				
52	44ha. 51a. 32ca				
53	48ha. 98a. 32ca				
54	48ha. 76a. 02ca				
55	51ha. 10a. 63ca				
56	50ha. 12a. 29ca				
57	50ha. 83a. 80ca				
58	00ha. 06a. 72ca				
59	00ha. 03a. 75ca				
60	00ha. 08a. 45ca				
61	00ha. 02a. 83ca				
62	00ha. 02a. 91ca				
63	00ha. 02a. 29ca				
64	00ha. 12a. 29ca				
65	00ha. 02a. 93ca				
66	00ha. 02a. 24ca				
67	00ha. 02a. 24ca				
68	00ha. 02a. 24ca				
69	00ha. 02a. 24ca				
70	00ha. 02a. 24ca				
71	28ha. 21a. 25ca				
72	76ha. 42a. 14ca				
73	49ha. 82a. 78ca				
74	27ha. 22a. 80ca				
75	42ha. 88a. 30ca				
76	22ha. 12a. 44ca				
77	12ha. 35a. 71ca				
78	24ha. 53a. 74ca				
79	16ha. 07a. 45ca				
80	08ha. 81a. 99ca				
81	27ha. 24a. 63ca				
82	24ha. 01a. 84ca				
83	03ha. 61a. 60ca				
84	29ha. 78a. 54ca				
85	45/43				
86	41				
87	238-B				
88	238-A				
89	240				
90	244				
91	239				
92	239-A				
93	242-C				
94	08-A				
95	Belém(PA), 09 de outubro de 1984				
96	FERNANDO NILSON VELASCO				
97	Presidente do ITERPA				
98	Decreto nº 3190 de 06.02.1984				
99	Publicado no D.O.E. de 17.02.1984				
100	(Ext. nº 3176, Reg. nº 11.016, Dia. 07.11.84)				

## CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

### E LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

Em um só exemplar.  
Edição atualizada.  
A Venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do Estado.

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SEVOP  
Contratada: Concretex S/A.  
Objeto: Concreto bombeado FCK 180 KGF/cm<sup>2</sup>  
Volume: 200m<sup>3</sup>  
Valor: Cr\$ 50.900.000  
Prazo: Até 15.12.84  
Verba: Recursos próprios do Estado - 1984

2201 - SEVOP

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

025 - Edificações Públicas

1.054 - Construção, ampliação, restauração e recuperação de prédios públicos.

4.1.1.0 - Obras e instalações

Belém, 06 de novembro de 1984.

Signatários: Eng<sup>o</sup> Manoel Acacio Oliveira de Almeida e Silva - Eng<sup>o</sup> Nelson Aguiar Lopes.  
(T. nº 04650 - Reg. nº 11.019 - Dia: 07.11.84)

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contratante: SEVOP. Contratada: Master Engenharia Ltda.

Serviços extraordinários de Recuperação e Construção na Escola Estadual "Almirante Tamandaré". Valor Cr\$ 16.993.500,00.

Verba: Exercício 1984. Foro Belém - Pará. Data: 06.11.84.

a) Eng<sup>o</sup> Manoel Acacio Oliveira de Almeida e Silva-SEVOP.

b) Eng<sup>o</sup> Elmiró Gondim Perreira - Master Engenharia Ltda.

(T. nº 04653 - Reg. nº 11.020 - Dia: 07.11.84)

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SEVOP

Contratada: CONSTRUMAC - Engenharia e Equipamentos Ltda.

Objeto: Colocação, montagem e desmontagem de palcos na Praça da Bandeira, em Belém.

Valor: Cr\$-13.152.000,00

Prazo: 03 (três) dias.

Verba: Exercício de 1984

Recursos Próprios do Estado  
2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

025 - Edificações Públicas

1.054 - Construção, Ampliação, Restauração e Recuperação de Prédios Públicos

4.1.1.0 - Obras e instalações

Foro - Belém - Pará

Belém, 06 de novembro de 1984

a) Eng<sup>o</sup> MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA

a) Eng<sup>o</sup> JOSÉ FELIPE AIRES PEREIRA  
(T. nº 04649 - Reg. nº 11.018 - Dia 07.11.84)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Contrato nº

20/84  
Partes: COSANPA x ESTACON - Engenharia S/A.

Objeto: Prorrogação de Prazo até 30.01.85.

Data: 09.10.84

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Contrato nº

22/84  
Partes: COSANPA x COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ

Objeto: Prorrogação de prazo até 30.05.85.

Data: 09.10.84

Belém, 05 de novembro de 1984.

AURÉLIO SOUZA  
P/ Assessoria Jurídica

(Ext. nº 3173 - Reg. nº 11.013 - Dia 07.11.84)

### TOMADA DE PREÇOS AVISO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ avisa aos interessados que fará realizar em sua sede, à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, nesta cidade, as 09:00 horas do dia 19.11.84, a TOMADA DE PREÇOS nº 32/84 - COSANPA, para fornecimento de Tubos, Peças e Conexões em PVC e Ferro Fundido para a rede de distribuição de água de Jacundá, no Estado do Pará.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 06 de novembro de 1984.

### A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 3174 - Reg. nº 11.014 - Dia 07.11.84)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo entre si fazem a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

Objetivo: Continuar assegurando à CODAM, o recebimento das publicações editadas pelo IBAM.  
Classificação da Despesa: 1901.03090401.044

(03)

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor: Cr\$-300.000 de uma só vez, até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo Aditivo.  
Vigência: Um (01) ano a partir da data da assinatura.

Assinatura pela SEPLAN — Simão Robison  
Oliveira Jatene - Secretário de Estado de Plane-

jamento e Coordenação Geral.

Pela Jamil Reston - Superintendente Adjunto -

IBAM

Visto:

a) Ilegível

(Ext. nº 3172 - Reg. nº 11.012 - Dia 07.11.84)

## ANÚNCIOS

### COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTOS DA AMAZÔNIA — CBA

#### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto, Prazo

Art. 1º - COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTOS DA AMAZÔNIA — CBA é companhia fechada, regida pela legislação aplicável e por este Estatuto.

Art. 2º - A Companhia tem sua sede no Km-6 da Estrada do Tapanã - Distrito do Coqueiro - Município de Ananindeua, Estado do Pará e seu Foro é o da Comarca de Belém do Pará.

§ Único - Poderá a Companhia, na forma estabelecida neste Estatuto, criar e extinguir filiais, agências, depósitos e outras dependências sociais em qualquer local do território brasileiro.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto a produção e a comercialização de emulsão asfáltica a frio e produtos correlatos.

§ Único - Poderá a Companhia, na forma estabelecida neste Estatuto, participar de outras sociedades, de qualquer natureza, sempre que o procedimento for considerado recomendável à realização do objeto social ou à obtenção de incentivos fiscais.

Art. 4º - A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

Art. 5º - O Capital da Companhia é de Cr\$-..... 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$-1 (um cruzeiro) cada uma.

Art. 6º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO III

##### Diretoria e suas atribuições

Art. 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 04 (quatro) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, eleitos em Assembléia Geral, por esta destituíveis a qualquer tempo, designando-se um por Diretor - Presidente, um por Diretor Financeiro, um por Diretor Comercial e um por Diretor Administrativo.

Art. 8º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, facultada a reeleição.

Art. 9º - Compete a Diretoria em conjunto: a) Deliberar sobre: 1 - criação e extinção de dependências sociais; 2 - realização de investimentos e sua alienação; 3 - aquisição e alienação de bens imóveis; 4 - gravame de bens sociais; 5 - prestação de garantias e obrigações de terceiros; 6 - acumulação de cargos da Diretoria, nos casos de que trata este Estatuto; b) Apresentar à Assembléia Geral, assim como ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, relatórios, propostas, demonstrações financeiras e outros documentos de interesse da Companhia, em obediência a determinações legais e estatutárias; c) Estabelecer normas gerais para o funcionamento da Companhia; d) Adotar orçamentos e planos de compras e vendas, assim como programas de expansão da Companhia.

Art. 10 - A reunião da Diretoria será convocada por qualquer um de seus membros, sendo presidida pelo Diretor que fizer a convocação, prevalecendo a decisão da maioria.

Art. 11 - Nos impedimentos temporários o Diretor - Presidente será substituído pelo Diretor que designar.

§ Único - Nos impedimentos de qualquer um dos Diretores, serão suas funções acumuladas pelos demais membros da Diretoria.

Art. 12 - Compete ao Diretor - Presidente: a) Presidir a Assembléia Geral; b) A representação judicial ativa ou passiva da Companhia; c) A orientação e a coordenação da política comercial da Companhia.

Art. 13 - Compete ao Diretor Financeiro: a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de natureza financeira e outras de apoio; b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria.

Art. 14 - Compete ao Diretor Comercial: a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de natureza comercial e outras de apoio; b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria.

Art. 15 - Compete ao Diretor Administrativo: a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de natureza administrativa e outras de apoio; b) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria.

Art. 16 - A Companhia se obriga perante terceiros mediante a assinatura conjunta de dois Diretores, respeitada a competência exclusiva do Presidente, prevista no Art. 12, em cujo exercício praticará os atos isoladamente.

§ Único - A Companhia também se obriga mediante assinatura conjunta de dois procuradores,

cujos instrumentos de mandato mantenham, no ato da representação, a validade máxima de 01 (um) ano.

Art. 17 - Os Diretores garantirão sua gestão com a caução de 1.000.000 (hum milhão) de ações da Companhia, prestada na investidura do cargo.

Art. 18 - Os Diretores perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO IV

##### Conselho Fiscal

Art. 19 - O Conselho Fiscal da Companhia somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas na forma legal.

Art. 20 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de membros suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos em Assembléia Geral, que lhes fixará a remuneração mensal, respeitado o mínimo estabelecido em lei.

Art. 21 - A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão ser reeleitos, se estenderá à data da realização da Assembléia Geral Ordinária posterior à sua eleição.

§ Único - Presidirá o Conselho Fiscal o membro que os presentes, em cada reunião, elegerem.

#### CAPÍTULO V

##### Das Assembléias

Art. 22 - A Assembléia Geral da Companhia reunirá ordinariamente, para os efeitos determinados em lei, no quadrimestre seguinte ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 23 - Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computados os em branco.

§ Único - Cada ação ordinária confere a seu proprietário o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 24 - A Assembléia Geral será: a) Convocada por pelo menos 02 (dois) Diretores, indistintamente; b) Presidida pelo Diretor-Presidente e, na sua falta, por acionista que os presente à reunião elegerem.

§ Primeiro - O Presidente da Assembléia Geral convidará, dentre os presentes, um acionista para compor, na condição de secretário, a mesa diretora dos trabalhos assembleares.

§ Segundo - Em caso de empate da votação, ao Presidente da Assembléia Geral também caberá o voto de qualidade.

#### CAPÍTULO VI

##### Exercício Social

Art. 25 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 26 - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, o Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Lucros e Prejuízos, Demonstração do Resultado do exercício e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Art. 27 - Do lucro líquido do exercício após as devidas deduções de participações, cinco por cento (5%) serão destinados, antes da distribuição de qualquer dividendo, à constituição de reserva legal,

que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social, ficando o saldo à disposição da Assembléia Geral, que fixará dividendo nos termos de proposta feita pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

#### CAPÍTULO VII

##### Liquidação

Art. 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.10.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300014042 a 1ª via da presente Ata de Cia. Bras. de Asfalto da Amaz.

Belém, 25 de outubro de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral.

(Ext. nº 3170 - Reg. nº 11.001 - Dia 07.10.84)

## COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTOS DA AMAZÔNIA - CBA.

Ata de Assembléia Geral de Constituição de Companhia Brasileira de Asfaltos da Amazônia - CBA.

Aos dezessete (17) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), às dezesseis (16) horas, no Km 6 da Estrada do Tapanã, Distrito do Coqueiro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral, para a qual foram convocados por carta, todos os subscritores do capital da Companhia Brasileira de Asfaltos da Amazônia - CBA., conforme ficou verificado da Lista de Presença conferido com os boletins de subscrição. Assumiu a presidência, por aclamação, o fundador Rogélio Fernandez Filho que, para secretário, convidou o subscritor Djalma Bezerra. O presidente deu por instalada a assembléia e ordenou a leitura da convocação, do seguinte teor: "Companhia Brasileira de Asfaltos da Amazônia - CBA. Em organização - Assembléia Geral de Constituição. Convocação. Convidam-se os subscritores do capital da Companhia Brasileira de Asfaltos da Amazônia - CBA., ora em organização, para se reunirem em Assembléia Geral a ser realizada às 16 horas do dia 17 de outubro de 1984, no Km 6 da Estrada do Tapanã, Distrito do Coqueiro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para apreciarem e decidirem a seguinte ordem do dia: a) Verificação da subscrição da totalidade do capital; b) Constatação do depósito bancário das entradas em dinheiro destinadas à integralização do capital; c) Apreciação do estatuto; d) Constituição da sociedade; e) Eleição da Diretoria; f) Fixação de honorários dos Diretores; g) O que ocorrer. Ananindeua-PA., 10 de outubro de 1984. Rogélio Fernandez

Filho, Marcos Marcelino de Oliveira, Luiz Soares dos Santos e Djalma Bezerra. Fundadores". O presidente, cumprindo a ordem do dia exibiu aos presentes o Boletim de Subscrição da totalidade do capital inicial da sociedade, exibindo, outrossim, o recibo do depósito bancário das entradas; abriu discussão sobre o projeto do estatuto, que, submetido a votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente, sob assentimento dos presentes, declarou definitivamente constituída a Companhia Brasileira de Asfaltos da Amazônia - CBA., determinando se procedesse à eleição dos Diretores. Foram eleitos: Rogélio Fernandez Filho - Diretor Presidente; Marcos Marcelino de Oliveira - Diretor Financeiro; Djalma Bezerra - Diretor Comercial e Luiz Soares dos Santos - Diretor Administrativo, cujas qualificações se encontram no Boletim de Subscrição que é parte integrante desta ata. Esclareceu o presidente que a Diretoria estava eleita, de conformidade com o estatuto, pelo período de 3 anos, ou seja, até 17 de outubro de 1987. Submeteram-se a decisão os honorários dos Diretores, ficando estabelecido o valor de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cru-

zeiros) mensais que distribuirão entre si. Decidiu-se ainda que a sociedade passava a ter como sede o endereço onde estava reunida a Assembléia, ou seja, Km 6 da Estrada do Tapanã, Distrito do Coqueiro, Município de Ananindeua, Estado do Pará. Foi suspensa a sessão para lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, achada conforme, sendo assinada por todos.

Ananindeua-PA, 17 de outubro de 1984  
DJALMA BEZERRA  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
---- JUCEPA ----

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.10.84, foi arquivada nesta Juçepa sob o nº 15300014042 a 1ª via da presente ata de Cia. Brasil de Asfaltos da Amaz. CBA.

Belém, 25 de outubro de 1984  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Gera!

## COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTOS DA AMAZÔNIA - CBA

### ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO LISTA DE PRESENÇA DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL

Subscritores	Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e Residência	%	Ações Subscritas
01. Rogélio Fernandez Filho	Brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Presidente Pernambuco, 378.	50	25.000.000
02. Marcos Marcelino de Oliveira	Brasileiro, casado, comerciante, residente à Rodovia BR 316-Km 09, B, Guanabara-Ananindeua	20	10.000.000
03. Luiz Soares dos Santos	Brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Nazaré, 982-Apto. 1501-Belem-PA.	15	7.500.000
04. Djalma Bezerra	Brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Serzedelo Correa, 386-Apto 1101-Belem-PA.	15	7.500.000

## COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTOS DA AMAZÔNIA - CBA.

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL INICIAL

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, representativas do capital inicial de Companhia Brasileira de Asfaltos da Amazônia - CBA, em organização, ações no valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), subscrição cuja integralização se fará da seguinte maneira: a) Entrada em dinheiro de 10% do valor da subscrição; b) O restante em parcelas, conforme chamadas da Diretoria, após a constituição da Sociedade.

Ananindeua-PA, de de 1984

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO  
FundadorMARCOS MARCELINO  
DE OLIVEIRA  
FundadorLUIZ SOARES  
DOS SANTOS  
FundadorDJALMA  
BEZERRA  
Fundador

Nº Subscritor, Nacionalidade, Estado de Civil, Profissão	Endereço	Nº de Ações Subscritas	Valor da Entrada Cr\$
01 Rogélio Fernandez Filho-brasileiro, casado, industrial.	Rua Presidente Pernambuco, 378-Belém-PA	25.000.000	2.500.000
02 Marcos Marcelino de Oliveira-brasileiro, casado, comerciante.	Rodovia BR-316 Km-09, B. Guanabara-Ananindeua-PA.	10.000.000	1.000.000
03 Luiz Soares dos Santos-brasileiro, casado, comerciante.	Av. Nazaré, 982-Apto. 1501-Belém-PA.	7.500.000	750.000
04 Djalma Bezerra-brasileiro, casado, comerciante	Av. Serzedelo Correa, 386-Apto. 1101-Belém-PA.	7.500.000	750.000

(Ext. nº 3170 - Reg. nº 11.001 - Dia: 07.11.84)

HALLBRÁS - LUMBER DO BRASIL LTDA.  
C.G.C. No. 04.139.937/0001-01

## 5a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ASSEMBLÉIA GERAL

OBJETO: (a) Aumento de Capital Social; (b) Alteração do prazo de duração; (c) Transformação da natureza jurídica; (d) Aprovação dos Estatutos Sociais, com mudança na razão social, e Sede Social. BREVES LUMBER CO. INC., empresa mercantil, com sede em Georgetown, Grand Cayman, GB, representada por seu bastante procurador OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA, abaixo identificado: RAY MITCHELL MOORE, cidadão norte-americano, casado, advogado, portador do passaporte D.1639567, domiciliado na cidade de Beaumont, Texas, Estados Unidos da América do Norte, representado por seu procurador o dr. OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA, e OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 000.364.712-91, com escritório nesta cidade de Belém, PA, na Travessa Campos Sales, 63 - 13o. andar, únicos sôcios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada. HALLBRÁS - LUMBER DO BRASIL LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.139.937/0001-01, com sede social, na Avenida Presidente Vargas, 251, sala 502, nesta cidade de Belém, PA., com seu Contrato Social e posteriores alterações registradas na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sendo sua constituição registrada sob o nº. 15200152371, em 22 de junho de 1981 e a última alteração contratual registrada sob o nº. 5036/83, em 14 de dezembro de 1983, tem entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, por este instrumento particular, as seguintes alterações contratuais: I) - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL COM INCORPORACÃO DE RESERVAS E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA II DO CONTRATO SOCIAL. O capital social da sociedade é aumentado em Cr\$ 217.450.900,00 (Duzentos e Dezessete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Cem Cruzeiros), mediante capitalização da parte do saldo da conta da Reserva de Corrente Mil e Novecentos Cruzeiros) mediante capitalização da parte do saldo da conta da Reserva de Corrente Monetária do Capital Social, passando de Cr\$ 42.539.100,00 (Quarenta e Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Cem Cruzeiros), para Cr\$ 260.000.000,00 (Duzentos e Sessenta Milhões de Cruzeiros). O rateio das quotas sociais decorrentes deste aumento será feito na proporção de participação de cada sócio em capital social da sociedade, mantido o valor nominal das quotas em Cr\$ 1,00 cada uma. Em consequência, a cláusula II do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: "O Capital Social, totalmente integralizado, a cláusula II do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: "O Capital Social, totalmente integralizado em dinheiro brasileiro é de Cr\$ 260.000.000,00 (Duzentos e Sessenta Milhões de Cruzeiros), dividido em 260.000.000 (Duzentos e Sessenta Milhões) de quotas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: - BREVES LUMBER CO. INC. - 254.800.000 quotas no valor de ..... Cr\$ 254.800.000,00 - RAY MITCHELL MOORE - 5.199.400 quotas no valor de ..... Cr\$ 5.199.400,00 - OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA - 600 quotas no valor ..... Cr\$ 600,00 Totalizando ..... Cr\$ 260.000.000,00

II) - ALTERAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO. O prazo de duração da sociedade passa a ser por prazo indeterminado. Conseqüentemente, fica alterada a cláusula I do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: "A Sociedade distingue-se pela denominação de HALLBRÁS LUMBER DO BRASIL LTDA., com prazo de duração indeterminado, sob a forma jurídica da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na Travessa Campos Sales, 63 - 13o. andar, tendo por principal objetivo a produção, o beneficiamento e a exportação de madeiras brasileiras, principalmente amazônicas, podendo no entanto, ampliar seus negócios para outras atividades de fomento". III) TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL. Resolvem os sócios da sociedade, tendo em vista o maior e melhor desenvolvimento da mesma, transformá-la em sociedade anônima, nos termos e forma dos artigos 220 e 221 da Lei 6404/76 e passando a adotar a seguinte denominação social: "XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A", mantendo, sem solução de continuidade, os mesmos sôcios, capital e sede, com o objetivo social que o Estatuto Social fixar, sendo o ativo e passivo da sociedade e submetendo-se à regência da legislação referente às sociedades anônimas, ficando o capital social com o mesmo valor, dividido em 260.000.000 ações correspondentes ao número de quotas possuídas, de natureza ordinária, ficando cada sócio com o número de ações correspondente ao mesmo número das quotas possuídas. IV) - ASSEMBLÉIA GERAL DEMONSTRATIVO acima transcrito na cláusula I deste instrumento. V) - ASSEMBLÉIA GERAL PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. Decidida a alteração da natureza jurídica da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "HALLBRÁS LUMBER DO BRASIL LTDA.", a Assembleia Geral, sob a denominação social de "XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A", e, presentes os acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas presentes no presente instrumento, deliberaram os acionistas presentes em transformar a reunião de quotas em Assembleia Geral para apreciar e deliberar sobre os Estatutos Sociais pelo qual a companhia se regerá. O presente instrumento, deliberado em forma resumida, conforme disposto no parágrafo 1o. do artigo 130 da Lei 6404/76 e em anexo a este instrumento do qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento. Assim justos e contratados, aceitam o presente instrumento nos termos em que está redigido, sendo o mesmo, para os devidos fins em 4 (quatro) vias de igual teor, indo uma para a Junta Comercial, sendo depois de legalizado e registrado, transcrito integralmente no Livro de Atas das Assembleias Gerais, ficando as demais vias em poder da Sociedade para os necessários fins.

Belém-PA, 06 de fevereiro de 1984

BREVES LUMBER CO. INC.  
pp. OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA  
RAY MITCHELL MOORE  
OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA

Anexo: Ata em forma resumida da Assembleia Geral.

TESTEMUNHAS: Ilegível  
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09/02/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº. 15300011051, a 1a. via da Presente Ata de Xylo do Brasil Exportações Ltda. Belém, 09/02/84. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A.  
CGC/MF No. 04.139.937/0001-01

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 06 de fevereiro de 1984, às 17:00 horas. LOCAL: Na sede Social, à Travessa Campos Sales, 63 - 13o. andar, nesta cidade de Belém, PA. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas constantes na própria ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Octávio Avertano de M. B. da Rocha - Presidente e Sérgio Augusto Andrade Lima - Secretário. CONVOCACÃO: Dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4o. da Lei 6.404/76. ORDEM DO DIA: (a) Elaboração e deliberação do Estatuto Social; (b) Eleição da Diretoria. DELIBERAÇÕES: (a) Aprovado o Estatuto Social que regerá a sociedade, e que passa a fazer parte integrante desta ata. (b) Eleição do Dr. Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha para Diretor-Presidente e JOHAN CORNELIUS ZWEEDE, norte-americano, casado, engenheiro florestal, portador do CPF/MF nº. 882.736.108-10, e Carteira de Identidade no SRE/PA 993.041, expedida pela Polícia Federal, como Diretor Industrial. Ficará vago o cargo de Diretor-Financeiro, cujas funções serão exercidas pelo Diretor-Presidente. Decisões unânimes. Lida e presente ata e achada conforme vai ela assinada por todos os presentes extraído-se cópias para os fins legais. Belém, 06 de fevereiro de 1984. OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA - Diretor-Presidente. SERGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA - Secretário. Acionistas Presentes: BREVES LUMBER CO. INC. M. B. DA ROCHA, RAY MITCHELL MOORE (pp. OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA). A presente ata é lavrada em livro próprio. Belém, 06 de fevereiro de 1984. OCTAVIO AVERTANO M. B. DA ROCHA

XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A

## ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO. Art. 1o. - XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A, é sociedade anônima fechada regida pela legislação pertinente o por este estatuto. Art. 2o. - Tem a Companhia sede e foro na cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na Travessa Campos Sales, 63 - 13o. andar. Parágrafo Único - Poderá a Companhia criar e extinguir agências, escritórios, fábricas, depósitos e outras dependências sociais, em qualquer lugar do território brasileiro. Art. 3o. - A companhia tem por objetivo: - O comércio e a indústria de produtos extrativos da madeira; A importação de máquinas, equipamentos e insumos necessários à indústria madeireira; exportação de produtos da indústria madeireira em geral, florestamento e reflorestamento próprios ou mediante participação em projetos de terceiros; exploração de atividades rurais tais como a exploração da agricultura, pecuária, criação de animais de pequeno porte, bem como a indústria extrativa vegetal e animal. Parágrafo Único - Poderá a Companhia participar de outras sociedades, de qualquer natureza, sempre que o investimento for considerado conveniente ao objetivo social. Art. 4o. - A duração da Companhia é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES. Art. 5o. - Tem a Companhia o capital social de Cr\$ 260.000.000,00 (Duzentos e Sessenta Milhões de Cruzeiros), dividido em 260.000.000 (duzentos e sessenta milhões) de ações ordinárias sem valor nominal. Art. 6o. - As ações são nominativas e os certificados que as representam são unitários ou múltiplos, por deliberação de seus proprietários, e assinados por dois diretores, sendo um deles o Diretor Presidente. Parágrafo Único - Por deliberação da Assembleia Geral poderá ser criada uma ou mais classes de ações preferenciais, com ou sem valor nominal, que não terão direito de voto. Art. 7o. - O direito de preferência à subscrição, nos aumentos de capital, será exercido no prazo que a Assembleia Geral fixar, na proporção da participação no capital. Art. 8o. - A subscrição das ações não subscritas observará-se o disposto no "caput" deste artigo. Art. 9o. - A Assembleia Geral Extraordinária que autorizar o aumento do capital social mediante subscrição de ações: a) fixará o preço de emissão; b) determinará, nos casos de subscrição de ações em dinheiro, se a integralização será feita no ato da assinatura do boletim ou lista de subscrição, ou em prestações, neste caso fixará os





Belém (PA), 11 de outubro de 1984.

**FERNANDO DE MAGALHÃES PIRO**  
- Presidente do Conselho -

**ROBERTO RIBEIRO DE O. RESENDE**  
- Conselheiro -

**GERMÃO DE LUIZ T. G.**  
- Conselheiro -

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -  
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, em sessão de 05/10/84, foi arquivado o processo nº 04.707.214/0001-06, de 19/07/84, em virtude da ausência de interesse dos interessados.

*Alfredo Correia de Sá*  
- Diretor Geral -

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04.648, Reg. nº 11.010, Dia. 07:11.84)

RODEIO - CIA. AGRPECUÁRIA DA AMAZONIA  
C.G.C. Nº 04.707.214/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 4.209.375.602,32  
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 2.135.578.418,68  
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 2.135.578.418,68

ATA Nº 39, DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1984, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Às onze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, às 09 (nove) horas, na sede social, na rua XV de Novembro nº 266, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da RODEIO-CIA. AGRPECUÁRIA DA AMAZONIA, presentes todos os seus membros, sob a presidência do Sr. Fernando de Magalhães Piro, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 4.002.400 de ações preferenciais nominativas, classe "C", no valor nominal de Cr\$ 19,18 cada uma, no montante de Cr\$ 76.766.032,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos do Desenvolvimento da Amazônia - SUOAM, conforme Ofício GS nº 04245/84, de 19.07.1984. Os formos que a posição do Capital da Sociedade, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	1.247.563.100,00	598.806.965,12	598.806.965,12	31.220.384
Pref. "A"	85.804.741,26	85.804.741,26	85.804.741,26	4.473.657
Pref. "B"	106.342.877,06	106.342.877,06	106.342.877,06	5.544.467
Pref. "C"	2.769.664.884,00	1.344.623.835,24	1.344.623.835,24	70.105.518
TOTAL S:	4.209.375.602,32	2.135.578.418,68	2.135.578.418,68	111.344.076

Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências para efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas dos Boletins de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão, o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S.A. - BAZA, na qualidade de operador do FINAM, havia assinado os referidos Boletins de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura desta Ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

CONFERE COM O ORIGINAL, LAVRADO NO LIVRO DE "ATAS DAS REUNIONES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO" REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM DE

**AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S.A**  
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO  
C.G.C. MF. NR. 47.461.678/0001-35  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO**

Convidamos os srs acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de novembro de 1984, às 10:00 (dez) horas, na Sede Social, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224 - Belém-(Pa), a fim de deliberar sobre a seguintes ordem do dia:

- 1) - Exame e votação da proposta da diretoria de 25.10.84, para a mudança da data de encerramento do exercício social de 31 de dezembro para o dia 30 de abril de cada ano com a consequente alteração do estatutário artigo 27.
  - 2) - Outros assuntos de interesse social.
- Belém, 26 de outubro de 1984.  
**(a) Armando Conde - Presidente**  
do Conselho de Administração

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 3154 - Reg. nº 10.982 - Dias 02, 06 e 07.11.84)

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, à venda (Cr\$ 2.000,00) no Arquivo e na Loja da I.O.E.

DEFAM - DENSO DA AMECNIA S/A  
CGC Nº 05.858.345/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de novembro de 1984, às 10:00 horas, na sede social, à Rod. BR-010, KM-1694, município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de discutir e votar o projeto de alteração do estatuto social, bem como a aquisição de ações preferenciais classe "C".

São Domingos do Capim, 30 de outubro de 1984

Cyrano Feijó Valente  
Diretor

(Ext. nº 3165, Reg. nº 10.997, Dias. 06, 07 e 08.11.84)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL  
(COMPANHIA ABERTA - CVN - RJF - E - 71/3663  
CGC/MF 05.329.812/0001-94

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA  
ÀS 10:00 HORAS DO DIA 30 DE AGOSTO DO ANO DE 1984

LOCAL - sede social, na avenida Presidente Vargas, 4267, na cidade de Castanhal (PA); CONVOCAÇÃO - editais publicados nos dias 17, 20 e 2 de agosto de 1984 no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "Liberal", editado em Belém (PA) e de grande circulação em Castanhal (PA); QUORUM - acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações assembleares; MESA DIRETORA - acionista Oscar Faria Pacheco Borges, como presidente, e acionista Waldemar de Souza Lima, como secretário; RESUMO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES - (I) discussão e aprovação, com a abstenção legal, do relatório da administração e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1984; (II) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado, com a utilização de parte do saldo da conta que a representa, no montante de Cr\$2.556.154.420,00, para aumentar o referido capital social realizado; (III) alteração do valor nominal de cada ação em que está dividido o capital social para Cr\$30,00; (IV) elevação do capital social autorizado para Cr\$6.597.050.670,00; (V) alteração da redação do artigo 5º do estatuto social, como segue: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital autorizado de Cr\$6.597.050.670,00 (seis bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, cinquenta mil, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentas e oitenta e nove) ações com o valor nominal e unitário de Cr\$30,00 (trinta cruzeiros), sendo: (a) 52.644.067 (cinquenta e dois milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil e oitenta e sete) ações ordinárias; 33.571.021 (trinta e três milhões, quinhentas e setenta e um mil e vinte e uma) ações preferenciais classe "A"; 15.753.105 (quinze milhões, setecentas e cinquenta e três mil, cento e cinco) ações preferenciais classe "B"; 2.031.963 (dois milhões, trinta e um mil, novecentas e sessenta e três) ações preferenciais classe "C"; 9.323.314 (nove milhões, trezentas e vinte e três mil, trezentas e quatorze) ações preferenciais classe "D"; e 106.578.199 (cento e seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e noventa e nove) ações preferenciais classe "E"; (VI) distribuição, nos termos estatutários, dos dividendos relativos ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1984, no montante de Cr\$438.532.102,00, cabendo a cada ação integralizada a quantia de Cr\$34,32; (VII) registro como lucros acumulados do saldo remanescente dos lucros líquidos do mesmo exercício social; (VIII) manutenção das atuais remunerações dos órgãos de administração da companhia; (IX) manutenção do Conselho de Administração como ora está constituído; (X) determinação de ser a ata da presente Assembleia Geral publicada sob a forma de extrato; e (XI) manifestação do grande pesar da companhia e de seus acionistas e dirigentes pelo falecimento do sr. Breno Pacheco Borges, que exercia as funções do Presidente do Conselho de Administração da companhia, sendo salientada sua inesquecível personalidade no cenário empresarial,

sarjal, notadamente no setor têxtil, assim como seu exemplo dignificante.

A ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1500/84, em 23 de outubro de 1984.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04652, Reg. nº 11.021, Dia: 07/11/84)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL GRADAUS  
CGC Nº 05.859.426/0001-19

CAPITAL AUTORIZADO: .....Cr\$ 5.451.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO: .....Cr\$ 1.265.444.571,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO: .....Cr\$ 1.179.444.571,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,  
REALIZADA EM 28 DE  
SETEMBRO DE 1984.

As quinze horas, na sede social, sito na Rua Santo Antônio nº 316 - 12º andar - parte, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do CAPITAL AUTORIZADO, de 86.000.000 de ações ordinárias nominativas, a serem subscritas pelos acionistas possuidores de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 86.000.000,00, relativo ao exercício de 1984. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 28.09.1984, assinado pelos representantes das Empresas subscritoras. O texto integral desta ata foi lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. Sob o nº 1601/84, em 31.10.1984.

(T. nº 04654, Reg. nº 11.025, Dia: 07/11/84)

COMBU - COMPANHIA PARAGUANA DO MARFIM  
C.G.C. Nº 04.701.045/0001-33

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social, sito na Rua 100, município de Muaná, Estado do Pará, no dia 07.11.84, às 10:00 horas, a fim de se reunir em Assembleia Geral Extraordinária para aprovação e deliberação sobre:

a) Elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$ 300.265.050,00 para Cr\$ 360.000.000,00

b) Outros assuntos de interesse da companhia  
Muaná, 01 de Novembro de 1984  
LEDIRA MARQUES RAMOS DA SILVA  
Presidente do Conselho de Administração

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04655, Reg. nº 11.026, Dias. 07, 08 e 09.11.84)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984  
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear NUNO ÁLVARO MIRANDA, para exercer a função de Assessor Especial do Governador. Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7394)

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984  
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear OSVALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO, para exercer a função de Assessor Especial do Governador. Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7394)

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1984  
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, ORLANDO MENDES CARNEIRO, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de novembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7394)

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984  
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Autorizar LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO, titular, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar para Brasília, no período de 11 a 12 de setembro do corrente ano, para tratar de assunto de interesse da referida Secretaria, devendo responder pelo expediente, o Dr. HILDEBERG BELO RODRIGUES, durante o impedimento do titular. Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Autorizar LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO, titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar para Belo Horizonte e Rio de Janeiro, no período de 15 a 20 de outubro do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse desta Secretaria, devendo responder pelo expediente da mesma o Dr. HILDEBERG BELO RODRIGUES, durante o impedimento do titular.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em Exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7394)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDA TEODORA DA COSTA, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP--DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDA TEODORA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado

em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 7394)

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA NEVES DA COSTA MUSEIO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP--DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 7394)

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR, ocupante do cargo de Biólogo, Código GEP-ANSBI-604.2, Classe "B", para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Organização e Supervisão, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 7394)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Reconduzir o Maj. Ex. AGOSTINHO MONTEIRO NETO, membro do Conselho Estadual de Trânsito, na qualidade de representante da 8ª Região Militar, pelo prazo de 02 anos, cujo mandato deverá expirar em 07.11.84.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 7394)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DOS SANTOS, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Biblioteconomista, Código GEP-ANSB-603.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Secretário de Estado de Cultura, Desportos

e Turismo

(G. reg. nº 7394)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA MARIA SOARES PALHETA, JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramitando por este Juízo e Cartório do Único Ofício o Processo de Execução promovido pelo Banco do Brasil S/A -

Agência de Pragominas (PA) contra João Roberto Lemos e Maria Lúcia Rocha Lemos, executados que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça, que, em razão disso, procedeu o arresto do bem imóvel denominado Fazenda Santa Juliana ou Fazenda Aleluia, situado à altura do Km. 1.629 da BR-010, sentido Brasília/Belém, com área de 2.178 hectares, com Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Paragominas (PA), sob nº 1.223, fls. 23, Livro 2-E, que é o presente para CITAR os devedores a pagarem a dívida objeto da execução, que se expressa pela

importância de Cr\$ 28.238.365,91 (vinte e oito milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa e um centavos), inclusive juros e acessórios calculados até 18.01.84, aforá os que se vencerem até liquidação final do débito, sendo que, findo o prazo deste Edital, terão os devedores mais vinte e quatro (24) horas para efetuarem o pagamento, sob pena de ser convertido o arresto em penhora. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado uma (1) vez pela Imprensa Oficial do Estado e afixado na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Paragominas (PA), Cartório do Único Ofício, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) Ilegível, Escrivão, datilografei e subscreví.

MARIA SOARES PALHETA  
Juíza-de Direito da Comarca  
de Paragominas - Pará.  
(Ext. nº 3175 Reg. nº 11.015 Dia 07.11.84)

ESTADO DO PARÁ

## COMARCA DE MOJU

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.  
A Dra. DAHIL PARAENSE DE SOUZA,  
Juíza de Direito da Comarca de Moju, Estado do  
Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele tiverem notícia que, pelo Juízo de Direito desta Comarca, expediente do Escrivão que subscreve o presente mandado, correm seus termos legais os AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA PARA ARRESTO, oriunda da 7ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, expedida na AÇÃO DE EXECUÇÃO que BANCO DO BRASIL S/A move contra LOTÁRIO KRENBAUER.- QUE, pelo mandado expedido em 03 de novembro do ano de 1983, por este Juízo, foi procedido o ARRESTO dos seguintes bens do Executado: IMÓVEL: - Área de terras denominada FAZENDA MARAVILHA, com área de 2.178 hectares, situada à margem direita do Rio Moju, deste Município e Comarca de Moju, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: - Pela frente com terras de Antonio Abdoral, por onde mede a extensão de 3.300 metros; pela Lateral direita, com terras de José Laurindo Filho, por onde mede a extensão de 6.600 metros; Pela Lateral esquerda com terras de Aurival Ivan Kerber, por onde mede a extensão de 6.600 metros, e, fundos com terras de José Laurindo Filho, por onde mede 3.300 metros, conforme registro 03 na Matrícula 339, às fls. 39, do Livro 2-C, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. - E, como o referido Executado, LOTÁRIO KRENBAUER, brasileiro, solteiro, agropecuarista, residente e domiciliado à Rua D. Romualdo de Seixas, nº 1359, em Belém, Pa., portador do CPF-MF nº 237.361.359-04, - não tenha sido encontrado para efeito da citação do arresto, conforme certidões anexadas aos autos respectivos, - CITA - O por esta forma, nos termos do que dispõe o art. 654, do Código de Processo Civil, pelo prazo de quinze (15)

dias, ficando, também citado para todos os demais termos do processo. - E, para que de futuro não se venha alegar ignorância, mandou expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado na forma de costume no Forum local e publicado pelo Órgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Moju, aos 10 dias do mês de outubro de 1984. Eu, Odir Simeão Maia Santos, Escrivão e Tabelião que o datilografei e subscrevo.

Dra. DAHIL PARAENSE DE SOUZA  
Juíza de Direito  
(Ext. nº 3175 Reg. nº 11.015 Dia 07.11.84)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS  
A Dra. DAHIL PARAENSE DE SOUZA,  
Juíza de Direito da Comarca de Moju, Estado do  
Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 15 (quinze) dias lerem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e expediente do Escrivão que subscreve o presente, correm os seus termos legais a AÇÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exqute: - BANCO DO BRASIL S/A., e Executado: WANZIERY EVANGELISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Tailândia, Rodovia PA/150 neste Estado, cujo débito é de Cr\$ 1.386.098,50 (hum milhão, trezentos e oitenta e seis mil, noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente a dívida principal e respectivos acessórios.- QUE, por esta forma e a requerimento do Exequente, nos termos do que preceitua o artigo 654, do Código de Processo Civil, CITA o Exequente WANZIERY EVANGELISTA DO NASCIMENTO E A SUA MULHER, para pagar a referida dívida de Cr\$ 1.386.098,50, correspondente e dívida principal e respectivos acessórios, cientes de que, o prazo para pagamento é o de vinte e quatro (24) horas, como requerido na inicial e de que foram ARRESTADOS bens dos devedores, constantes do seguinte imóvel: - "FAZENDA CAMPO ALEGRE", com área de 100 ha 00a 00ca (cem) digo, 100 alqueires, equivalente à 484 hectares, parte destacada de porção maior da FAZENDA NOVA ALEGRIA, situada à margem esquerda do Rio Moju, deste Município e Comarca de Moju, confinando pela frente com o Rio Moju, pelo lado esquerdo e direito com quem de direito e fundos com o prosseguimento da área maior do imóvel Fazenda Nova Alegria, objeto do Registro número 01, Matrícula 832m fls. 132, Livro 2-AD, do Registro de Imóveis desta Cidade.- E, para que de futuro não se venha a alegar ignorância, mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de quinze (15) dias, que será afixado no lugar de costume em Cartório, no Forum local e publicado pela Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Moju, aos nove (09) dias do mês de outubro de 1984. E Eu, Odir Simeão Maia Santos, Escrivão, que o datilografei, subscrevo e assino.

Dra. DAHIL PARAENSE DE SOUZA  
Juíza de Direito  
(Ext. nº 3175 Reg. nº 11.015 Dia 07.11.84)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS  
A DOUTORA DAHIL PARAENSE DE SOUZA,  
Juíza de Direito da Comarca de Moju, Estado do

Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de quinze (15) dias lerem ou dele tiverem notícia, que, pelo Juízo de Direito desta Comarca, expediente do Cartório do Único Ofício, se processa os AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL ORIUNDA DA 5ª VARA DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DESTE ESTADO, expedida nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO que BANCO DO BRASIL S/A move contra JOSÉ DA COSTA NUNES e sua mulher MARIA DAS MERCÊS COELHO NUNES, expediente do Cartório Pepes. QUE, por esta forma, nos termos do que dispõe o artigo 654 do Código de Processo Civil, - CITE-OS para pagar o débito de Cr\$ 2.743.197,94 (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, cento e noventa e sete cruzeiros e noventa e quatro centavos), no prazo de vinte e quatro (24) horas, como requerido na inicial, cientes de que, foi procedido o ARRESTO do seguinte bem imóvel de propriedade dos devedores:- "Uma área de terras menor de 2.400 hectares, parte esmembrada da área maior do terreno denominado "SÃO PEDRO", situado à margem direita do Rio Moju, deste Município e Comarca de Moju, cujas coordenadas geográficas são as seguintes:- LONGITUDE: Ponto "A" 49°23'09"W. Ponto "B" 49° 23' 09"W. Ponto "C" Longitude Ponto, digo, 49° 26' 21"W. Ponto "D" - 49° 26' 21"W., digo, Sul, perfazendo um total de 2.400 hectares, devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 2-C, Matrícula. 399, fls. 99, Registro número 01.- E, para que de futuro não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital com o prazo de 15 dias, para citação dos referidos JOSÉ DA COSTA NUNES e sua mulher MARIA DAS MERCÊS COELHO NUNES, ambos brasileiros, casados, ele comerciante e ela do lar, residentes em Belém, Pa., na rua dos Caripunas, nº 1592 ou na Papelaria Neusa - Av. José Bonifácio nº 1256-B, em Belém(Pa),- e que será afixado na forma de Costume, no Fórum desta Cidade e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Moju, as nove (09) dias do mês de outubro de 1984. E Eu, Odir Simeão Maia Santos, Escrivão, que o datilografei e subscrevo.

Dra. DAHIL PARAENSE DE SOUZA  
Juíza de Direito  
(Ext. nº 3175 Reg. nº 11.015 Dia 07.11.84)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL  
Edital de CITAÇÃO de DULCELINA BORGES BITTENCOURT, com o prazo de 15 DIAS.  
A Doutora MARIA DO CEU DUARTE, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível e Comércio da Capital.  
FAZ SABER a quem o presente EDITAL virem ou dele por qualquer outro meio tenham conhecimento que por este Juízo, expediente do Cartório Sampaio se processa o pedido de Alvará de SUPRIMENTO de Assinatura de Escritura Definitiva de Venda e Compra, requerida por ISAUARA FERREIRA DIAS, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade, contra Dulcelina Borges Bittencourt, referente a venda do imóvel sito nesta cidade, à Travessa Ferreira Pena, 227 antigo nº 115, entre 14 de Março e Curuçá, medindo 3,90 por 41,00 metros de fundos, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou a MM. Juíza - Expedir o competente EDITAL que publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos cinco (05) dias do mês de novembro de 1984. Eu, (illegível), esc. do 12º Ofício.

MARIA DO CEU DUARTE  
Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.  
(T. nº 04651, Reg. nº 11.022, Dia: 07/11/84)

## PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protestos de Títulos, Manoel Barata, 217, para serem protestados os tí-

tulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: Eduardo William Silva Dalvo Cr\$ 1.035.834,80 NP / Belconave S/A Constr Naval Cr\$ 1.008.000,00 DP / Idemar Pompo Paes Cr\$ 276.023,00 DP / Arthur Moraes da Cruz Cr\$ 208.480,00 / Edgar Lobato de Almeida Cr\$ 68.280,00 LC / Tania Maria S do N da Silva Cr\$ 273.750,00 LC / Ruy Alfredo Pinto de Araujo Cr\$ 32.300,00 DP / Pedro Paulo Chucre de Lima Cr\$ 54.068,00 LC / Antenor Lopes de Souza Cr\$ 250.000,00 DP / Clube dos Ofic da P Militar Cr\$ 76.000,00 DP / Flavio Ribello Cr\$ 1.000.000,00 DP / José Maria da Costa Silva Cr\$ 1.169.000,00 DP; pelo presente os intimo para fins de direito, e ao mesmo tempo no caso de não ser atendida a presente intimação no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto. Belém, 05 de novembro de 1984.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA  
II OFÍCIO  
NAZARÉ L P DE MOURA PALHA  
Escrivente Juramentada  
(T. nº 04647 - Reg. nº 11.000 - Dia: 07.11.84)

## DIRETORIA DO FORUM

### EDITAL

A Bacharela CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital e Diretora do Foro, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 327 da Lei Estadual nº 5.008/81,

Faz saber, a quem interessar possa, que se encontram abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, às inscrições para o Concurso das Serventias Públicas Judiciais e Extrajudiciais da Capital e dos Termos Anexos de Ananindeua, Barcarena, Bujaru e Acará, para o provimento de 14 (quatorze) vagas.

Os trabalhos relativos a execução do concurso serão regulados pelas disposições do Código Judiciário do Estado (Lei Estadual nº 5.008/81).

De acordo com os Artigos 206 e 207 da Constituição Federal e de conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 5.103, de 16.12.83, os serventuários que vierem a prover as citadas vagas, somente receberão os vencimentos mensais de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), sendo vedado o recebimento de custas, que serão revertidas em favor do Estado.

A especificação das vagas, as condições para a inscrição, a avaliação das provas, os requisitos para a posse, o programa e as demais condições são estabelecidos a seguir:

- 1 - VAGAS
- 1.1 - EM BELÉM
- 1.1.1 - 03 (três) Cartórios Judiciais do Cível;
- 1.1.2 - 01 (um) Cartório de Registro de Imóveis;
- 1.1.3 - 01 (um) Cartório de Protesto de Letras e Outros Títulos de Crédito;
- 1.1.4 - 02 (dois) Cartórios de Notas.
- 1.2 - EM ANANINDEUA
- 1.2.1 - 01 (um) Cartório Judicial e Extrajudicial na Sede do Termo;
- 1.2.2 - 01 (um) Cartório de Registro de Imóveis;
- 1.2.3 - 01 (um) Cartório de Registro Cível de Nascimentos, Casamentos e Óbitos na Vila do Coqueiro.
- 1.3 - EM BARCARENA
- 1.3.1 - 01 (um) Cartório Judicial e Extrajudicial na Sede do Termo;
- 1.3.2 - 01 (um) Cartório de Registro de Nascimentos, Casamentos e Óbitos na Vila do Conde.
- 1.4 - EM BUJARU
- 1.4.1 - 01 (um) Cartório Judicial e Extrajudicial na Sede do Termo.

- 1.5 - EM ACARA  
1.5.1 - 01 (um) Cartório Judicial e Extrajudicial na Sede do Termo.
- 2 - INSCRIÇÕES  
2.1 - As inscrições deverão ser feitas no Palácio da Justiça, 3º andar, na Sala do Protocolo Geral, no horário das 09:00 as 12:00 horas e das 15:00 as 18:00 horas, nos dias úteis.  
2.2 - A taxa de inscrição será de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).  
2.3 - Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:  
2.3.1 - Ser brasileiro e ter 21 (vinte e um) anos no mínimo e 45 (quarenta e cinco) anos no máximo, elevada a idade para 50 (cinquenta) anos se o candidato for servidor público;  
2.3.2 - Estar quite com o serviço militar;  
2.3.3 - Ser titulado em Direito;  
2.3.4 - Ser eleitor e achar-se em gozo de seus direitos civis e políticos;  
2.3.5 - Ter idoneidade moral, comprovada por meio de folha corrida Policial e Judicial;  
2.3.6 - Gozar de boa saúde física e mental.  
2.4 - Para a inscrição serão exigidos os seguintes documentos:  
2.4.1 - Pelo candidato:  
2.4.1.1 - Carteira de Identidade;  
2.4.1.2 - 03 (três) retratos 3/4;  
2.4.1.3 - Certificado ou atestado de conclusão do curso exigido.  
2.4.2 - Fornecidos pela Diretoria do Foro:  
2.4.2.1 - Guia de Pagamento da Taxa de Inscrição;  
2.4.2.2 - Cartão de Identificação;  
2.4.2.3 - Ficha de Inscrição;  
2.4.2.4 - Declaração de comprometimento.  
2.5 - Aos candidatos aprovados e classificados serão exigidos, por ocasião da posse, os seguintes documentos:  
2.5.1 - Título de eleitor regularizado e quite;  
2.5.2 - Comprovante de quitação com o serviço militar;  
2.5.3 - Carteira de Identidade;  
2.5.4 - CPF;  
2.5.5 - Atestado de saúde física e mental;  
2.5.6 - Folha corrida Policial e Judicial comprobatória de antecedentes criminais negativos.  
2.6 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, pelo candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes do presente Edital.  
2.7 - A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente habilitado.  
2.8 - Não serão aceitas inscrições condicionadas sob qualquer pretexto.  
2.9 - A eventual mudança de residência do candidato, deverá ser comunicada à Comissão de Concurso, com referência expressa ao seu número de inscrição.
- 3 - PROVAS  
3.1 - As provas serão realizadas dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Edital, em locais, dias e horários previamente divulgados.  
3.2 - O não comparecimento do candidato a qualquer prova, importará na sua eliminação e exclusão do concurso.  
3.3 - Não será permitido o ingresso do candidato no local das provas, após a chamada dos candidatos.  
3.4 - O número de questões, o tipo (objetivas ou subjetivas) e o tempo de duração das provas serão estabelecidos pela Comissão e os candidatos somente tomarão conhecimento na ocasião da realização de cada prova.  
3.5 - A prova deverá ser feita pelo candidato com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.  
3.6 - Durante a realização das provas, o candidato não poderá comunicar-se com os demais candidatos ou com as pessoas estranhas ao concurso, sendo vedada também a consulta a livros ou apontamentos, sob pena de eliminação e exclusão, ressalvado o uso de legislação, desde que não seja comentada ou anotada.  
3.7 - Não haverá vista ou revisão de provas.
- 4 - AVALIAÇÃO, JULGAMENTO, RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO  
4.1 - Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) em cada prova, sendo

- a avaliação de cada prova feita na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.  
4.2 - Na avaliação das provas será considerado o uso correto da língua portuguesa.  
4.3 - Do resultado do concurso constarão somente os candidatos aprovados em todas as provas.  
4.4 - A classificação dos aprovados será feita com base no total de pontos obtidos pelos candidatos, que será apurado através da soma dos pontos obtidos em cada prova.  
4.5 - Em caso de igualdade de pontos na classificação, terá preferência o candidato:  
4.5.1 - Que estiver no exercício de cargo público;  
4.5.2 - Que, casado, viúvo ou separado judicialmente, tiver o maior número de filhos;  
4.5.3 - Que, solteiro, tiver filhos reconhecidos;  
4.5.4 - Que for casado;  
4.5.5 - Que for mais idoso.  
4.6 - Os candidatos aprovados porém não classificados, somente serão chamados caso algum candidato classificado venha a desistir, falecer ou apresentar impedimentos, observando-se para o chamamento a ordem de classificação e as demais condições de desempate.  
4.7 - Se o candidato aprovado e classificado não preencher os requisitos e não comprovar as exigências por ocasião da posse, será observado também o disposto no item 4.6.
- 5 - PROGRAMA  
5.1 - MATÉRIAS DE OFÍCIO  
5.1.1 - Deveres, proibições e obrigações dos serventuários da Justiça em geral;  
5.1.2 - Principais atribuições dos escrivães;  
5.1.3 - Atos, termos, autos e prazos judiciais. Atos da causa e atos do Juízo. Horário. Publicidade. Lavratura de termos e autos;  
5.1.4 - Citação, notificação e intimação. Modos de fazê-las. Formalidades.  
5.1.5 - Tomada de depoimentos e declarações. Testemunhas. Os que não podem ser testemunhas. Testemunhas referidas. Interrogatório e audiência da vítima no processo criminal;  
5.1.6 - Exames periciais. Corpo de delito. Vistorias. Outras perícias. Função do escrivão. Formalidades;  
5.1.7 - Organização do Júri. Julgamento pelo Júri. Ocorrências essenciais que devem constar da ata;  
5.1.8 - Publicação e registro de sentenças. Modos de intimação de sentenças. Execução de sentenças;  
5.1.9 - Audiências. Protocolo. Registro de ocorrências;  
5.1.10 - Recursos em geral. Espécies. Prazos para a interposição. Formalidades de processamento na 1ª Instância;  
5.1.11 - Movimento de autos entre o cartório, o juiz, o advogado e o órgão do ministério público. Protocolo de carga e de correspondência. Descarga;  
5.1.12 - Certidões em geral. Do teor e da narrativa. Formalidades. Casos em que não se pode dar certidões. Cópias, fotocópias e autenticações;  
5.1.13 - Livros essenciais das escriturarias judiciais. Escrituração e conservação;  
5.1.14 - Atos que podem ser praticados pelos escreventes juramentados;  
5.1.15 - Taxas de prestação de serviços pelo Estado por atos praticados pelos Escrivães. Modo e tempo de cobrança e recolhimento;  
5.1.16 - Expediente forense. Horário e frequência;  
5.1.17 - Disciplina a que estão sujeitos os escreventes de cartório quanto aos titulares do ofício, à serventia e ao Juiz;  
5.1.18 - Tarefas simples dos cartórios. Traslados, certidões, mandados, cópias autênticas, guias, registros, inclusive os de protocolo. Fichário e uso de livros de protocolo;  
5.1.19 - Principais atribuições e deveres dos oficiais do Registro Civil de Pessoas Naturais, Registro de Imóveis, Protesto de Letras e Outros Títulos de Crédito. Atribuições e deveres dos notários;  
5.1.20 - Livros próprios do Registro Civil de Pessoas Naturais. Requisitos. Substituições. Formalidades gerais de abertura, autenticação e escrituração;  
5.1.21 - Registros de nascimentos e óbitos. Formalidades essenciais e exigências legais;  
5.1.22 - Casamento. Habilitação, celebração e registro. Casamento religioso para efeitos civis. Casamento nupcialivo;  
5.1.23 - Funções notariais limitadas dos oficiais do Registro Civil dos Distritos Judiciários;



- 5.1.24 - Taxas de prestação de serviços devidas pelos atos dos oficiais do Registro Civil de Pessoas Naturais. Recolhimento e registro das taxas arrecadadas para o Estado. Prazo e formalidades. Registro devido. Balancetes;
- 5.1.25 - Expediente especial de funcionamento dos serviços do Registro Civil de Pessoas Naturais;
- 5.1.26 - Atos que podem ser praticados pelos substitutos no Registro Civil de Pessoas Naturais;
- 5.1.27 - Das averbações no Registro Civil de Pessoas Naturais;
- 5.1.28 - Mapas estatísticos dos registros de nascimentos, casamentos e óbitos. A quem devem ser remetidos;
- 5.1.29 - Registro de imóveis. Escrituração. Livros obrigatórios. Matrícula, registro, averbação e cancelamento. Títulos que são admitidos. Bem de Família; título apropriado e processo necessário ao seu registro;
- 5.1.30 - Contrato de locação predial: averbação no Registro de Imóveis; requisitos;
- 5.1.31 - Loteamento de terras ou terrenos urbanos. Documentos necessários para o registro. Loteamento por glebas ou secção;
- 5.1.32 - Atos que podem ser praticados pelos oficiais substitutos no Registro de Imóveis.
- 5.1.33 - Legislação sobre Registros Públicos:
- 5.1.33.1 - Serviços concernentes aos Registros Públicos. A Lei nº 6.015, de 31.12.73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.216, de 30.06.75;
- 5.1.33.2 - Os registros públicos consagrados em Lei. Disposições gerais. Escrituração e ordem de serviço. Livros dos registros públicos;
- 5.1.33.3 - Registro civil de pessoas naturais. Funcionamento. Disposições gerais;
- 5.1.33.4 - O registro imobiliário: registro, averbação, matrícula e cancelamento;
- 5.1.33.5 - O registro de títulos e documentos. Registro de pessoas jurídicas.
- 5.1.34 - Cartórios de Notas. Atribuições. Livros.
- 5.1.35 - Cartórios de Protesto de Letras e Outros Títulos de Crédito. Atribuições. Livros.
- 5.2 - DIREITO CIVIL
- 5.2.1 - Ato jurídico. Requisitos para a sua validade. Forma, prova e nulidade dos atos jurídicos;
- 5.2.2 - Das pessoas. Espécies. Capacidade jurídica. Representação dos incapazes;
- 5.2.3 - Família. Casamento. Impedimentos. Habilitação e celebração. Casamento religioso com efeito civil. Dissolução da sociedade conjugal. Separação judicial. Divórcio;
- 5.2.4 - Relações de parentesco. Filiação legítima. Reconhecimento, legitimação e adoção;
- 5.2.5 - Pátrio poder. Exercício. Suspensão e destituição. Tutela e curatela;
- 5.2.6 - Dos bens. Conceituação, classificação e divisão;
- 5.2.7 - Propriedade imóvel. Aquisição, uso e perda;
- 5.2.8 - Hipoteca, objeto. Espécies e extinção. Registro;
- 5.2.9 - Contratos. Definição e divisão. Espécies;
- 5.2.10 - Sucessão.
- 5.3 - DIREITO PENAL
- 5.3.1 - Das infrações, crimes e contravenções. Responsabilidade penal. Autoria e co-autoria;
- 5.3.2 - Classificação dos crimes. Dolo e culpa. Crime consumado e tentado;
- 5.3.3 - Penas e medidas de segurança. Espécies e execução;
- 5.3.4 - Das excludentes e justificativas penais. A legítima defesa;
- 5.3.5 - Crimes contra as pessoas. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra os costumes e a administração pública. Noções elementares.
- 5.4 - DIREITO COMERCIAL
- 5.4.1 - Comerciantes. Pessoas impedidas de comerciar. Livros comerciais. Requisitos e formalidades para o seu uso;
- 5.4.2 - Sociedades mercantis. Sociedades de fato e de direito. Alterações, dissolução e liquidação das sociedades comerciais;
- 5.4.3 - Mandato comercial. Comissão mercantil. Noções elementares;
- 5.4.4 - Falências e concordatas. Caracterização e declaração

- de falência. Consequências. Concordatas. Disposições Gerais. Espécies;
- 5.4.5 - Títulos de crédito. Duplicatas. Leis uniformes.
- 5.5 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL
- 5.5.1 - Da ação civil e das partes. Autor, réu e assistente. Oponente. Litisconsórcio em geral;
- 5.5.2 - Do Julz, do Ministério Público e dos representantes das partes. Auxiliares de Justiça;
- 5.5.3 - Jurisdição e competência. Determinação e modificação da competência; regras principais;
- 5.5.4 - Prova judiciária: testemunhas, perícias, documentos e indícios;
- 5.5.5 - Inventário e partilha;
- 5.5.6 - Justificações e outros processos preventivos ou preparatórios (medidas cautelares).
- 5.6 - DIREITO PROCESSUAL PENAL
- 5.6.1 - Da ação penal e do inquérito policial. Ação pública e privada. Da denúncia e da queixa;
- 5.6.2 - Da prisão e da liberdade provisória. Prisão em flagrante, preventiva, em razão de pronúncia ou de sentença condenatória;
- 5.6.3 - Processo ordinário, sumário e sumaríssimo. Processo do Júri. Principais atos;
- 5.6.4 - Recursos criminais. Habeas-Corpus. Processamento na 1ª Instância;
- 5.6.5 - Execução das penas. Suspensão condicional. Livramento condicional. Graça e Indulto;
- 5.7 - ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
- 5.7.1 - Divisão Judiciária do Estado. Comarcas e Distritos. Entrâncias. Organização da Superior Instância;
- 5.7.2 - Corregedoria Geral da Justiça. Atribuições. Funções disciplinares do Corregedor. Correlações. Provisões;
- 5.7.3 - Serviços auxiliares da Justiça. Offícios e serventias. Direitos, garantias e vantagens dos serventuários;
- 5.7.4 - Licença, férias e aposentadoria. Impedimentos e substituições dos serventuários da Justiça;
- 5.7.5 - Disciplina judiciária. Sanções aplicáveis aos serventuários da Justiça. Processo de investigação sumária e de sindicância. Suspensão preventiva dos indicados. Casos de demissão simples e a bem do serviço público.

## 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 - O concurso terá a validade de 04 (quatro) anos, contados da data da homologação do seu resultado.
- 6.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro). Eu, Amílcar Câmara Leão - Secretário da Comissão do Concurso, o datilografei.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível de Belém-Pará  
e Diretora do Foro

(G. Reg. nº 7382)

## PORTARIA Nº 02/DF/84

A Bacharela CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível e Presidente da Comissão Examinadora do Concurso para Provisão de treze (13) Offícios Judiciais e Extra-Judiciais da Comarca da Capital,

## RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. Dr. AMÍLCAR CÂMARA LEÃO, Escrivão Titular do 4º Ofício Cível deste Foro, para servir como Secretário da Comissão supra citada, até ulterior deliberação.  
Belém, 02 de fevereiro de 1984.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Juíza-Presidente da Comissão

(G. Reg. Nº 7382)

## PORTARIA Nº 03/DF/84

A Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível e Diretora do Foro da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

## RESOLVE:

Tornar público que à Comissão do Concurso para Provimento de Ofícios Judiciais e Extra-Judiciais, a ser realizado nesta Comarca e por ela presidida, compor-se-á ainda de:

Bel. - ANABELA BOUÇÃO VIANA  
Promotora Pública

Bel. - ADEMAR KATO  
Advogado

Bel. - AMILCAR CÂMARA LEÃO  
Secretário

Belém, 02 de fevereiro de 1984.

Bel. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível  
e Presidente da Comissão

(G. Reg. Nº 7382)

## PORTARIA Nº 04/DF/84

A Diretora do Foro Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e escudada no art. 320, da Lei nº 5.008/81, etc...

## RESOLVE:

Tornar público que à Comissão do Concurso para Provimento das Serventias Judiciais e Extra-Judiciais, a ser realizado nesta Capital, terá a seguinte composição:

## - PRESIDENTE -

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital

## - MEMBROS -

Dra. ANABELA BOUÇÃO VIANA  
Promotora Pública

Dr. ADEMAR KATO

Advogado com militância no Foro da Capital

Belém, 02 de fevereiro de 1984.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Juíza-Diretora do Foro da Capital

(G. Reg. Nº 7382)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

## EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 12º Promotor Público, da Comarca de Belém, foi denunciado, Luiz Afonso Ferreira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua da Mata nº 954, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º Inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 do mês de outubro de 1984 às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 02 de outubro de 1984

Eu, Graça Chermont, escrevô, o subscrevi.

Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN D. CRUZ  
Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 7378)

## EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado Carlos Soa-

res Amoras, brasileiro, casado, Industrial, filho de Francisco Alves Amoras e Maria Soares Amoras residente à Trav. Alferes Costa nº 369, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º Inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 24 do mês de outubro de 1984, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 02 de outubro de 1984

Eu, Maria das Graças Chermont, escrevô, o subscrevi.  
Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN D. CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 7378)

## EDITAL

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutora Nelde Pereira Telxeira, 9ª Promotora Pública da Capital, foi denunciado Mário Sérgio Pereira de Oliveira, brasileiro, solteiro, pedreiro e atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de novembro, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de outubro de 1984.

Eu, Edeltrudes Maria Castro dos Santos, escrevô, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO  
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca da Capital

(G. Reg. nº 7378)

## EDITAL

A Doutora Terezinha Martins da Fonseca, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Batista de Lima, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antônio Apolinário Costa, brasileiro, paraense, casado, pedreiro, residente a Pass. Orquídea, nº 28 - Cremação, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso II e IV, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de novembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de outubro de 1984.

Eu, Margui Lima Gaspar, escrevô, o subscrevi.

TEREZINHA MARTINS DA FONSECA  
Juíza Auxiliar da 2ª Vara Penal

(G. Reg. nº 7378)

## EDITAL

## 1ª VARA PENAL

A Doutora Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Jucl Janes Pontes Farias, paraense, solteiro, com 25 anos de idade, filho de Expedito Farias e de Raimunda Pontes Farias, garimpeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º, item II e IV do Código Penal Brasileiro, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 30 de outubro de 1984.

Eu, Claudionor Silva, escrevô, o subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE  
Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

(G. Reg. nº 7378)

## EDITAL

## 1ª VARA PENAL

A Doutora Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 3º Promotor Público da

Quarta-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

Capital, foi denunciado Paulo Sérgio Monteiro Mala, paraense, solteiro, de 22 anos de idade, comerciante, filho de Benedito Ferreira Mala e de Joaquina do Vale Monteiro, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º, itens II e IV c/c 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de (30) trinta dias a contar da publicação deste no Diário Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repatrição Criminal, 30 de outubro de 1984

Eu, Claudionor Silva, escrivão, o subscrevi  
Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE  
Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

(G. Reg. nº 7378)

## EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 11º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado JOSÉ APARECIDO RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente à Trav. Lomas Valentina nº 1.248, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º, item VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de novembro de 1984, as 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 30 de outubro de 1984.

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrivã, o subscrevi  
Dra. Lúcia de C. Seguin Dias Cruz  
Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 7378)

## EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 3º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado ANTONIO MANOEL CÂMARA LEAL, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à Trav. 14 de abril nº 1.540 aptº 201, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º inc. VI e art. 298 com c/0 art. 51 § 2º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de novembro de 1984, as 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 30 de outubro de 1984.

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrivã, o subscrevi  
Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz  
Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 7378)

## EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 11º Promotor Público da Comarca de Belém, foram denunciados ALBERTO JOSÉ SERRA LUZ, casado, filho de Felipe Neri Luz e de Maria da Conceição Serra Luz, residente à Trav. Padre Eutiquio nº 4.122 e ULISSES SERRA LUZ, brasileiro, filho de Felipe Neri Luz e de Maria da Conceição Serra Luz, residente a Trav. Padre Eutiquio nº 4.122, como incurso nas penas do artigo 129, § 1º item I c/c o art. 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 23 do mês de novembro de 1984, às 10:30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 30 de outubro de 1984.

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrivã, o subscrevi  
Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz  
Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 7378)

## EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 7º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado AILTON ALVES BEZERRA, brasileiro, casado, contabilista, residente à Rua Perebeui nº 282 - Sacramento - filho de

Francisco Alves da Silva e Noemia Alves da Silva, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de novembro de 1984, as 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 30 de outubro de 1984.

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrivã, o subscrevi  
Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz  
Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 7378)

## EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 3º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado RAIMUNDO DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, residente à Rua Timbiras nº 156, Casa 03 - Jurunas, como incurso nas penas do artigo 157 § 2º inc. I, art. 214 com o art. 51 § 2º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de novembro de 1984, as 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 30 de outubro de 1984.

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrivã, o subscrevi  
Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz  
Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 7378)

## EDITAL

O Doutor JOÃO MIRALHA PEREIRA - Pretor de Bujaru, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Adjunto de Promotor Público de Bujaru, foi denunciado NELITO DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, com preventiva decretada em sete (07) de dezembro de mil novecentos e oitenta e três (1983), como incurso nas penas do artigo 121, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de dezembro, as 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Bujaru-Pa, 30 de outubro de 1984.

Eu, José Waldir N. Marques, escrivão, o subscrevi  
João Miralha Pereira  
Pretor de Bujaru

(G. Reg. nº 7378)



Governo  
★  
Jader Barbalho

# 15 DE NOVEMBRO, PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.



Um marco importante na nossa História. A evolução política do povo brasileiro. O Brasil se abre para uma nova forma de governo. Participação, ordem, progresso, bem-estar e prosperidade. Ontem, como hoje, ideais permanentes no crescimento da Nação: livre, independente e democrática.

**ORDEM E PROGRESSO, LIBERDADE, INDEPENDÊNCIA.**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCIII-94º DA REPÚBLICA-Nº 25.364

BELÉM-QUARTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 1984

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGÁR M. LASSANCE CUNHA

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, Privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: José Ferreira Diogo. Réu: José Gonzalez Lorenzo. Despacho: "Cite-se". (01/11/84). Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Mouro Pinheiro de Brito e Clara Maria Sarmento de Brito. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (01/11/84). Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Sul Brasileiro. Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Devedores: João Vianey de Moura Costa e José Leonel da Costa. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (01/11/84). Advogado: Dr. Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Sinal S/A. - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Devedores: Eleonice Melo Banhos e Erasto Gurgel Banhos. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (01/11/84). Advogado: Dr. Adherbal Meira Mattos.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: Raimundo Gomes de Melo e sua mulher, dona Maria de Nazaré da Conceição Melo. Inventariante: Maria José de Melo Lucena. Despacho: "Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações". (01/11/84). Advogada: Dra. Nassima Simão Tuma.

2ª Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Augusto Laurindo Ribeiro de Pinho. Inventariante: Luzilma Saraiva de Pinho. Despacho: "Sejam citadas, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública e o Ministério Público, devendo o Senhor Escrivão proceder como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre as primeiras declarações, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e o re-

presentante do Ministério Público". (01/11/84). Advogada: Dra. Vera Calandrini.

2ª Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO (Convertida em Ação de Depósito). Autor: Banco Bradesco de Investimento S/A. Ré: Aripuanã Madeiras Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (01/11/84). Advogados: Drs. Carlos Platilha, Carlos Alberto Serra de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bamerindus S/A. Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Adilson Araújo de Souza Santos e Antonio Raimundo Oliveira de Paula. Despacho: "Considerando justas as razões expostas, pela credora, às fls. 62, indefiro a ampliação da penhora pedida, às fls. 59/60, pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de credora Hipotecária. Manifeste-se, agora, à credora, requerendo o que de direito, haja vista que o valor atribuído, em o laudo de avaliação de fls. 27, à parte penhorada do imóvel que descreve, é muito inferior ao valor do débito, apurado em a conta de fls. 30, elaborada, ainda, a 19 de março do corrente ano". (01/11/84). Advogados: Drs. Afonso Vitor Cardoso, Maria das Graças Campos Sérgio.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Rádio Cidade Morena FM. Ltda. Devedor: Eloy Pinheiro Brasileiro. Despacho: "Defiro, nos termos do artigo 685, II, do Código de Processo Civil, a ampliação da penhora já procedida, mediante nomeação a ser feita pela credora, expedindo-se o competente mandado". (01/11/84). Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Lucinilla Penna Simões de Oliveira Martins e seu marido Antonio Pedro Martins Júnior ou também como se assinava Antonio Martins Júnior. Inventariante: Mario Antonio de Oliveira Martins. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 304, item 4º, digam o inventariante e os demais herdeiros". (10/10/84). Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Ambrosina Maia Sampaio. (Republicado por incorreção)

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Socôco S/A. Agroindústrias da Amazônia. Ré: Adubos Trevo S/A. Grupo Trevo. Despacho: "Pedindo à ré que se processe à execução da sentença de fls. 74/75, no que diz respeito à condenação da autora em despesas processuais e honorários advocatícios, mando que os autos baixem, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo correspondente". (01/11/84). Advogados: Drs. Haroldo Souza Silva, Lasmie Cavalcanti Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Aldo Henrique de Oliveira. Réu: José Florival Ferreira. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se, para o preparo, os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do Código de Processo Civil". (01/11/84). Advogados: Drs. Otávio Augusto Chase, Raimundo Dornival Nunes dos Santos.

2ª Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José Diogo de Almeida Oliveira. Inventariante: Dione Nazaré Fonseca de Oliveira. Despacho: "Considerando os pareceres favoráveis das

#### NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Federal

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas

partes e do representante do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 49, determinando seja expedido o competente alvará de autorização". (01/11/84). Advogada: Dra. Jacirema Bezerra Souza de Almeida.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUÍZA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA  
ESCRIVÃ: MARIETA DE CASTRO SARMENTO

7ª Vara Cível. DESPEJO. Autora: Herança de Albino Ferreira dos Santos. Ré: M. Corumbá (Casa de Chá Corumbá). Despacho: Informo a V. Exa. que o processo não foi ultimado por este Juízo, pois foi designado às fls. 45v prosseguimento da audiência de instrução e julgamento, embora posteriormente tenha ocorrido incidentes processuais como purgação de mora, etc... (03.04.84). Advogados: Miguel Brasil Cunha e José Acreano Brasil.

3ª Vara Cível. GUARDA E VIGILÂNCIA DE MENORES. Autora: Marilene da Costa Pinheiro. Réu: Ulisses Menegotto. Despacho: Determino que a assistente social Marlene, funcionária deste Tribunal, faça uma verificação "in loco" da situação dos menores e após apresente-me laudo a respeito dos mesmos e se há possibilidade de a avó materna assumir a guarda e vigilância, conforme determina a Lei. (08.10.84). Advogados: Mônica Simão e Paulo Roberto Almeida Antunes.

3ª Vara Cível. EMBARGOS À CONCORDATA PREVENTIVA. Embargante: Banco do Brasil S.A. Embargada: I. N. Crespim, Máquinas e Motorés Ltda. Sentenciado: Parte final: Em consequência, não existindo nos autos nada que prove a condição do Embargante como credor quirografário, acolho a preliminar suscitada pela embargada, deixando até de me pronunciar quanto ao mérito, por entender ser o Banco embargante carecedor de direito de ação. Julgo, pois, improcedentes os embargos oferecidos, e, em consequência, determino o prosseguimento da concordata, nos termos da inicial. P.R.I. (26.10.84). Advogados: Célio Simões de Souza e Edilson Baptista Dantas.

3ª Vara Cível. JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. R. EQUERENTE. Lucimar de Oliveira Pacheco. Sentenciado: Parte final: Julgo, por sentença a presente justificação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Entreguem-se os autos, decorridos 48 horas da decisão, à justificante, que deverá pagar as custas do processo. P.R. (24.10.84). Advogado: Wilson Velasco.

3ª Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariante: Esmeraldina Rosa Ferreira. Inventariado: Henrique Ferreira Eugênio. Despacho: Ao cálculo, dizendo os interessados. (25.10.84). Advogado: Roberto Rodrigues Cardoso.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: Raul Lourenço Pampolha. Devedores: Izaías de Souza Feitosa e outros. Despacho: Ao Contador do Juízo, após conclusos. (25.10.84). Advogados: Fernando Wanzeller.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: Benício Farias dos Santos. Devedor: Antonio Conceição da Silva. Despacho: Defiro o pedido de fls. 39, obedecidas as formalidades legais. (15.10.84). Advogada: Arlete Lima.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Importadora Oplima Ltda. Devedora: Araçagi - Agro Industrial Ltda. Despacho: Defiro o pedido de fls. 28. Cite-se à requerida conforme pedido, obedecidas as formalidades legais. (25.10.84). Advogados: Vasco Martins de Borborema e

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Ford Financiadora - Crédito, Financiamento e Investimento. Devedora: Exportadora Aranaí Madeireira Ltda. Despacho: Defiro em parte o pedido de fls. 26/27 e em consequência determino que seja oficiado à Telepará nos termos do pedido. (31.10.84). Advogados: Maria Avelina Imbiriba Heskelt e Raphael Lucas.

3ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Hélio Felgueiras dos Santos Leal Júnior e sua mulher. Embargados: Kentucky Confeccões Ltda. Sentenciado: Parte final: Ante o exposto, conheço dos embargos opostos à execução, dou-lhe provimento e julgo improcedente a ação de execução por falta de amparo legal, condeno ainda à embargada nos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa e ao pagamento das custas e demais cominações legais. P.R.I. (26.10.84). Advogados: Edilson Dantas e Miguel Neves Galvão.

11ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Expim - Exportadora e Importadora Ltda. Embargado: Banco Sul Brasileiro S/A. Sentenciado - parte final: ... Julgo improcedente os Embargos para em consequência, determinar prosseguir-se na Execução, ficando dessa forma, subsistente a penhora efetuada às fls. 36, do processo principal. Condeno a Embargante no pagamento das custas e despesas judiciais destes autos, deixando de fazer com relação aos honorários advocatícios, porque, em se

tratando de Embargos à Execução, vencido o Embargante devedor; à condenação em honorários prevista na parte final do processo principal, cobre todos os incidentes da causa. P.I.R. (22.10.84). Advogados: Ary Jansen Branco e Carlos Ferro.

3ª Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL. Partes: Sérgio Marques Leite e Katia P. Puget Leite. Despacho: Ao Contador do Juízo. (25.10.84). Advogados: Consolação Rabello.

3ª Vara Cível. DIVÓRCIO. Partes: Daniel Damasceno Cardoso e Selma Maria Risuenho Cardoso. Despacho: Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 18, após conclusos. (25.10.84). Advogada: Nazaré Abreu.

3ª Vara Cível. DIVÓRCIO. Autor: Raimundo Almeida. Ré: Argemira Almeida. Despacho: Atualize-se à Conta e após voltem conclusos para sentença. (26.10.84). Advogados: José Maria do Nascimento.

3ª Vara Cível. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO. Autor: Rubens Garcia Reimão. Ré: Olímpia de Carvalho Magalhães. Despacho: Chamo o processo à ordem e determino que o mesmo seja encaminhado à 9ª Vara Dra. Maria Lúcia, que prolatou a sentença de separação, conforme consta às fls. 5/6 dos autos. (25.10.84). Advogados: Antonio Eriundo Braga e

3ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Pernambuco. Deprecado: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Belém. Execução. Credora: Sport Club do Recife. Devedor: Clube do Remo. Despacho: Defiro o levantamento da quantia depositada, devendo o Sr. Escrivão lavar o competente termo, obedecidas as formalidades legais. II - Cumpra-se o item II do despacho de fls. 23v. (30.10.84). Advogados: José de Freitas Leite e Djalma Chaves.

Belém, 01 de novembro de 1984.

ANTONIO CARLOS G. SARMENTO  
Escrivente Juramentado

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 1984 - 5ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL; COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

## 1ª VARA

Petição de: Maria Mirtes Ferreira Pinheiro, por seu Advogado Dr. Ophir José N. Coutinho, reiterando o cumprimento da decisão do Tribunal de Justiça do Estado, através dos Oficiais de Justiça designados, com requisição de força, mediante requisição ao Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

Desp.: N.A. Como requer, cumprindo-se o Acórdão

## 4ª VARA

Ofício/DRF/DIVARR/Nº 952/84 - Delegado da Receita Federal em Belém, informando não haver débitos em nome de Helena Lisboa de Matos, ou de seu espólio, relativamente ao Imposto de Renda.

Desp.: J. aos autos.

Petição de: Exprim Expresso Amazônico Ltda., por seu Advogado Dr. João Bosco de Carvalho, requerendo que seja anexado os originais dos documentos de fls. 14, 11 e 17 comprovando o transporte e recebimento das mercadorias em seus destinos, nos autos da ação de Execução que move contra Gelar S/A - Indústrias Alimentícias.

Petição de: Belmódulo - Belém Modulados Indústria e Comércio Ltda., por sua Advogada Dra. Ione Arrais, requerendo a desistência da ação de Execução que move contra Maruzia Souza Brabo.

Petição de: Mauro Mendes da Silva, requerendo sua habilitação nos autos da Ação de Execução que Luciano da Silva Maia move contra Evangelino Antônio da Silva Júnior e Outra. Proc. nº 521/83 REIVINDICATÓRIA

Aut.: Deusa da Silva Miranda e Outra (Adv. Adalberto Guimarães Neto)  
Ré: Maria das Dores Bairro Nascimento (Adv. Milton F. Chagas)

Desp.: Manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls. 77, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 281/84 INVENTÁRIO  
Inv.: Olga Mendes de Souza (Adv. Leila Maria M. de Moraes)

Inv.: Olga Modesto Mendes  
Desp.: Expeça-se o alvará pedido às fls. 45, com as cautelas legais.

Proc. nº 406/84 INVENTÁRIO NEGATIVO  
Req.: Maria de Fátima de Melo Saavedra e Outros (Adv. Elias Pinto de Almeida)

Quarta-feira, 7

DIARIO OFICIAL - CADERNO 2

Req.: Mario Bezerra de Melo e Outra  
 Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença, o termo de declarações de fls. 17 do inventário negativo de bens de Mario Bezerra de Melo e Joana Maria de Miranda Melo, para que produza seus efeitos legais. Custas "ex lege", P.R.I.

Proc. nº 429/84 FALÊNCIA

Req.: Microlite S/A. - Ind. e Comércio (Adva. Therezinha J.C. Winkler)

Req.: Nascimento & Cia. (Adv. Pedro de Moura Palha)  
 Desp.: Manifeste-se à autora sobre as alegações de fls. 14/16, no prazo de dez (10) dias.

6ª VARA

Proc. nº.... INVENTÁRIO

Inv.: Alzira Maués da Silva (Adva. Joselisa Côrte Kauffman)  
 Inv.: Raimundo Massaranduba Maués  
 Herd.: Neuza Maués Góes, Esmerinda Maués Amoedo, Aulatina Maués dos Santos Leal, Dulcinéa Maués Vasconcelos e Manoel Lobato Maués (Adva. Joselisa Côrte Kauffman)

Herd.: Branca Maués Lyra, Laurival Lobato Maués, Lauro Calandrini de Azevedo Maués, Raimundo Lobato Maués e Custódio Calandrini Maués (Adv. Ophir Novais Coutinho)  
 Herd.: Joaquim Lobato Maués e Vespasiano Roberto Maués (Adva. Maria Santana da Luz Ferreira)

Desp.: Indefiro por não ter cabimento dentro do inventário que já foi terminado.

9ª VARA

Proc. nº 619/80-A INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS

Inv.: Geraldo Florenciano de Lima Reis Coutinho (Adv. Flávio C. Maroja e Eponina Astréa Santiago Palmeira (Adv. Moacir Guimarães Morais Filho)

Desp.: Tem razão o requerente. Nomeio inventariante Geraldo Florenciano de Lima Reis Coutinho, que deverá prestar compromisso legal e declarações preliminares.

RESENHA DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 1984  
 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
 CARTÓRIO PEPES

5ª Vara

Processo nº 386-03-84 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Maria de Fátima Simão Carneiro (Adva. Celestina Maria Duarte Elleres)

Requerido: Irani Monte Carneiro

Despacho: "Designo o dia 18 de dezembro próximo, às 10:00 horas para a realização da audiência ex vi, art. 40 item III da Lei 6515/77. Arbitro alimentos provisionais em favor da Suplicante e suas filhas no valor correspondente a 30% do salário e vantagens do Suplicado ressaltando os descontos obrigatórios. Oficie-se à entidade empregadora consoante o requerido. Expeça-se Carta Precatória para a Comarca do Rio de Janeiro, para fins de citação do suplicado. l". - Republicado por imperfeição.

5ª Vara

Processo nº 444-18-84 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Fiat Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Vanilson Ferreira Hesketh)

Requerido: Ricardo Palmieri (Adv. José Alfredo da Silva Santana)

Despacho: "Manifeste-se o A."

MARIA STELLA MONARCHA  
 Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 1984

Juízo da 5ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: - Dorotéia Baena de Melo - Adv. Flávio de C. Maroja

Requerida: - Fausta Ciriaco Baena

Requerente: - Emilio Camacho Baena - Adv. Paulo Klautau

Requerente: - Atreu Ciriaco Baena - Adv. Ademar Kato

Despacho: - Não tendo havido qualquer oposição pela parte interessada, defiro o pedido de fls. 180 que deverá ser cumprido mediante as cautelas legais, devendo o saldo ser depositado em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará, à disposição do Juízo, prosseguindo-se a tramitação. Intime-se.

Juízo da 8ª Vara - COBRANÇA

Requerente: - José Rodrigues de Melo - Adv. Osvaldo Pojucan Tavares

Requerido: - Honorato Pinheiro Macedo - Adv. Herberto Nunes

Despacho: - Diga o autor sobre o bem penhorado e se não houver nenhuma objeção, proceda-se à avaliação.

Juízo da 9ª Vara - MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: - Wilson Francisco de Souza - Adv. Nicolau Antonio Crispino

Requerida: - Nazaré de Oliveira - Adv. Osvaldo Pojucan Tavares

Despacho: - Manifeste-se à requerida sobre o pedido de julgamento do processo.

Juízo da 6ª Vara - INTERDITO

Requerente: - Alberto Athayde dos Santos - Adv. Bernardo N. de Moraes

Despacho: - Incabível o pedido por não conter na inicial, por este motivo indefiro.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Carlos Augusto Botelho - Adv. Pedro Lima

Requerido: - Herança de José Bernardino - Adva. Maria das G. Ribeiro

Despacho: - Em provas

FALÊNCIA

Requerente: - Clemente Irmãos - Adv. Mauro Mendes

Requerido: - Hércules Ind. Com. Rep. - Adv. Antonio Vilar

Pantoja

Despacho: - Como requer. Aguarde-se.

EXECUÇÃO

Requerente: - Polítino Ind. e Com. - Adv. Paulo Rubens

Xavier de Sá

Requerida: - Gelar S/A. Ind. Alimentícias

Despacho: - Cite-se

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: - VIVENDA - Ass. Poupança - Adva. Maria Antonete Machado

Requerido: - Raimundo Nonato Assunção

Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: - Credicard S/A. - Adva. Jacirema Almeida

Requerido: - Bento Antonio Gaia Neto

Despacho: - Cite-se

Juízo da 6ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: - Maria de Fátima Costa Goldemberg - Adv. Wilson Dahas

Requerido: - Manoel Martins da Costa

Despacho: - Reconsidero o despacho e determino que seja

feito o devido cálculo

DESPEJO

Requerente: - José Rodrigues dos Santos - Adva. Maria

Avelina Hesketh

Requerido: - INSTEL - Instalações Elétricas

Despacho: - Cite-se

SUMARISSIMA

Requerente: - Adão Gonçalves Ferreira - Adv. Perácio Vital

Requerido: - Jocileno Santana Costa Lobato

Despacho: - Designo o dia 05 de dezembro, às 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que o requerido deverá apresentar sua contestação. Cite-se e Intime-se.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - ..... (Adv. Celso Pires C. Branco)

Despacho: - Designo o dia 14 de novembro, às 11 horas para a audiência de conciliação. Intime-se.

Requerimento de Patrícia Ventura Barbosa, por seu advogado, na Ação de Alimentos que move contra Adalberto Ventura Barbosa, dizendo que o suplicado concorda com a pensão - Adva. Joana D'arc Barbosa

OBS.: Recebido em 31/10/84

Requerimento de Banco Bamerindus do Brasil S/A., por seu advogado na Ação de Execução que move contra Raimundo João Martins e Everalda Anastácia do Nascimento, requerendo seja oficiado à Telepará - Adv. Afonso Vitor Cardoso

OBS.: Recebido em 31/10/84

Requerimento de Paulo Roberto Souza de Miranda, por seu advogado, na Ação de Despejo que move contra Nilson Luiz Miranda Cavaleiro requerendo seja o petiçãoário emitido na posse do imóvel - Adv. Antonio Oscar Moreira

OBS.: Recebido em 31/10/84

DESPEJO

Requerente: - B.R. Figueiredo Cardoso - Adva. Cecília dos

S. Carneiro

Requerido: - Alufer Ltda. - Adv. Wilson Gaia Farias

Despacho: - Intime-se à requerente a dizer quanto passou a ser o aluguel a partir de setembro de 1983 para que possa ser calculado o setembro de 1984, assim como fazer juntada do recibo de agosto de 1984. Intime-se.

Requerimento de Marluce Corrêa Viana, por seu advogado, na Ação de Rescisão de Contrato que move contra Enel, interpondo recurso de apelação - Adv. Jorge Alex Nunes Athias

OBS.: Recebido em 31/10/84

## 4 - Quarta-feira, 7

## DIARIO OFICIAL - CADERNO 2

Julzo da 6ª Vara — DESPEJO  
 Requerente: Corlina de Maria Frade Chaves — Adv. Reynaldo A. Silveira  
 Requerido: Alfredo Rodrigues Cabral — Adv. José Acreano Brasil  
 Despacho: Tem razão a requerente, por este motivo chamo à ordem para revogar o citado despacho e após a publicação deste, voltem conclusos para a decisão.  
 PARTILHA  
 Requerente: José Moraes dos Santos — Adv. Valério de Melo Alves  
 Requerido: Cléia Souza dos Santos — Adv. Moacir Moraes Filho  
 Despacho: Em provas.  
 SEPARAÇÃO  
 Requerente: ... Adv. Laurênio M. da Rocha  
 Requerido: ... Adv. Flávio de C. Maroja  
 Despacho: Intime-se.  
 REIVINDICAÇÃO DE POSSE  
 Requerente: Elizabeth Jorge de Figueiredo — Adv. Suzana Cristina Dias  
 Requerido: Luciano da Silva Maia — Adv. o mesmo  
 Despacho: Designo o dia 06 de dezembro às 9 horas para ser ouvida a testemunha que deverá ser mandada buscar debaixo de vara. Oficie-se a polícia para fazer apresentação da mesma.  
 REPARAÇÃO DE DANOS  
 Requerente: Rubens Guillhon Coutinho — Adv. Reynaldo A. da Silveira  
 Requerido: Jorge Hermínio Seabra Martins  
 Despacho: A parte interessada para falar sobre a avaliação  
 EXECUÇÃO  
 Requerente: Antônio F. Aguiar — Adv. Francisco Sabino Vasconcelos  
 Requerido: Cezar Augusto Pena Montelero — Adv. Antônio V. Pantoja  
 Despacho: Solicite-se informações urgentes à Telepará sobre o valor do aparelho no 4º trimestre e o valor do débito.  
 SEPARAÇÃO  
 Requerente: ... Adv. Pedro Bentes Pinheiro  
 Requerido: ... Adv. Flávio de C. Maroja  
 Despacho: Devolvo o prazo para falar sobre a apelação.  
 SEPARAÇÃO  
 Requerente: ... Adv. Eduardo Flávio Marçal  
 Requerido: Adv. Octávio Guillhon  
 Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos legais vista a apelada.  
 EXECUÇÃO  
 Requerente: Sul Brasileiro — Adv. Carlos Ferro  
 Requerido: Massoud Tufi Salim  
 Despacho: Como requer, defiro o pedido.  
 CRISTOVÃO JAKUES BARATA  
 Escrivão Substituto

-----  
 CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
 ESCRIVÃO — CARLOS TRINDADE  
 RESENHA DE 01/NOVEMB/84  
 RESENHA Nº 178/84  
 Dra. Maria Helena Ferreira — Juíza de Direito da 7ª Vara  
 Proc. nº 6986 — DIVÓRCIO  
 Divorciando — Arnaldo de Souza Santos — Adv. Dr. Ricart Elso D. Lima  
 Divorcianda — Oscarina da Costa Santos — Adv. Dr. Nilsomar F. Ribeiro  
 Desp — Renovam-se as diligências para às 11 horas do dia 14 de dezembro de 1984.  
 Proc. nº 7524 — ALIMENTOS  
 Requerente — Maria Irecê da Costa Nunes — Adv. Dra. Iracélla de O. Vaz  
 Requerido — Joaquim Benigno de Brito Nunes  
 Desp — I — Renovem-se as diligências para às 11 horas do dia 19 de novembro do corrente ano. II — Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando informações no referente pagamento da pensão alimentícia.  
 Proc. nº 6146 — ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO  
 Requerente — Odete dos Santos Rodrigues — Adv. Dr. Rosomiro Arrais  
 Requerido — José Pantoja Rodrigues — Adv. Dra. Darcy L. Ramos

Desp — Renovam-se as diligências para às 10:30 horas do dia 05 de dezembro do corrente ano.  
 Proc. nº 6780 — DESQUITE LITIGIOSO  
 Requerente — Elisiário Alves — Adv. Dr. José Mrs. Nascimento  
 Requerido — Maria Domingas de Lima Alves — Adv. Dr. Djalma Farias  
 Desp — Renovam-se as diligências para às 11 horas do dia 06 de dezembro do corrente ano.  
 Proc. nº 8098 — SEPARAÇÃO POR MÚTUO CONSENTIMENTO  
 TO  
 Requerentes — Manoel Araújo da Silva e Benedita Alves da Silva — Adv. Dra. Maria da Batalha Menezes Cunha.  
 Desp — Diga o Ministério Público.  
 Proc. nº 7572 — DESPEJO  
 Requerente — Wânia Auad — Adv. Dr. Laurênio M. da Rocha  
 Requerido — Paulo Sérgio da Silva Rota — Adv. Dr. Manuel F. Neto  
 Desp — À Contadora, para os fins devidos.  
 Proc. nº 7870 — SEPARAÇÃO JUDICIAL  
 Separandas — Dinalir Silva da Mota — Adv. Dr. José A. Coelho  
 Separando — Orlando Álvaro da Mota — Adv. Dr. José Mrs. P. da Silva  
 Desp — Diga o M.P.  
 Proc. nº 7510 — DIVÓRCIO  
 Divorciando — Valdemiro Gaia Cardoso — Adv. Dr. José Rdo. F. Canto  
 Divorcianda — Maria Isolina das Chagas Cardoso  
 Desp — Diga o M.P.  
 Proc. nº 7262 — RENOVATÓRIA  
 Requerente — Benedita P. de Araújo — Adv. Dra. Mrs. de Nazaré Conceição  
 Requerido — João Jorge Hage — Adv. Dr. Francisco N. Salgado  
 do  
 Desp — À conta.  
 P/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA  
 Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

RESENHA DO DIA 01/11/1984  
 CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CIVEL  
 ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

JUIZO DA 8ª VARA  
 Processo nº 3594/84 — AÇÃO SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
 Req: José Roberto Souza Cavaleiro de Macedo  
 Adv: Júlio Domingos D. de Aguiar  
 Req: Ma. de Jesus Cavaleiro de Macedo  
 Adv: Raimundo N.F. Albuquerque  
 Desp: Vista ao Ministério Público  
 JUIZO DA 8ª VARA  
 Processo nº 3224/84 — AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO  
 Req: Olivetti do Brasil S/A  
 Adv: Vera Calandrini  
 Req: Escritório Paes Lourinho  
 Desp: Julgo procedente o pedido, e com fundamento no § 3º do art. 1071 do CPC, determino que se expeça o competente mandado de Reintegração de Posse das máquinas depositadas em favor do requerente. Condeno o R. no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor do crédito do A. P.I.R.

JUIZO DA 15ª VARA  
 Processo nº 73 — AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE DECRETO GOVERNAMENTAL  
 Req: Agro Pecuária Paraporã S/A  
 Adv: Roberto Simões  
 Req: Estádio do Pará  
 Adv: Benedito Montelero  
 Desp: Digam os Interessados, e após voltem-me conclusos.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
 Resenha do dia 01.11.84  
 QUINTA VARA

INVENTÁRIO  
 Inventariante: Iracy Bezerra de Menezes Martins (Adv. Orlando Fonseca)  
 Inventariado: Miguel Lupi Martins  
 Despacho: "Chamo a ordem os presentes autos devendo os autores se manifestarem sobre o pedido de fls. 52, Item I, ou seja, a expedição do alvará aill solicitado. Intimem-se. Belém, 28 de outubro de 1984 a) Albanra Bemerguy".



Quarta-feira, 7

## DIARIO OFICIAL - CADERNO 2

## NONA VARA

## DIVÓRCIO

Requerentes: José das Graças da Cruz e Raimunda Helena Quaresma Cruz (Adv. José Maria Tuma Haber)

Despacho: "Designo o dia 08 de dezembro, 11 hs, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e M.P. Belém, 01 de novembro de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: João de Castro Teixeira (Adv. Jair Loureiro)

Ré: Helena Jares Souza

Despacho: "Renovem-se para 14 de novembro, 11 hs. Belém, 01 de novembro de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

## DESPEJO

Autor: Orlando Brito Souza (Adv. José Antônio Cavalcante)

Ré: Nair Amorim de Oliveira Melo (Adv. Aurélio Corrêa do Carmo)

Despacho: "Ao contador para verificar e se de fato constado o lapso para corrigir a conta. Belém, 01 de novembro de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

## FALÊNCIA

Autora: Indústrias Brasil da Amazônia S/A (Adva. Elizabete Lima)

Ré: Enel Engenharia S/A

Despacho: "Manifeste-se a autora. Belém, 01 de novembro de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

## EXECUÇÃO

Autor: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - Enasa (Adva. Darcy Ramos)

Ré: Transportes Trans mec

Despacho: "Diga o exequente sobre o bem oferecido à penhora. Belém, 01 de novembro de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

## DESPEJO

Requerente: Lizete Vidoeira Ferreira (Adva. Ana Maria Ramos)

Requerido: João David

Despacho: "Cite-se. Belém, 01 de novembro de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

## SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Autora: Eli Graciete Sales da Silva (Adva. Sílvia Sampaio)

Ré: Edson Cordeiro da Silva

Despacho: "Intime-se nos termos do pedido. Belém, 01 de novembro de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

## DESPEJO

Autor: Sistema Educativo Radifônico de Bragança (Adv. Paulo Sá)

Ré: Astemac Limitada

Sentença (trecho final): "... Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Astemac Ltda expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 01 de novembro de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Maria da Conceição Sá Rocha (Adva. Eya Coelho)

Ré: José Waldemar Rocha

Despacho: "Nomeio Curador a lide o dr. Alberto Peixoto de Vasconcelos. Belém, 01 de novembro de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

## EXECUÇÃO

Autor: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)

Ré: José Maria Camarão de Oliveira

Despacho: "Expeça-se mandado de desocupação, com o prazo de trinta dias. Belém, 01 de novembro de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

## EXECUÇÃO

Autor: Guajará Veículos Ltda. (Adv. Lucas Almeida)

Ré: Norberto Bentes da Silva

Despacho: "Diga o autor. Belém, 01 de novembro de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 01.11.84

2ª Vara - ORDINÁRIA

Reqte: Associação Nacional dos Veteranos da F.E.B.  
Adv: Alfredo Santana

Reqdo: Gilberto Martins

Adv: Frederico Coelho de Souza

Despacho: Expeça-se o competente mandado, para a desocupação do imóvel objeto da presente ação, em cuja posse deve ser, em definitivo, investida a autora Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira, através de seu representante legal, tudo nos termos da sentença de fls. 42/43. Na diligência que mandado ser cumprida por dois (2) Oficiais de Justiça deste Juízo, deverão os meirinhos observar as mesmas cautelas, prescritas pelo Código de Processo Civil, para o despejo de imóveis. Belém, 31.10.84. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - ORDINÁRIA

Reqte: Associação Nacional dos Veteranos da F.E.B.

Adv: Alfredo Santana

Reqdo: Gilberto Martins

Adv: Frederico Coelho de Souza

Sentença: ... Homologo por sentença, ficando, expressamente, fixado o valor da condenação em Cr\$ 33.110,00 (trinta e três mil, cento e dez cruzeiros). Expeça-se o competente mandado executivo, observada a determinação constante do parágrafo único do artigo 605 do Código de Processo Civil. Publique-se e registre-se. Belém, 31.10.84. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

5ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqtes: Ademar Dauvergne Mendes Lima e outro

Adv: Ademar Dauvergne M. Lima

Reqdas: Tereza Ferreira e Aliete Rosely M. Rodrigues

Adva: Izabel Pereira de Lima

Despacho: Por motivo superveniente, julgo-me suspeita a prosseguir no presente feito, o que faço em conformidade do artigo 135, parágrafo único do CPC. Redistribua-se. Em, 31.10.84. (a) Albaira Lobato Bemerguy.

10ª Vara - proc. nº 387/84 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Empte: Bos's Indústria e Comércio S/A

Adva: Rosa Virgínia dos Santos Sirotheau Corrêa

Empto: Banco Real S/A

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá

Despacho: Cite-se. 31.10.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

10ª Vara - Proc. nº 125/84 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Empte: Clube do Remo

Adv: Djalma Chaves

Empta: Companhia Administradora de Hotéis e Turismo

(Contur)

Adv: Paulo Ernesto Souza

Despacho: À conta. 31.10.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

10ª Vara - Proc. nº 375/84 - EXECUÇÃO

Exeqte: A Phillândia Ltda

Adva: Elizabeth Addário

Execda: Banakoba Ltda

Adv: Alcides Aicântara

Despacho: À conta, juros de mora a partir do vencimento, custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. 24.10.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 032/84 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeqte: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva: Antonete Furtado Machado

Execdo: Paulo Tadeu Fernandes de Sena e outros

Sentença: Adjudico em favor da Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o bem levado à hasta pública e não houve licitante, fica situado da quadra 06 do Conjunto Residencial "Valparaíso", à Passagem Triunfo, casa nº 38. Estando pagos os impostos, expeça-se a respectiva carta. 31.10.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 444/84 - EXECUÇÃO

Exeqte: Cifema Comércio e Indústria de Ferragens e Materiais

Adv: Benedito Nonato Monteiro David

Execdo: Floriano Gonçalves Navegação, Indústria e Comércio

Ltda.

Adv: José Melo da Rocha

Despacho: Defiro o pedido de fls. 21. 31.10.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO  
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO 11º OFÍCIO  
Belém, 01 de novembro de 1984

Ação: DIVÓRCIO CONSENSUAL — 9ª Vara — nº 622/81  
Requerentes: Waldir Fernandes da Cunha (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos) Delma Muniz da Cunha (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)

Despacho: Manifestem-se os autores sobre a promoção do representante do M.P.

Ação: AGRAVO DE INSTRUMENTO — 11ª Vara — nº 391/84  
Agravante: Paulo Roberto Pantoja Sodré (Adv. Dr. Luís Roberto Meira).

Agravado: Julzo de Direito da 11ª Vara Cível.

Despacho: I — Recebo o presente agravo e defiro a formação do mesmo; II — Intimem-se as demais partes interessadas (agravados), para em cinco (5) dias indicar as peças dos autos das quais pretendam traslado e juntar documentos; III — Proceda-se o sr. Escrivão do feito a formação do instrumento, obedecendo o estatuído no art. 525 do C.P. Civil. Concluída a formação do mesmo, intime-se o agravado para contraminutar o agravo no prazo legal; IV — Esgotado esse prazo, baixem-se os autos ao Cartório da Contadora do Julzo, para proceder a conta, intimando-se em seguida o agravante para, dentro de dez (10) dias após a devida intimação e publicação do valor da conta, efetuar o preparo.

Ação: EXECUÇÃO — 11ª Vara — nº 201/84

Autora: Escrita Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Lóris Vilas-Boas).

Ré: I.N. Crespim Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: I — Constatado ficou nestes autos, que pende concluda da ré I.N. Crespim Ltda, junto à 3ª Vara Cível, de modo que incide a regra do art. 160, II da lei de falência; II — Conheço do pedido formulado pelo exequente às fls. 22, indeferindo o mesmo na sua parte final por incabível na forma requerida; III — Suspendo, no entanto, o andamento deste processo, até ulterior provocação, podendo o credor, querendo, extrair certidões para habilitação na concórdia. Intime-se.

Ação: ARROLAMENTO — 11ª Vara e Provedoria — nº 069/83

Inventariada: Alcina da Rocha Pereira

Inventariante: Honorina Gomes Pereira (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Despacho: Defiro o requerido às fls. 55. Expeça-se o competente alvará, com as cautelas legais, e devida prestação nos autos.

BELEM, 01 DE NOVEMBRO DE 1984  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL  
E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA

ALIMENTOS

Autora: Rosângela Maria Modesto da Costa — (Adva. Maria Arlete Cunha)

Réu: José Raimundo da Silva Costa.

Desp: I — Defiro o pedido de justiça gratuita. II — Arbitro os alimentos provisórios em 30% sobre os vencimentos do requerido. Oficie-se. III — Fica designado o dia 20 de novembro próximo às 10:30 horas para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Cite-se nos termos da lei. IV — Ciente o Representante do M.P. Belém, 31.10.84. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Roberto Guimarães Cordeiro e Lindomar Gouveia Cordeiro — (Adva. Marilena Carmona)

Final de Sentença: Assim, verificado que foram observados os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do Código de Processo Civil, é que homologo a Separação Judicial Consensual do casal Roberto Guimarães Cordeiro e Lindomar Gouveia Cordeiro, qualificados às fls. 02 e na forma do pedido. Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao Cartório Competente em tudo obedecidas as formalidades legais. P.I.R. Belém, 22.10.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

ALIMENTOS

Autora: Maria Benta Lima da Fonseca — (Adva. Violante Moreira)

Réu: Raimundo Américo Silva dos Anjos.

Desp: Defiro o pedido de fls. ..., mandando cumprir o respetável acórdão. Belém, 24.10.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Autora: Creuzilva Socorro Fortunato de Lima — (Adv. Celso B. Freire)

Réu: José Cleudo Bezerra de Lima — (Adv. Raimundo N. de A. Araújo)

Desp: Em provas. Belém, 31.10.84. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Autora: Maria do Socorro Magno dos Santos — (Adv. Ophir J.N. Coutinho)

Réu: Juvenal Pelaes dos Santos

Desp: Diga o M.P. Belém, 18.10.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

ALIMENTOS

Autora: Sara Cristina Santos dos Reis e outros — (Adv. Glairson D. Figueiredo)

Réu: Luciano Miranda dos Reis — (Adva. Ellana Socorro V. da Cunha)

Desp: Tendo em vista que o requerido, sem motivo justificado deixou de comparecer ao exame pericial no Instituto Médico Legal Renato Chaves, por duas vezes e assim acarretando prejuízos no prosseguimento normal do processo. Seu não comparecimento, como meio de procrastinação, não pode ser tolerado. Nada há a sa- como meio de procrastinação, não pode ser tolerado. Nada há a sa- near. As partes são legítimas e estão representadas. Designo às 11 horas do dia de abril de 1985 para audiência de instrução e julgamento. Belém, 23.10.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Judith Pereira Cardoso e Manoel Reis Cardoso — (Adv. Francisco C. Miléo)

Desp: Torna-se necessário fazerem os Requerentes prova do tempo de separação ante a exigência legal, para tanto designo o dia 22 de novembro próximo às 10:30 horas, em cuja audiência deverá estar também presente o Representante do M.P. Belém, 31.10.84. Dra. Maria do Céu C. Duarte.

ALIMENTOS

Autora: Elga Bentes do Rosário — (Adva. Tereza Lima)

Réu: Rui Rodrigues.

Desp: I — Defiro a gratuidade requerida. II — Tendo em vista que existem provas nos autos, fls. 07, indiscutíveis sobre a paternidade, arbitro provisoriamente a pensão no valor correspondente a 15% dos vencimentos e vantagens do requerido. Oficie-se na forma da lei. III — Cite-se, à audiência de conciliação a ser realizada às 11 horas do dia 13 de fevereiro de 1985. IV — Intime-se o M.P. V — Proceda-se em segredo de justiça. Belém, 23.10.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Autor: Antenor Barreto Menezes — (Adva. Norma Esteves)

Ré: Maria Rosa Pereira Menezes

Desp: Junte a procuradora, comprovante nos autos de que não existem impedimentos para o Defensor Público advogar extra Defensora Pública. Belém, 15.10.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

ARROLAMENTO

Requerente: Thereza Christina Castelo B. Barata — (Adv. Pedro Lima)

Desp: Nomeio Thereza Christina Castelo Branco Barata, inventariante dos bens deixados por falecimento de Odmar Rangel Barata, a qual após ser compromissada na forma legal, deverá apresentar as primeiras declarações. Intimem-se. Belém, 31.10.84. Dra. Maria do Céu C. Duarte.

ALIMENTOS

Autora: Joaquina Santana Costa — (Adva. Avelina Hesketh)

Réu: Domingos Hilton de Jesus Costa Filho.

Desp: I — Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2 — Arbitro desde já os alimentos provisórios em 30% sobre os vencimentos do requerido. Oficiando-se para os devidos fins ao órgão empregador do mesmo. 3 — Designo o dia 12 de dezembro do ano em curso às 10:30 horas para ter lugar a audiência de conciliação. 4 — Cite-se. 5 — Ciente o Representante do M.P. Belém, 31.10.84. Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL  
RESENHA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 1984  
CARTÓRIO ALUISIO COSTA. — A.C. — A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqs: Raimundo da Silva Aquino e Joana de Deus Loureiro

Aquino

Adv: Edgar Olyntho Contente

Desp: Reautue-se. Cts., a seguir. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Julza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Quarta-feira, 7

## DIARIO OFICIAL - CADERNO 2

**CARTA PRECATÓRIA AVERBATÓRIA - DIVÓRCIO CONSENSUAL:**  
 Reqts: Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro, Manoel Domingos da Costa e Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pa. Alfonsina Macedo Costa.  
 Desp: A. e R. Cls., a seguir. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**  
 Aut: Heron Pereira Filocreão Sanches, menor repr. por sua mãe, Maria José Rodrigues Pereira.  
 Adv: Maria do Carmo Cardoso  
 Réu: Ulisses Filocreão Sanches  
 Desp: A. e R. Cls., a seguir. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
**AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO:**  
 Aut: Maria Auxiliadora Travassos Costa  
 Adv: Avelina Hesketh  
 Réu: Lourenço Costa  
 Desp: A. e R. Cls., a seguir. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:**  
 Reqts: Guilherme Augusto Pereira de Souza e Juraci Ribeiro Souza  
 Adv: Icaraf Dias Dantas  
 Desp: Diga o M.P. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
**Autos Cíveis de Arrolamento**  
 Invte: Maria Lucimar Fortunato  
 Adv: Eva do Amaral Coelho  
 Invda: Belarmina Campos de Almeida  
 Desp: Homologo, por sentença, o cálculo de fl. 33 para que produza seus jurídicos efeitos. Publique-se e intime-se. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza da 14ª Vara Cível da Capital.  
**Carta Precatória - Ação de Alimentos**  
 Depct: Juízo de Direito da Comarca de Santos - São Paulo.  
 Aut: Maria de Nazaré Pereira Cardoso  
 Depcto: Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pará.  
 Réu: Eli Elder Cardoso Monteiro  
 Desp: Não tendo sido o réu citado, tempestivamente, a fim de se dar cumprimento a vertente precatória, oficie-se ao juízo deprecante a fim de que nos informe a nova data designada para a audiência. Em, 31.10.84 9a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
**Carta Precatória - Divórcio Judicial Direto.**  
 Depct: Juízo de Direito da Comarca de Brasília - DF  
 Aut: Joalice Moraes do Rosário.  
 Depcto: Juízo de Direito da Comarca de Belém - PA.  
 Réu: Raimundo Martins do Rosário  
 Desp: Em se considerando que houve impossibilidade de este juízo tempestivamente, promover a citação do réu, oficie-se ao juízo deprecante a fim de solicitar que se comunique com este Juízo, informando, via ofício, a nova data designada para a audiência. Em, 31.10.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
**Autos Cíveis de Agravo de Instrumento**  
 Agvt: Antônio Soares.  
 Adv: José Humberto Lima  
 Agvd: Antônio Irismar Portela  
 Adv: José Araújo de Figueiredo  
 Desp: À conta. Em 31.10.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
**Autos Cíveis de Ação de Alimentos**  
 Aut: Sofia de Sena Santos.  
 Adv: Lindalva Magalhães  
 Réu: Ivan Divino Paes Leme  
 Desp: Cite-se o Réu, via precatória, no rito ordinário, vez que "in casu" inexistente a prova pré-constituída da paternidade, capaz de ensejar a fixação, de pronto, dos alimentos provisionais. Intime-se. Em, 31.10.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
**Autos Cíveis de Arrolamento.**  
 Inv: Waldemar Rodrigues Teixeira  
 Adv: Eptácio Santana  
 Invda: Sarah Penna Teixeira  
 Desp: Nomeio inventariante o cônjuge supérstite que deverá prestar compromisso de 1ªs declarações. Intime-se. Em 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**Autos Cíveis de Inv. de Paternidade c/c Alimentos em Seg. de Justiça.**  
 Aut: Wilma Gomes e Silva  
 Adv: Valter Silva Santos  
 Réu: Moacir de Lima Peçanha  
 Adv: Lourival Neves dos Santos  
 Desp: Ao cálculo Em 31.10.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
**Autos Cíveis de Separação Judicial c/c Alimentos**  
 Aut: Carmélia Lima de Matos  
 Adv: Wilhan Cavalcante  
 Réu: Zacarias de Matos  
 Adv: José Almeida  
 Desp: Diga o M. P. Em 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
**Autos Cíveis de Ação de Alimentos**  
 Aut: Nestorina Andrade dos Santos  
 Adv: Marilene Wanderley  
 Réu: Tertuliano Augusto dos Santos Neto  
 Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau  
 Desp: Dê-se vista dos autos ao patrono do alimentante. Em 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital  
**Autos Cíveis de Separação Judicial Consensual.**  
 Reqts. João Elias Pino Siqueira e Maria Nascimento Siqueira.  
 Adv. Pedro da S. Monteiro.  
 Desp. Diga o M.P. Em, 31.10.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
**Autos Cíveis de Ação de Alimentos.**  
 Aut. Eugênia dos Santos Silva  
 Adv. Antônio Pereira dos Santos  
 Réu. Rodolfo Pedro Braga da Silva  
 Desp. Dê-se vista dos autos ao patrono da alimentada. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
**Autos Cíveis de Investigação de Paternidade.**  
 Aut. Maria Janice, Elizamar e Núbia Nascimento de Souza, menores repr. por sua mãe Nely Mendes do Nascimento  
 Adv. Maria do Carmo Cardoso.  
 Réu. Herd. de Camilo Rodrigues de Souza  
 Desp. Intime-se as Autoras a carrear aos autos seus registros de nascimento, bem como o registro de nascimento da Ré. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
**Carta Precatória - Ação de Alimentos**  
 Juízo de Direito da Comarca de Goioerê - Paraná  
 Aut. Aparecida Seabra Farias  
 Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pará  
 Réu. Joel Procópio Farias  
 Desp. Devolva-se ao Juízo deprecante com os cumprimentos respeitosos deste Juízo. Em, 31.10.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital  
**Autos Cíveis de Anulação de Registro de Nascimento**  
 Reqt. Maria de Nazaré Moura de Souza  
 Adv. Maria Isméria M. da Silva  
 Reqd. Francisco das Chagas C. De Souza  
 Desp. Citem-se os réus por mandado e por precatória, respectivamente, para contestarem, querendo, a presente ação, no prazo de quinze (15) dias. Em 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
**Autos Cíveis de Anulação de Casamento**  
 Aut. Dinamar Naves Garcia  
 Adv. Eptácio Santana  
 Réu. Josemir Aragão Garcia  
 Desp. Cite-se, via precatória, o réu para contestar, querendo, a presente ação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.  
**Autos Cíveis de Ação de Alimentos**  
 Aut. Darci Maria dos Reis Oliveira  
 Adv. Ermelinda Melo Garcia  
 Réu. Alberto Braga de Oliveira  
 Desp. Reitere-se os termos do ofício à fonte empregadora. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital  
**Autos Cíveis de Ação de Divórcio**  
 Aut. José Ferreira Virgolino  
 Adv. Wilhan Cavalcante  
 Ré: Maria Cardoso Virgolino

Desp. Vistos etc. José Ferreira Virgolino, brasileiro, casado, funcionário de lavanderia, residente e domiciliado nesta cidade, propôs, através da Assistência Judiciária do Cível, Ação de Divórcio Direto, com base em Separação de fato, contra sua mulher Maria Cardoso Virgolino, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade. Na audiência prévia conciliatória, informou, porém, a Ré que a separação de fato posterior a Emenda Constitucional nº 9, de junho de 1977, ocorrendo, somente, em julho do ano passado. Assim é que, ex vi do art. 267, item VI, do Cód. de Proc. Civil, extingue o processo sem julgamento do mérito, por entender que ao Autor falta interesse de agir, interesse que só existiria, juridicamente, caso ele tivesse se separado da Ré antes da EC nº 9 ou tivesse promovida a Separação judicial e, o triênio legal, para a conversão em divórcio, tivesse vencido. P.I.R. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos  
Aut. Naiodine Azevedo de Oliveira  
Adv. Francisco Brasil Monteiro  
Réu. Manoel Jerônimo de Oliveira Netto  
Desp. Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constantes de fl. 10 e v. dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos  
Aut. Maria Lúcia Serrão de Vasconcelos  
Adv. Darcy Lameira Ramos  
Réu. Luis Sérgio Monteiro de Vasconcelos.  
Desp. Atenda-se. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão de Alimentos  
Aut. Maria Paula Alves da Silva  
Adv. Neide Teixeira  
Ré. Maria Alves da Silva  
Adv. Vera Eunice S. Vieira.  
Desp. Intime-se a Sra. Maria Paula Alves da Silva, via precatória, para falar, em cinco dias, sobre o petitório de fls. 19/20. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Arrolamento  
Req. Alípio Celso de Oliveira  
Adv. Aveilina Hesketh  
Desp. Atenda-se ao pedido constante do of. nº DRF/DI-VARR, nº 928/84, com a devida urgência. Acresça-se ao solicitado também cópia do termo de 1ªs declarações. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos  
Aut. Edenilza Duarte Nogueira  
Adv. Maria do Carmo Cardoso  
Réu. Manoel Tenório Nogueira  
Desp. Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constantes de fls. 15, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R., Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos  
Aut. Aldemira Santarém da Piedade  
Adv. Octávio Guilhon  
Réu. Alcides Souza da Piedade.  
Desp. Dê-se continuidade a audiência no dia 11 de fevereiro vindouro (primeiro desimpedido), às 9:30h, Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Divórcio Consensual.  
Reqs. João Batista Pereira da Costa e Idenil Borges da Costa

Adv. Epitácio Santana  
Desp. Designo o dia 12 de novembro vindouro, às 9h., para a audiência de ratificação da inicial. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Curatela  
Req. Rosilda Joana Pereira Gonçalves  
Adv. Maria Arlete Cunha  
Req. Robervaldo Pereira Gonçalves  
Desp. Renovem-se as diligências para 05 de novembro vindouro às 9 horas. Cite-se e intime-se o M.P. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Termo de Acordo  
Reqs. Eron Leal Pereira e Maria de Lourdes Rodrigues Pereira

Adv. Epitácio Santana  
Desp. Cite-se o alimentante para, em três dias, pagar o débito alimentar, sob pena de prisão. Em 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

#### CARTA PRECATÓRIA - DIVÓRCIO:

Depcte.: Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro  
Aut.: Maria das Graças Pombo Vasconcelos  
Depcto.: Juízo de Direito da Comarca de Belém-Pa.  
Réu: João Henrique Diniz Vasconcelos  
Desp.: Renovem-se as diligências para 08 de janeiro, às 9 horas. Intimem-se. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Neuza Angela Andrade Araújo (Adva. Dorotêa Bogéa)  
Réu: José Maria Araújo  
Desp.: Renovem-se as diligências para 06 de março vindouro, às 9hs.. Cite-se o réu, conforme item V do despacho de fls. 07, via precatória. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO - EM CONSENSUAL:

Aut.: Tânia Maria de Oliveira Bezerra (Adv. Sebastião Lima Morais)  
Réu: Carlos Alves Bezerra (Adva. Violante Moreira)  
Desp.: Renovem-se as diligências para 14 de dezembro vindouro, às 9hs. Intimem-se. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

#### AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Carmem Lúcia dos Santos (Adv. Milton Braga de Oliveira)  
Réu: Antônio Jorge Nacif  
Desp.: Renovem-se as diligências para 05 de março vindouro, às 9 horas. Cite-se e Intimem-se. Em, 31.10.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA 1ª e 2ª PRETORIAS

#### 2ª PRETORIA

RESENHA DO DIA 01.11.1984

Proc. nº 155/83 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Autora: Cecília Barbosa (Adv. Raimundo Machado de Mendonça)

Ré: Catarina Rodrigues do Nascimento  
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 11 de dezembro, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 31.10.84. Dra. Ma. Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível I e Comércio.

Belém, 01 de novembro de 1984  
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
Escrivã

#### 15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS  
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS  
15ª VARA

RESENHA DO DIA 01.11.1984

Proc. nº 406/83 de MANDADO DE SEGURANÇA  
Impetrante: José Aloísio Andrade  
Impetrado: Presidente do ITERPA  
Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença a Desistência da presente Ação de Mandado de Segurança, em que são Impetrantes José Aloísio Andrade e Paulo César Orrico Andrade e Impetrado o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, tendo em vista o que preceitua os artigos 158, § único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, a tudo devendo ser obedecido e observado, às formalidades e cautelas legais e em direito admitidos, e o mais pedido de fls. 88 dos autos, pelos "desistentes". Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, 15.10.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 01 de novembro de 1984  
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
Escrivã

(G. Reg. nº 7378)

## JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL  
DE Nº 168/84

EXPEDIENTE DO DIA 14.09.84

Juiz Federal da 2ª Vara: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretora de Secretaria em Exercício: Dra. HELENA ITSUKO MINATO.

Of. Nº 1.689/84 - Bel. Fábio Caetano - Del. Pol. Federal.  
Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Of. Nº 1.682/84 - Bel. Milton Souza Figueiredo - Del. Pol. Federal.

Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Of. Nº 1.679/84 - Bel. Milton Souza Figueiredo - Del. Pol. Federal.

Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Of. Nº 1.678/84 - Bel. Milton Souza Figueiredo - Del. Pol. Federal.

Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Of. Nº 1.675/84 - Bel. Fábio Caetano - Del. Pol. Federal.

Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Of. Nº 1.676/84 - Bel. Fábio Caetano - Del. Pol. Federal.

Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Of. Nº 1.668/84 - Bel. Joaquim Trolezi Veiga - Del. Pol. Federal.

Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Of. Nº 1.665/84 - Bel. Alcyon Carbonar - Del. Pol. Federal.

Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: Mirtes Pinto de Oliveira (Adv.: Dra. Elizabeth Lima).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 26.109.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: Ludemir Campos Lima (Adv.: Dr. Antônio José Dantas).

Assunto: Recurso em sentido estrito (requer).

DESPACHO: Recebido sem os "Inclusos documentos" nesta referida. N. A. Conclusos. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer o pedido de arquivamento do Inq. nº 063/84.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer o pedido de Arquivamento do Inq. nº 06/84.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Autos de: Inquérito Policial nº 048/83.

DESPACHO: Apensem-se aos autos da ação principal. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de: Inquérito Policial nº 049/83.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 19.534 - Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapropriado: Evandro Gomes da Silva.

Interveniente: Leusenildo Moreira Silva (Adv.: Dr. João Marques).

DESPACHO: Cite-se por Edital. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 23.007 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida.

Reqte.: João Batista dos Santos (Adv.: Dr. Walmir Bandeira).

DESPACHO: Diga o Requerente. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer o pedido de arquivamento do Inq. nº 180/83.

DESPACHO: A., ficando o Inquérito Policial em separado. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 3.936 - Execução.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Edmundo Teixeira de Souza e outros.

DESPACHO: Convoque-se o Depositário a vir prestar contas dos objetos penhorados. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 19.513 - Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapropriado: Antônio Carlos Martins da Costa (Adv.: Dr. José Ribamar Darwich).

DESPACHO: Diga o Desapropriado no prazo de 3 dias. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 19.520 - Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapropriado: Banjarino Costa Dias.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 19.511 - Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapropriada: Maria Martins da Costa (Adv.: Dra. Jamile Naif Bastos).

DESPACHO: Diga o Desapropriado no prazo de 3 dias. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 19.551 - Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapropriado: Francisco Rosário (Adv.: Dr. José R. Darwich).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 19.618 - Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapropriada: Ramira Souza Sales (Adv.: Dra. Jamile N. Bastos).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 19.504 - Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapropriado: Alcides Félix da Costa (Adv.: Dr. Carlos A. Sampaio).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 19.531 - Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapropriado: Edimilson Brito de Andrade (Adv.: Dr. Carlos Augusto Sampaio).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 19.512 - Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapropriado: Claudionor Martins da Costa (Adv.: Dra. Jamile Bastos).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 19.529 - Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapropriada: Doralce de Brito Andrade (Adv.: Dra. Jamile Bastos).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 19.530 - Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapropriado: Eneide Dias (Adv.: Dr. Jamile N. Bastos).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 20.079 - Embargos à Execução.

Embargante: Paragás - Distribuidora Ltda. (Adv.: Dr. Amaury Facciolola).

Embargado: Conselho Regional de Química (Adv.: Dr. Der-

cyllos R. Noronha).

DESPACHO: Digam as partes no prazo de 05 dias. Belém,

14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 19.600 - Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapropriado: Pedro Damião Moraes Bittencourt (Adva.: Dra. Jamile Bastos).  
 DESPACHO: Digam as partes no prazo de 05 dias. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Proc. Nº 19.605 - Desapropriação.  
 Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).  
 Desapropriada: Eivira da Silva (Adva.: Dra. Jamile N. Bastos).  
 DESPACHO: Digam as partes no prazo de 05 dias. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Proc. Nº 19.522 - Desapropriação.  
 Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).  
 Desapropriado: Francisco Rozena Rodrigues (Adv.: Dr. Miguel Brasil).  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Proc. Nº 19.532 - Desapropriação.  
 Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).  
 Desapropriado: Eurípedes Souza Moura (Adv.: Dr. Carlos A. Sampalo).  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Proc. Nº 19.606 - Desapropriação.  
 Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).  
 Desapropriada: Guilhermina Souza da Silva  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Proc. Nº 19.587 - Desapropriação.  
 Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).  
 Desapropriada: Maria do Socorro B. de Carvalho (Adva.: Dra. Jamile N. Bastos).  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Proc. Nº 19.598 - Desapropriação.  
 Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).  
 Desapropriado: Cícero Moreira da Silva (Adva.: Dra. Jamile Bastos).  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Proc. Nº 19.561 - Desapropriação.  
 Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).  
 Desapropriado: Luclval Amélio de Barros Ferreira (Adv.: Dr. José R. Darwich).  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Proc. Nº 20.799 - Reclamação Trabalhista.  
 Reclamante: Cláudio Péres Vaneta (Adva.: Dra. Esaumar Bandeira).  
 Reclamada: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Edwiges Rocha).  
 DESPACHO: I - Despachei nos autos de Impugnação ao Valor da Causa (Proc. nº 20.799-A); II - Forme-se o segundo volume. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Proc. Nº 20.799-A - Impugnação ao Valor da Causa.  
 Impugnante: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Edwiges Rocha).  
 Impugnado: Cláudio Péres Vaneta (Adva.: Dra. Esaumar Bandeira).  
 DESPACHO: Diga o Impugnado no prazo legal. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Proc. Nº 24.834 - Reclamação Trabalhista.  
 Reclamante: Abelardo Fortes da Costa (Adv.: Dr. Mariolito Carvalho).  
 Reclamada: Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF (Adva.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).  
 Litisconsorte: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria das Graças Campos Sérgio).  
 DESPACHO: Diga o Reclamante. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Proc. Nº 22.748 - Mandado de Segurança.  
 Impte.: Agências Mundiais Ltda. (Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos).  
 Impdo.: Presidente da Companhia Docas do Pará.  
 DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público, diante do contido à fls. 38. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Proc. Nº 22.998 - Mandado de Segurança.  
 Impte.: Agências Mundiais (Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos).  
 Impdo.: Presidente da Companhia Docas do Pará.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Proc. Nº 23.458 - Mandado de Segurança.  
 Impte.: Agências Mundiais Ltda. (Adv.: Dr. Acy M. dos Santos).  
 Impdo.: Presidente da Companhia Docas do Pará.

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Proc. Nº 6879-A - Agravo de Instrumento.  
 Agravante: IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).  
 Agravada: Companhia de Gás do Pará e Norte Gás Butano S/A. (Adv.: Dr. Amaury Fáciola de Souza).  
 DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Proc. Nº 20.837 - Agravo de Instrumento.  
 Agravantes: Maria de Lourdes Fernandes Gomes e outros (Adv.: Dr. Vinícius Hesketh).  
 Agravada: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).  
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao E. Tribunal Federal de Recursos, depois de certificado nos do processo principal. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Proc. Nº 19.535 - Desapropriação.  
 Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).  
 Desapropriados: Mário Araújo e Empresa de Construção Gerais Ltda. (Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso).  
 DESPACHO: Diga o Desapropriado. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Proc. Nº 19.536 - Desapropriação.  
 Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).  
 Desapropriado: Mário Araújo (Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso).  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Proc. Nº 11.651 - Ação Penal.  
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).  
 Réus: José Saralva de Oliveira, José Moura Souza e José Alves de Carvalho (Adv.: Drs. Abraham Assayag, Néilson Augusto Freitas de Meira e Hermenegildo Crispino).  
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Proc. Nº 16.792 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida.  
 Requerente: Abel Sarges Gonçalves (Adv.: Dr. Raimundo R. Maués).  
 DESPACHO: Diga o Requerente. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Proc. Nº 12.116 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida.  
 Requerente: Domingas Corrêa da Costa (Adv.: Dr. Américo Leal).  
 DESPACHO: Certifique-se em que fase se encontra a respectiva Ação Penal. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Proc. Nº 9.285 - Ação Penal.  
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Réus: Willens Rodrigues de Faria e Abraham Suarez Nino (Adv.: Drs. Hamilton Gualberto e Hellomar Matos).  
 DESPACHO: Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, competente para execuções penais. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Proc. Nº 7.134 - Ação Penal.  
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).  
 Réu: Umberto Vallinoto (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Proc. Nº 25.883 - Exceção de Incompetência.  
 Excipiente: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Excepto.: Juízo Federal.  
 DESPACHO: I - Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, dou pela não competência do Foro Federal, e ordeno a remessa destes autos à Justiça Estadual; II - Intime-se. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Proc. Nº 25.685 - Exceção de Incompetência.  
 Excipiente: Ministério Público Federal (Rep. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Excepto.: Juízo Federal.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Proc. Nº 25.687 - Exceção de Incompetência.  
 Excipiente: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).  
 Excepto.: Juízo Federal.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 25.686 — Exceção de Incompetência.  
Excipiente: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Excepto.: Juízo Federal.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. Nº 25.664 — Exceção de Incompetência.  
Excipiente: Ministério Público Federal (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Excepto.: Juízo Federal.

DESPACHO: I — Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, dou pela não competência do Foro Federal, e ordeno a remessa destes autos à Justiça Estadual; II — Intime-se. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 23.347 — Carta Precatória.

Deprecante: Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: I — Renovem-se às diligências para o dia 21 de outubro de 1985, primeiro desimpedido, às 08:00 horas, a fim de ser inquirida a testemunha: Wilson Souza de Moura; II — Intime-se. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 26.024 — Carta Precatória.

Deprecante: Juiz Federal da 5ª Vara do Paraná.

Deprecado: Juiz Federal da 2ª Vara do Pará.

DESPACHO: I — Cumpra-se; II — Designo à audiência do dia 21 de outubro de 1985, primeiro desimpedido, às 09:00 horas, para interrogar o réu, que certamente terá sido citado pelo Juízo Deprecante, e ora deverá ser notificado para comparecer; III — Intime-se. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 26.035 — Carta Precatória Inquiritória.

Deprecante: Juiz Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: I — Cumpra-se; II — Designo à audiência do dia 23 de outubro de 1985, primeiro desimpedido, às 08:00 horas, para inquirir a testemunha indicada à fls. 2; III — Ao réu nomeo para funcionar como defensor *ad hoc*, o Dr. Américo Leal, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente notificado da presente investidura; IV — Intime-se. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 19.563 — Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapropriado: Henrique A. Lago.

DESPACHO: Diante do certificado à fls. 49, explique-se a Desapropriante, tendo em vista que o Mandado de Imissão de Posse do domínio útil não chegou a ser cumprido, e, mesmo que o tivesse sido, haveria a restrição contida no item I, *in fine*, do despacho de fls. 36-v. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 26.581 — Protesto Judicial.

Requerentes: Sandoval de Queiroz Barbosa e outros. (Adv.: Dr. Francisco Hosanan de Oliveira).

Requeridas: União Federal e Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRÁS.

DESPACHO: I — Preliminarmente, certifique-se se foi efetuado o preparo inicial do feito (v. art. 13 da Lei nº 6.032, de 30/04/74); II — **Ad cautelam**, concedo prorrogação do prazo por 15 dias para apresentação das procurações ainda não trazidas aos autos, sem prejuízo de, caso venha a ser dado pela competência do Foro Federal, posteriormente apreciar a circunstância de constar na inicial que Vitória Lúcia Hasselmann está "representando sua genitora: Almerinda Carvalho Hasselmann" e de o Requerente: Arthur Bastos Monteiro, haver falecido a 13/01/84 (v. fls. 27); III — Intime-se. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 26.045 — Mandado de Segurança.

Imples.: Maria Amélia Xavier Vargas e outra (Adv.: Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho).

Impdo.: Diretor Geral das Faculdades Integradas do Colégio Moderno.

DESPACHO: Até há algum tempo, firme era a jurisprudência no sentido de competir à Justiça Federal o julgamento de Mandado de Segurança impetrado contra ato relativo ao ensino superior, praticado por dirigente de estabelecimento estadual, municipal ou particular. Nesse particular, chegou até o E. Tribunal Federal de Recursos a sumular, *verbis*: "Compete à Justiça Federal julgar mandado de segurança contra ato que diga respeito ao ensino superior, praticado por dirigente de estabelecimento particular" (Súmula nº 15). Aconte-

ce, entretanto, que, apreciando a hipótese, veio a assentar o Pretório Excelso que a competência é da Justiça Estadual, o que se deu por acórdão encimado com a seguinte ementa: "Competência. Em face do caput do artigo 177 da Constituição Federal, compete os Estados-Membros e ao Distrito Federal organizar seus sistemas administrativos de ensino, sendo o sistema federal meramente supletivo. Assim, os dirigentes de Universidades que sejam autarquias estaduais - como sucede com a Universidade de São Paulo, ou de unidades que a integram, não praticam atos por delegação da União Federal. Consequentemente, a competência para o processamento e julgamento dessas ações - inclusive mandado de segurança - contra tais atos não é da Justiça Federal, mas, sim, da Justiça Comum do Estado-Membro. Recurso extraordinário conhecido e provido" (Ac. de 17.03.82, do STF Pleno, no RE nº 95.722-SP, Rel. Min. Moreira Alves, decisão unânime, in DJU, de 05.11.82, pág. 11.241, e in RTJ Vol. 105, Jul/83, pág. 303). Entendi então eu que a razão está com a Suprema Corte, tanto que a 20/04/83, examinando os autos de Mandado de Segurança impetrado por Angela Maria Santos Cardoso, contra ato de dirigente da Faculdade Estadual de Medicina (originariamente ajuizado perante a 15ª Vara Cível da Comarca desta Capital, e cujo titular declinara de sua competência para à Justiça Federal), del pela não competência deste Foro, e, em consequência, suscitei Conflito Negativo, que resultou julgado pela Doutra 1ª Seção do E. Tribunal Federal de Recursos, com a seguinte ementa: "**Competência Jurisdicional. Ensino Superior. Sistema dos Estados-Membros e do Distrito Federal**". Como exceção à regra contida na Súmula TFR nº 15, a competência para processar e julgar quaisquer ações e também mandados de segurança contra atos de ensino, dos dirigentes de universidades, que sejam autarquias estadual, ou de unidade que a integram, é da Justiça Ordinária do Estado ou do Distrito Federal (RE nº 95.722-SP, DJ 5.11.1982, pág. 11.241) - Proc. JF-PA nº 22.819. No mesmo passo, declaro não competente à Justiça Federal para apreciar o presente feito. Como, porém, o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível desta Comarca também se deu por incompetente, outra alternativa não resta, senão suscitar Conflito Negativo, o que faço com fundamento no que prevê o art. 115, inc. II, do Código de Processo Civil. Intime-se. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 19.576 — Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapropriados: Herdeiros de: Caetano Alves Fonseca, representados por Estelina Alves da Fonseca (Adva.: Dra. Jamile N. Bastos).

DESPACHO: I — Apresentada que foi à importância equivalente à metade do valor provisório (fixado à fls.), concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o referido valor "é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriando será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941" (JOSÉ CARLOS DE MORAES SALLES), in A Desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, nº 7.4, pág. 302). Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da benfeitoria, que deverá ser objeto de perícia para fixação do justo preço da indenização; II — Cite-se o Desapropriando, ora nomeado Perito o Engenheiro Civil João Batista Pinheiro de Souza (Conj. Jardim Tropical - Rua WE-7 - Casa 17 - Telefone: 224-3022 - ENEL), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes dentro em 05 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos; III — O perito nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento; IV — Nos termos do art. 68 da Lei nº 5.194, de 24/12/66, tanto o perito como os assistentes-técnicos deverão comprovar estarem em dia com as respectivas anuidades; V — Intime-se. Belém, 14.09.84. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Proc. Nº 19.630 — Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).  
Desapropriados: Herdeiros de: Caetano Alves Fonseca, representado por Estelina Alves da Fonseca (Adva.: Dra. Jamile N. Bastos).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTO TIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara.  
Diretor de Secretária da 1ª Vara: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OFICIO Nº 229/84: Ana Tereza Sereni Murrieta - Juíza de Direito da 2ª Vara de Castanhal - Pará.

Assunto: Devolução (Faz). Mandado de Citação, devidamente cumprido, ref. ao Proc. nº 20.329.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 14.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFICIO Nº 1670/84: Bel. Alcyon Carbonar - Delegado de DPF.  
Assunto: Encaminha documentos nos autos do IPL, nº 114/82-SR/DPF/PA (Flagrante).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
OFICIO Nº 1677/84: Bel. Fábio Caetano - Delegado de DPF.  
Assunto: Encaminha documentos nos autos do IPL, nº 933/83-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
OFICIO Nº 1681/84: Bel. Fábio Caetano - Delegado de DPF.  
Assunto: Encaminha documentos nos autos do IPL, nº 09/83-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
OFICIO Nº 1684/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.  
Assunto: Encaminha documentos nos autos do IPL, nº 127/82-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
OFICIO Nº 1685/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.  
Assunto: Encaminha documentos nos autos do IPL, nº 96/78-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
OFICIO Nº 1686/84: Bel. Alcyon Carbonar - Delegado de DPF.  
Assunto: Inq. Pol. nº 083/84-SR/DPF/PA - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém-Pará, em 14.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFICIO Nº 1687/84: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de DPF.  
Assunto: (Inq. Pol. nº 91/83-SR/DPF/PA). Encaminha folha de antecedentes penais de João Batista dos Santos Nascimento, a fim de ser juntada.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 14.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFICIO Nº 1693/84: Bel. Joaquim Trolezi Veiga - Delegado de DPF.  
Assunto: Inq. Pol. nº 86/84-SR/DPF/PA - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cauteladas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 14.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFICIO Nº 1694/84: Bel. Joaquim Trolezi Veiga - Delegado de DPF.  
Assunto: Inq. Pol. nº 88/84-SR/DPF/PA - Encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
OFICIO Nº 1701/84: Bel. Joaquim Trolezi Veiga - Delegado de DPF.

Assunto: Inq. Pol. nº 84/84-SR/PA - Encaminha.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
OFICIO Nº 2470/84: Min. José Fernandes Dantas - Pte. do TFR.

Assunto: Encaminha cópia do acórdão ref. Habeas-Corpus nº 61.714-0, de Lélío Dillon Fonseca de Figueiredo.

DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém-Pará, em 14.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

LAUDO DO EXAME MÉDICO Nº 318/84 - Dr. Moacyr Pinto da Costa - Pte. da Junta Médica do Pará.  
Assunto: Concede 30 dias de licença-saúde a Fernando Neves Tocantins.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 14.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

LAUDO DO EXAME MÉDICO Nº 319/84 - Dr. Moacyr Pinto da Costa - Pte. da Junta Médica do Pará.  
Assunto: Concede 20 dias de licença-saúde a Miguel Nery Monteiro.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
PETIÇÃO: Da União Federal (Proc. da Rep.: Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Vem apresentar Memorials, nos autos do Proc. nº 22.147.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
PETIÇÃO: Da Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM (Adv.: Dr. José Fragoso).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 23.524.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
PETIÇÃO: De Jonas Greijal Holanda (Adv.: Dr. Hamilton R. Gualberto).

Assunto: Vem desistir da Defesa Prévia - Proc. nº 23.812.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
PETIÇÃO: Do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adva.: Dra. Ana Maria C. Simão Luiz).

Assunto: Requer juntada de documento, nos autos do Proc. nº 26.110.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
PETIÇÃO: De José Roque Barbosa Daibes (Adv.: Dr. Rubens Lima).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos da Reclamação Trabalhista contra EBCT.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
PETIÇÕES: Da SUNAB (Adva.: Dra. Marla Amélia R. Oliveira).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos dos Procs. nºs 13.186 e 14.822.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 14.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO: Da Fazenda Nacional (Adv.: Dr. José Augusto Potiguar).

Assunto: Requer extinção do Proc. nº 24.464.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO: De Pedro Nagib Jatene (Adv.: Dr. Raimundo Costa).

Assunto: Vem apresentar atestado médico - Proc. nº 12.673.

DESPACHO: N. A. Como requer. Belém-Pará, em 14.09.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

(G. Reg. Nº 6903)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o senhor Raimundo Moraes de Paula, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº..... 1ª JCJ-1091/84, em que é exequente Fazenda Nacional, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$...... 28.851,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e

hum cruzeiros), referente às custas devidas nos termos da decisão em audiência do dia 19.07.84: "Em face da ausência do Reclamante a MM Junta decreta o arquivamento da reclamação, condenando-o nas custas de Cr\$...... 23.731,00 calculadas sobre Cr\$ 500.000,00 valor que se arbitra para este fim. Defere-se o pedido de desentranhamento e devolução ao Reclamante da convenção coletiva juntados às fls. 5 usque dos autos. Proceda a Secretaria da Junta a respectiva entrega".



Quarta-feira, 7

## DIARIO OFICIAL - CADERNO 2

## RESUMO DOS CALCULOS

- Custas de Sentença.....	Cr\$ 23.731,00
- Custas de Execução.....	Cr\$ 5.120,00
"Total....."	Cr\$ 28.851,00

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Simone Rocha Tupinambá Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 7228)

## EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de 11 de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Paulo Ferreira de Freitas, contra Oficina Mecânica São Cristovão, bem esse encontrado à Trav. 9 de Janeiro, nº 2368, e que é o seguinte:

- 01 (um) terreno situado à Trav. 9 de Janeiro, nº 2368 com barracão em madeira, no perímetro compreendido entre a Passagem Apertar da Hora e Rua dos Caripunas, medindo 6,35 mts. de frente, pela lateral direita 53,10m, pela lateral esquerda 52,60m, e na parte dos fundos, 5,40 m, num total de 310,76 m<sup>2</sup>.

- Avaliado em .....	Cr\$ 9.000.000,00
Total da avaliação.....	Cr\$ 9.000.000,00

(Nove milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de outubro de 1984. Eu, (Simone Rocha Tupinambá), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Chefe de Secretaria, subscrevo

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 7208)

## EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de 12 de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens

penhorados na execução movida por Maria Odete Souza Bastos, contra Luiz Gonzaga Cunha Cuimar, bens esses encontrados à Depósito do TRT 8ª Região e que são os seguintes:

- 01 (uma) balança decimal, marca "Filizola", com capacidade para 200 Kg. no estado. Avaliada em.....	Cr\$ 80.000,00
- 01 (um) Freezer, marca "Prosdocimo", no estado. Avaliado em.....	Cr\$ 200.000,00
Total da avaliação.....	Cr\$ 280.000,00

(Duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de outubro de 1984. Eu, (Simone Rocha Tupinambá), Auxiliar Judiciário datilografei. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 7212)

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Senhor Moacir Monteiro de Souza, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº..... 1ª JCJ-1031/84, em que é exequente Fazenda Nacional, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$..... 38.851,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e hum cruzeiros), referente às custas devidas nos termos da decisão em audiência do dia 10.07.84: "A Junta Homologa o pedido de Desistência, condenando o desistente, no pagamento das custas de Cr\$ 33.731,00 calculadas sobre Cr\$ 1.000.000,00 que se arbitra para este fim. Notifique-se o Reclamante desistente para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 5 dias, sob pena de execução".

## RESUMO DOS CALCULOS

- Custas de Sentença .....	Cr\$ 33.731,00
- Custas de Execução .....	Cr\$ 5.120,00
Total.....	Cr\$ 38.851,00

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Simone Rocha Tupinambá Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1ª JCJ-Belém.

(G. Reg. nº 7229)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ríder Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de dezembro de 1984, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação do bem penhorado na execução movida por Adalgiza da S. Alves, contra Limpeza, Manutenção e Segurança de Prédios, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito Público e que é o seguinte:

- 01 (uma) Motoneta, marca Nonark MSL, em cor preta, de categoria particular, ano de fabricação 1982, placa "AP-930" com 52 CC, Chassis nº 113.336 no estado avaliada em Cr\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros).

- Valor total da avaliação: ..... Cr\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar disto bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de outubro de 1984. Eu, (Ana C. Siroteau), Aux. Judiciário, datilografei. E eu, (Mª de Lourdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria, subcrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 4ª JCJ de  
Belém.

(G. Reg. nº 7232)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ríder Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de novembro de 1984, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação do bem penhorado na execução movida por João de Deus Lopes, contra Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. bem esse encontrado à Av. José Bonifácio, 2124 - Guamá e que é o seguinte.

- 01 (uma) máquina datilográfica, elétrica, marca IBM, número de fabricação 82-060613, 130 espaços cor cinza, no estado, avaliada em Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

- Valor total da avaliação: ..... Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar disto bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de outubro de 1984. Eu, (Ana C. Siroteau), Aux. Judiciário, datilografei. E eu, (Mª de Lourdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria, subcrevi.

roteau), Aux. Judiciário, datilografei. E eu, (Mª de Lourdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria, subcrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 4ª JCJ de  
Belém.

(G. Reg. nº 7231)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ríder Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que no dia 06 de dezembro de 1984, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Cláudio-nor B. dos Santos, contra Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. bens esses encontrados à Av. José Bonifácio 2124 - Guamá, e que são os seguintes:

- 03 (três) arquivos de aço, marca Confiança, para Escritório, possuindo cada um quatro gavetas, cor cinza, tudo no estado, avaliado em Cr\$ 200.000,00, cada um.

- 01 (um) arquivo de aço, para Escritório, sem marca de fabricação visível, possuindo cinco gavetas (duas) pequenas na parte superior e três grandes na parte inferior), cor cinza, no estado, avaliado em Cr\$ 100.000,00

- 01 (um) arquivo de aço, para Escritório, sem marca de fabricação visível, contendo quatro gavetas, cor cinza no estado, avaliado em Cr\$ 100.000,00.

- 01 (um) aparelho de Ar Condicionado, marca Philco, com capacidade para 12.000 BTUs. no estado, avaliado em Cr\$ 400.000,00.

- Valor total da avaliação: ..... Cr\$ 1.200.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 18 de outubro de 1984. Eu, (Ana C. Siroteau), Aux. Judiciário, datilografei. E eu, (Mª de Lourdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria, subcrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 4ª JCJ de  
Belém.

(G. Reg. nº 7233)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ríder Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de dezembro de 1984, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação o bem penhorado na execução movida por Teresinha Franco da Silva, contra Veja Trevo Comercio Importação e Representação e Exportação Ltda., bem esse encontra-

Quarta-feira, 7

DIARIO OFICIAL - CADERNO 2

do à Av. Almirante Barroso, 4923-B1-D-Apto. 113 e que é o seguinte:

- 01(um) televisor "Phillips", Colorido, de 24 polegadas, funcionando a energia no estado, avaliado em Cr\$. 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).
- Valor total da avaliação..... Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de outubro de 1984. Eu, (Ana C. Sirotheau), Aux. Judiciário, datilografei. E eu, (Má de Lourdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria, subcrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 4ª JCJ de  
Belém.

(G. Reg. nº 7234)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica Notificado o senhor Nivaldo de Lima Leal, com endereço incerto e não sabido por esta Junta e Reclamante no Processo nº 4ª JCJ-1.409/84, em que é reclamada Bertillon Ltda. de que deve pagar nesta Secretaria, no prazo de

48 horas, a quantia de Cr\$ 37.236,16. (Trinta e sete mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e dezesseis centavos), referente à Custas Processuais a que fora condenado nos autos do Processo supramencionado.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 16 de outubro de 1984. Eu, (Antonio de Jesus) Aux. Judiciário, datilografei. E eu, (Maria de Lourdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria, subcrevi.

Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente.

(G. Reg. nº 7214)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica Notificado o senhor Antonio Albuquerque da Silva, com endereço incerto e não sabido por esta Junta e reclamante no Processo nº 4ª JCJ-2.193/83 em que é reclamado Manoel Vilhena, de que tem o prazo de 5(cinco) dias para indicar Bens do executado sobre os quais possa incidir a penhora.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 17 de outubro de 1984. E, eu (Maria de Lourdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria, subcrevi.

Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente.

(G. Reg. nº 7213)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

A T O Nº 3.287

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno..

RESOLVE:

Suspender, até ulterior deliberação e, no interesse do serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1984, da funcionária Eneida do Espírito Santo Moraes, Técnico Judiciário, classe "Especial", fixadas para o período de 01 a 30.11.1984, conforme Ato, nº 3.009/83.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete do Presidente, em 31 de outubro de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

(G. Reg. nº 7372)

APOSTILA Nº 309/84

Jose Reis Trindade, Agente de Portaria Classe "A" Ref. NM-I

Ao funcionário a quem se refere este ato, é atribuído o vencimento mensal de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), correspondente ao cargo de Agente de Portaria, classe "A", código TRE-TP-1202, referência NM-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal Regi-

onal, nos termos do Decreto-Lei nº 2.137, de 27 de junho de 1984.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 26 de outubro de 1984.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 7372)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA**  
EDITAL Nº 334/84

O Bacharel Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que, requereram as suas inscrições e transferências foram deferidas as seguintes: Antonio de Oliveira, Dilson Evandro dos Santos, Doralinda Jardim Santana, Edilene Gonçalves Ramos, Elias Lopes de Sousa, Enivaldo Rodrigues da Trindade, Fernando Gomes, Helio Lobato da Silva, Ivo de Lira Costa, João Luiz Rodrigues Cardoso, José da Silva Trindade, José Jardenil de Oliveira Guimarães, Lucideia Pinto de, José Jardenil de Oliveira Guimarães, Lucideia Pinto de, Maria Lucileide Moreira de Araujo, Maria Madalena Nunes da Costa Carvalho, Maria Raimunda Santos da Silva, Raimundo dos Santos, Raimundo Nonato Nascimento Pinto, Roselene da Cruz Moraes, Sílvia Criffina Gomes Machado, Simão da Silva do Rosário, Waldineide Gonçalves Batista, Waldir da Conceição Cardoso, Adil-

son Albuquerque de Paula, Alexandre Moreira Rêgo, Ana Cláudia Colares dos Santos, Edilena do Socorro Ferreira Brasil, Edna Cartagenes Franco, Elvira Ferreira Machado, Gladys Burens Bezerra de Barros, Heliomar da Silva Rosa, Jorge Francisco da Costa Vieira, Kátia Maciel Viana, Laércio Iramar Peixoto Coêlho, Maria de Assunção Maia Borges, Maria de Nazaré Ramos de Brito, Marilena Saraiva Pinheiro, Melquisedeque Santa Brígida Damasceno, Rosana Ferreira Trindade, Rosemary Cordovil de Amorim, Maria Augusta Coutinho Martins, Maria Ismênia Mathene de Queiroz, Alzira Nazaré Fonseca Corrêa, Jácimary Neyrão Casseb, Jordan Ramalho da Silva, Maria do Socorro Nogueira de Sousa, Maria José de Jesus Pinheiro, Raimundo Campos da Conceição, Raimundo Goes da Silva, Maria do Socorro de Castro Pereira, Antonio Barros, Charles José Nascimento de Souza, Ivanildo de Lima Cabral, Maria da Graça Barbosa Daibes, Maria Deuza Silva de Freitas, Maria Lúcia Prestes Sombra, Mauro Alves Pedrosa, Regina Farias Veras, Vitor Brasil Araújo-Neves, Waldemir Arnaldo Silva Direito, Raimundo Pantoja da Gama, Adelaide Lourenço Pinheiro, Zuleide Mendes dos Santos, Aguida Pinheiro de Sousa, Almira dos Santos Souza, Antonia Maria Bezerra dos Santos, Ivaneide Barbosa da Silva, Ivanise Medeiros dos Santos, Jorge Rivamar Alves, Leila do Socorro Nascimento Lima, Manoel Luiz Fagundes Reis, Manoel Raimundo Vaz da Silva, Marcelo Miranda de Castro, Maria das Neves Rocha Rabelo, Maria Lucidêia da Silva Carvalho, Maria Raimunda dos Santos Araújo, Onilson Silva Oliveira, Pedro Paulo Santos Gama, Telma do Socorro da Silva Gomes, Hamilton de Moraes Trindade, Luis Reis Queiroz, Antonio Sérgio Pereira Corrêa, Benedita França Toça, Benedito Pinto Hafra, Clarinda Conceição de Assis, Edina Pinheiro Soares, Guiomar Araújo da Silveira, João de Jesus Cancio Ribeiro, José Antônio Moura Guimarães, José Ferreira Santos Neto, Luiz Otávio Rodrigues de Souza, Luzia dos Santos Pinheiro, Maria de Nazaré Nepomucena da Conceição, Maria José Gomes dos Santos, Moisés Teixeira Soares, Natal Nogueira da Conceição, Rita Cecília Guerreiro Costa, Ruth Helena Ribeiro, de Oliveira, Sizinando de Souza Lobo, Vanilma Carvalho Martins, Alfredo da Paixão Alves, Fernando Antonio Genú do Nascimento, Maria Célia de Castro, Maria da Graça Martins de Paula, Paulo José Lopes de Paula, Adilson Damasceno da Silva, Darci Alencar de Souza, Edimeire Hernandez de Souza Reis, Laercio Paes Iacerda, Luiz Antonio Miranda Palheta, Luiz Miranda Moreira, Marcia Archer, Francisca Brito de Jesus, Pedro de Freitas Marques, Terezinha Macedo Ramos, Amaury Mendes Santos, Antonia Martins de Farias, Antonio Cesar Alfaia Ferreira, Antonio Salim Ramos da Costa, Augusto Cesar Alfaia Ferreira, Cristina Maria Oliveira da Silva, Eliana Diogo de Oliveira, Gil da Corrêa da Silva, Henderson Monteiro Ramos, José Augusto dos Reis Moraes, Leonora Maria Marêco, Marcelino Jorge Fagundes Santiago, Mario Guedes Pereira, Maria de Nazaré Melo de Lima, Márcia do Socorro Duarte das Mercês, Maria do Socorro Freitas Moraes, Maria do Socorro Torres Marinho, Maria Lúcia Oliveira da Silva, Nilza Sebastiana Alfaia de Souza, Oberdam da Paixão Vale, Raimundo dos Santos Lobo, Reginaldo Matos da Silva, Rosângela Maria Ferreira da Conceição, Roseclêa Lima da Silva, Rosemere da Conceição dos Passos, Silvana de Castro Veloso, Silvia de Castro Veloso, Vandilson Carlos Faro Gomes, Ligia Maria de Almeida Jares, Maria da Graça Castro de Jesus, Aldemir da Silva Martins, Bruno Santos Koury, Cristovão Antenor do Rozário Silva, Francisco José Corrêa Costa, Guiomar Silva de Moraes, José Guilherme de Jesus Souza, Jorge Maia dos Santos, Lucidálda Gonçalves Neves Teixeira, Lucinco Vasconcelos, Mary Vanda Amorim Paiva, Nazaré do Socorro Souza Miranda Ortencia Silva Soares, Oscar Pacheco Rodrigues, Osvaldo Augusto Bastos Gonçalves, Rosa de Cassia Silva da Purificação, Silvio Abner Lameira de Oliveira, Wilda Joana Soares Carvalho, Alex de Souza Santos, Carmen Lucia Moraes de Castro, Edilena do Rosário Monteiro da Silva, Ednaldo Silva Ramos, Edvalter Sindeaux de Carvalho, Genival Gomes de Lima, Iramar Fernandes Imbiriba, Jaime Vieira de Souza, Joel Guimarães da Silva, Léa da Conceição Andrade, Lenilze de Oliveira Melo, Maria de Jesus Fernandes Cunha, Messias Oliveira de Souza, Mônica Solange Dias Melo, Nazaré do Socorro Castro dos Anjos, Osvaldo José Moraes de Souza, Ozeias da Silva Oliveira, Raimundo Nonato da Silva Mendes, Reginaldo Nazareno Braga de Souza, Sebastião Damasceno do Espirito Santo, Waldivino Silva, José Carlos Leal Cardoso, Antonio Carlos Martins, Benedito Gonçalves Teles, Bernardo José da Silva Aires, Daniel Costa Silva, Dinalba Lopes Costa, Derivaldo Fonseca Couto, Edivaldo Martins Maia, Ewerton Olegário Ferreira, Irene Raimunda Brandão da Silva, Joana Maria Azevedo Melo, João Soares Neto, José Júlio Rufino de Mattos, José Raimundo Paiva de Oliveira, José Roberto de Oliveira Gerhardt, Laira Hosana Lameira Oeiras, Marcia Adriana da Rocha S. Marcilene do Socorro Paz Moraes, Maria da Conceição do Rosário Gonçalves, Maria de Fatima Brito da Silva, Maria de Nazaré da Costa Alvarez, Maria de Nazaré da Costa Nascimento, Maria do Amparo Souza de Oliveira, Maria do Socorro Portugal Costa, Maria José Fagundes Alho, Regina Vasconcelos Gomes, Rejane Ferreira de Souza, Selma Ferreira Carneiro, Zilda da Silva Brito, Ivone Neves Pedroso, Lourival Brito da Costa, Marcus Antonio de Oliveira, Regina da Paixão Silva, Alarico Rodrigues de Almeida, Ana Maria Bezerra Monteiro, Daniel Coêlho de Almeida, Edivaldo Domingos da Silva Costa, Flávio Favacho Gonçalves, Francisco Miguel Rodrigues, Gersonita Santos Andrade, Holando da Trindade, Iolanda da Silva Monteiro, Joanes Paixão Sousa, José Angelo Raiol Pinto Vidigal, José Heron Freitas Trindade, Keria Souza de Carvalho, Lucirene de Nazaré Siqueira Monteiro, Luzia Cleide Lobato Valente, Maria do Carmo Nascimento Rodrigues, Maria da Conceição Corrêa, Maria Regina dos Santos, Maria Zuleide Lima Silva, Marilene Lima Sosinho, Marlene Martins Fernandes, Osmar Gomes Feitosa, Raimundo Nonato de Sena Silva, Rita de Cassia Guerreiro Costa, Rosa Lúcia Corrêa Costa, Terezinha de Oliveira Mandú, Valdemir dos Santos Costa, Walter da Luz Corrêa, Avelina de Araújo Picango, Aderson de Jesus Malcher Figueiredo, Angela Mizunuma, Benedito Tavares Garcia, Edna Maria Silva, Firmo Alves da Costa Filho, Francisca Lins de Oliveira, Jaime Pinheiro Corrêa, José Luiz Moraes, José Ribamar Amurim de Miranda, Laelson Teixeira Gomes, Lenir Fonseca Maués, Lucicleia Ramos Lima, Lude Nilson Fernandes Rodrigues de Lisboa, Marco Antonio da Silva Souza, Maria da Conceição Silva, Raimundo Amorim Siqueira, Raimundo da Conceição Souza Santos, Sonia Maquias Martins, José Barroso Tostes Neto, Luzia do Vale Souza, Margareth Dias Tostes, Maria Helena Soares, Nercy Raposo Areias, Amaury José Pires da Silva, Andréa da Silva Souza, Cláudia Rejane Ribeiro Rodrigues, Coralice dos Santos Furtado, Domingos Martins de Sousa, Eliel Costa de Queiroz, Eliete de Jesus Batista Ferreira, Eliude de Araújo Negrão, Gilson da Silva Reis, Izá

Quarta-feira, 7

DIARIO OFICIAL - CADERNO 2

bel de Oliveira Gomes, Jorge Mario Tavares da Silva, José Carneiro da Luz, Laudelina Lobo da Luz, Maria Rosimeire Lima, Mauro Venicius Paz da Silva, Nelmaires Duarte Costa, Raimunda Suely da Silva Rodrigues, Roseliza Pereira da Silva, Valdenice Lopes dos Santos, Waldemir C. da Silva, Almy Luças Bastos, Elvira S. de Souza, Haroldo Campos Ribeiro, Maria do Perpetuo Socorro Avelar Barbosa, Raimunda Helena dos Santos Guerra, Alda Percina Santos Ferreira, Domingos Sacramento Filho, Fernando Carlos Carvalho Salimos, Joana Cardoso Monteiro, João de Almeida Silva, José Geraldo Menezes Araújo, Linevaldo dos Santos Furtado, Marcela Lopes de Oliveira, Maria Benedita Braga dos Santos, Maria das Graças Gomes, Miraci Corrêa de Lima, Marco Antonio Fonseca dos Santos, Pascoal Gemaque Filizola Júnior, Pedro Paulo Nascimento Eleotério, Telma Maria do Socorro Silva dos Santos, Ana de Almeida Almada, Arcy de Noronha Miranda Enilda de Oliveira e Silva, Gregório Nazareno Pires, Zaccarias Rabelo Corrêa, Ana Valadares de Noronha, Benedita da Silva Mendonça, Ediane Vieira Corrêa, João de Souza Guimarães, João Maria de Almeida, Leila Maria Campos e Silva, Lourival Costa de Quadros, Luis Redina dos Passos Rocha, Manoel Menezes de Moraes, Maria de Belém Mendes Lima, Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Pereira, Maria Elizabeth Araújo Nunes, Maurício de Souza, Roselene do Socorro de Melo Rodrigues, Rutileia Fernandes Galvão, Sérgio Xavier da Silva, Tânia Lúcia Parraense Corrêa, Alda Pinto de Brito, Alice de Almeida Azevedo, Antonio Sérgio Félix Mesquita, Arnaldo Souto, Dolores Celina Cordeiro Lucena, Emi Toguchi, Ezequias de Amorim Santos, Irapema Paiva da Silva, Ivan Ferreira Sarraf, Josemar Luiz Evangelista Rocha, Lindomar Espindola Carvalho, Lúcia Maria Costa Salomão, Marcelo Vicente Marques, Maria Paula da Silva Aguiar, Odaléa da Costa Neves, Pedro Paulo Souza da Rosa, Raimundo Gomes da Rosa, Rosaria Oliveira Santos, Sérgio Nazareno Campelo Gomes, Soraya de Jesus Ferreira Viana, Thania Maria Montenegro de Andrade, Angelo Conceição da Silva Alfredo Nazaré da Silva Saldanha, Alda do Socorro Reis da Silva, Antonio Carlos Silva, Antonio Cristovo Siqueira Magno, Carlos Alberto Alves Corrêa, Edilza do Socorro Aviz Reis, Esmael Martins Tavares, José David Leite Monteiro, Lauro Reis de Almeida Neto, Leonor Favacho Ribeiro, Luiz Carlos Gomes da Silva, Maria de Nazaré da Silva Dias, Maria do Socorro dos Santos Barbosa, Nelma Lúcia Trindade de Castro, Marinalda Soares de Alencar, Miriam da Silva Coimbra, Ronaldo Gomes Reis, Ronaldo Júnior dos Passos Vidal, Rose Mary Souza Trindade, Selma Lúcia Trindade de Castro, Silvia Lobato Couto, Wagner da Silva Santos, Eni Rodrigues de Carvalho, Maria das Graças da Silva Batista, Raimundo Geovane da Rocha, Alcileia Ruth Teixeira Cunha, Alzerina Teixeira Azevedo, Ana do Socorro do Nascimento, Carmosina Batista da Silva, Claudionor Medeiros de Lima, Edilene Barbosa Santos, João Francisco dos Santos Filho, João Luis Feitosa Ramos, José Arlindo da Silva, José Luis Sena, Manoel Antonio Souza do Nascimento, Maria Luiza Ferreira Pinto, Marluce do Socorro Paes Leal, Odilardo Duarte Júnior, Paulo Ronaldo Martins Alves, Rosilande Gatinho Reis, Rosilda Moraes dos Santos, Zildomar Nunes do Nascimento. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Olyntho Toscano escrevão o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral.

(G. Reg. nº 7134)

E D I T A L Nº 335/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc..

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus Títulos os seguintes eleitores: Claudomiro Barbosa Junior, Título nº 127.920 - Seção 142ª, Madalena de Jesus de Freitas Brabo, Título nº 141.351 - Seção 227ª; Maria Dinar Ferreira Silva, Título nº.... 103.476 - Seção 50ª e Norma das Neves Carvalho, Título nº 141.449 - Seção 228ª. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa, aos três(03) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro(1984). Eu, Olyntho Toscano, escrevão da 29ª Zona Eleitoral o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 7139)

E D I T A L Nº 336/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc..

FAZ SABER a quem interessar possa que requereu transferência de seu Título o seguinte eleitor: Walmir Pantoja Chaves, da 1ª Zona de Belém-Pa. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa, aos cinco(05) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro(1984) Eu, Olyntho Toscano, escrevão o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 7139)

E D I T A L Nº 337/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc..

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus Títulos os seguintes eleitores: Antonio Façanha Dias, Título nº 129.976 - Seção 217ª; Benedito Augusto Fernandes da Silva, Título nº 122.203 - Seção 205ª, Noemia Souza da Silva, Título nº 104.764 - Seção 142ª e Raimundo Hodor Rodrigues Costa, Título nº..... 57.958 - Seção 275. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa, aos cinco(05) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro(1984). Eu, Olyntho Toscano escrevão o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral.

(G. Reg. nº 7139)

E D I T A L Nº 338/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc..

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o art. 71 item III, da Lei nº 4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar os Cancelamentos dos seguintes eleitores: Raimundo Monteiro Alves, Título nº 96.299 - Seção 203ª. (Inscrição válida 125.301 - Seção 102ª) e Agnelo Corrêa do Amaral, Título nº 25.490 - Seção 61ª. (Inscrição Válida nº 152.506 - Seção 260ª). E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa, aos oito(08) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro(1984). Eu Olyntho Toscano, escrevão o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 7139)

EDITAL Nº 339/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o art. 71 item IV da Lei nº 4.737 de 15.07.65, mandou processar o Cancelamento da seguinte eleitora: Graça Luiza das Dores. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa, aos oito(08) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro(1984). Eu, Olyntho Toscano, escrevão o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral.  
(G. Reg. nº 7139)

EDITAL Nº 340/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém-Pa, por nomeação legal etc

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus Títulos os seguintes eleitores: Antonio da Costa, Título nº 75.883 - Seção 167ª; Cesario Chiapetta, Título nº 539 - Seção 2ª; Elias Melo de Almeida, Título nº 91.381 - Seção 201ª; Gilberto Barreto de Oliveira, Título nº 96.523 - Seção 186ª; Hélio de Jesus Lourenço Mendes, Título nº 143.364 - Seção 239ª; José Elias da S. Mendonça, Título nº 66.607 - Seção 143ª; Lucival Horácio da Silva, Título nº 128.953 - Seção 158ª e Manoel José Pereira Cardoso. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa, aos quatro(04) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro(1984). Eu, Olyntho Toscano, escrevão o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral.  
(G. Reg. nº 7139)

EDITAL Nº 341/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus Títulos os seguintes eleitores: Simplicio Gualdino Rosa, da 11ª Zona de São Miguel do Guamá-Pa, e Terezinha da Silva, da 30ª de Ananindeua -

Pa. E, para constar mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Belém-Pa, aos quatro(04) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro(1984). Eu, Olyntho Toscano, escrevão o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 7139)

EDITAL Nº 342/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus Títulos os seguintes eleitores: Ferdinaura Elias Sassim Garcia, da 12ª Zona de Cametá-Pa; João Evangelista de Carvalho, da 14ª Zona de Vizeu Pa; Leudi Rachid de Carvalho, da 14ª Zona de Vizeu-Pa, Paulo Sergio Ribeiro de Sousa, da 2ª Zona de Macapá-Pa Milton de Oliveira Junior, da 11ª Zona São Miguel do Guamá-Pa, Maria Alcidia Rodrigues Silva, da 1ª Zona de Belém-Pa e Maria Benedita Martins Silva, da 27ª Zona de Arari-Ma. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Pa, aos oito(08) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro(1984). Eu, Olyntho Toscano, escrevão o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral.  
(G. Reg. nº 7134)

EDITAL Nº 343/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o art. 6º item I letra "B", da Lei nº... 4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar o Cancelamento da seguinte eleitora: Arminda Belém Cardoso de Freitas, Título nº 119.037 - Seção 18ª. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Pa, aos oito (08) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro(1984). Eu, Olyntho Toscano, escrevão o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 7139)

EDITAL Nº 344/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram transferência de seus Títulos os seguintes eleitores: Hamilton Alves da Gama, da 15ª Zona de Breves-Pa, e Maria Maiacy Dias, da 1ª Zona de Belém-Pa. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa, aos nove(09) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro(1984).

Eu, Olyntho Toscano, escrevô o datilografei e subscreevi.

Bel. ELZAMAN DA CONEÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 7339)

EDITAL Nº 345/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém-Pa, por nomeação legal etc...  
FAZ SABER a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o art. 69 item I letra "B", da Lei nº...

4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar o Cancelamento da seguinte eleitora: Marquida Pinheiro do Nascimento, Título nº 115.658 - Seção 120ª. E, para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-Pa, aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olyntho Toscano, escrevô o datilografei e subscreevi.

Bel. ELZAMAN DA CONEÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 7139)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RESOLUÇÃO Nº 10.539  
(Processo nº 59.797)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de agosto de 1984.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA - Relator, nos seguintes termos:

"Face o termo de convênio, objeto deste processo, ter ingressado neste Tribunal quando já esgotada sua vigência, somos pela juntada do processo ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 59.797 que trata do Convênio nº 107/84 firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, para "aquisição de um veículo Volkswagen, destinado à servir à Delegacia Municipal de Portel", ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador

(G. Reg. nº 6844)

Considerando o despacho favorável, exarado pelo Exmo. Sr.

Foi presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador

(G. Reg. nº 6844)

RESOLUÇÃO Nº 10.540  
(Processos nºs. 59.967, 59.917, 59.992, 59.787, 59.944, 59.713, 59.788, 59.790 e 59.887)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Pará, em sessão de 28 de agosto de 1984.

Considerando o despacho favorável, exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

"Os processos de nºs. 59.967, 59.917, 59.992, 59.878, 59.944, 59.713, 59.788, 59.790 e 59.887 acham-se regulares e sua vigência se faz dentro do presente exercício.

O parecer da douda Procuradoria é favorável ao cadastro dos atos que são objetos dos processos nº 59.967, 59.917, 59.787, 59.944 e 59.713. Quanto aos processos de nºs. 59.992, 59.788, 59.790 e 59.887, a ilustrada Procuradoria, conclui pela sua anexação aos processos das respectivas prestações de contas para exame em conjunto. A nosso ver, face o disposto no parágrafo 2º do art. 132, do Ato nº. 20, de 03.10.80, não ter sido atingindo, eis que os atos contidos nesses processos foram remetidos ao Tribunal dentro do prazo de sua vigência e no exercício a que se referem, concedemos o cadastro para os

termos de convênio e de contrato constantes dos processos supra enumerados".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:  
Processo nº 59.967 e 59.917 - Convênios nºs. 133 e 115/84 celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e as Prefeituras Municipais de Baião e Soure, para fazer face às despesas com os projetos Recuperação de uma Motoniveladora e Melhoria de Sistema Viário Urbano nos respectivos Municípios;

Processos nºs 59.992, 59.787 e 59.944 - Convênios nº 124, 065 e 066/84 celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Igreja Evangélica Assembléia de Deus, para construção de duas salas de aula para o Pré-Escolar Fonte do Saber, no município de Mocajuba; Instituto de Terras do Pará, para Regularização Fundiária a ser desenvolvida nas regiões do Baixo Amazonas, Baixo Tocantins, Salgado, Bragantina, Viseu e Tomé-Açu e Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará, para execução do projeto Documentário Audio - Visual - Situação do Estado do Pará em relação aos grandes projetos; Processos nºs. 59.713, 59.788 e 59.790 - Convênios nºs. 093, 073 e 097/84 celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e as Prefeituras Municipais de Inhangapi, para Melhoria do Sistema de Geração e Distribuição de Energia Elétrica da Vila de Petimandêua; Castanhal, para execução do cadastro técnico - imobiliário do citado município e Processamento de Dados do Estado do Pará, para elaboração dos Projetos Arquitetônicos e Complementares do Edifício Sede da

citada Autarquia; e

Processo nº 59.887 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Srª Sebastiana de Souza Holanda, proprietária do imóvel sito à Trav. José Amâncio nº 1019, no município de Santa Izabel do Pará, que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria.  
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador  
(G. Reg. nº 6844)

RESOLUÇÃO Nº 10.542  
(Processos nºs. 59.836 e 59.634)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de agosto de 1984.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator, nos seguintes termos:

"O Doutor Secretário de Estado da SEPLAN remete para cadastro neste Tribunal, os convênios que realizou com: O CENTRO COMUNITÁRIO BRASILENSE e a Prefeitura Municipal de Belém, respectivamente.

Os Órgãos Técnicos e a Procuradoria manifestam-se às fls. dos autos.

Isto posto, considerando que referidos atos foram remetidos a esta Corte para julgamento somente após expirado o prazo de suas vigências (30.06 e 30.04.84, respectivamente), opinamos pela anexação à prestação de contas para exame em conjunto, inclusive com as penalidades cabíveis, pela desobediência ao disposto na Lei Orgânica deste Tribunal que determina a remessa ao Tribunal como condição indispensável ao início de sua execução".

**RESOLVE:**

UNANIMEMENTE, anexar os processos abaixo identificados as respectivas prestações de contas, para apreciação em conjunto, inclusive quanto as penalidades cabíveis, pela desobediência ao disposto na Lei Orgânica deste Tribunal, que determina a remessa dos atos contratuais como condição indispensável ao início de sua execução:

Processo nº 59.836 - Convênio nº 126/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o CENTRO COMUNITÁRIO BRASILENSE, para fazer face às despesas com aquisição de 600 refeições, para alimentação de 300 delegados, participantes do V Encontro dos Centros Comunitários e Associações de Moradores do Município de Ananindeua; e

Processo nº 59.634 - Convênio nº 056/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a Prefeitura Municipal de Belém, para fazer face as despesas referentes ao pagamento da indenização pela desapropriação da área localizada no Bairro da Cremação, de propriedade atribuída à família Lameira Bittencourt.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Sub-Procurador  
(G. Reg. nº 6844)

**RESOLUÇÃO Nº 10.546**  
(Processo nº 59.250)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de setembro de 1984.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator nos seguintes termos:

"O Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, remete para cadastro neste Tribunal, Créditos Suplementares de valores diversos, todos restritos ao exercício financeiro de 1983. A Chefe do Setor de Receita Estadual, pronuncia-se às fls. 58 a 62, opinando que o processo seja anexado à prestação de contas.

A alegação acima, procede, somos pela anexação do referido processo, a prestação de contas respectiva".

**RESOLVE:**

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 59.250, que trata do cadastro dos Créditos Suplementares, abertos em favor da FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 1983, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
EMÍLIO MARTINS  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Auditor Convocado

Foi Presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Sub-Procurador  
(G. Reg. nº 6844)

**RESOLUÇÃO Nº 10.547**

(Processos nºs: 59.640, 59.802, 59.888, 59.968, 60.069, 60.094 e 60.128.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de setembro de 1984

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros, nos processos acima enumerados.

**RESOLVE:**

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:  
Processos nº 59.640 - Convênio nº 067/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, para execução do projeto "Reforma da Rede Elétrica do Prédio da SEGUP. - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Processo nº 59.802 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CAPANEMA LTDA., para assistência médica ambulatorial e laboratorial, aos segurados e dependentes da referida Autarquia - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 59.888 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e o Sr. JOSÉ FURTADO DA SILVA, proprietário do imóvel sito à rua Hernane Lameira, nº 716, em Castanhal, para servir de residência aos servidores dessa Secretaria - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 59.968 - Convênio nº 130/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, para fazer face às despesas com o Projeto "Aquisição de um Trator ESCAVO, CARREGADOR INDUSTRIAL CASE" no referido Município. - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 60.069 - Convênio nº 138/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, para aquisição do imóvel onde funciona o FÓRUM de Salinópolis. Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 60.094 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e o Sr. ARTUR CARLOS FERNANDES BARROS, proprietário do imóvel sito à Rua Estado de Goiás s/n no Município de Paragominas, que servirá de escritório da Base Física do Projeto Defesa Sanitária Animal - PRONASA, e residência do Executor do Referido Projeto - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 60.128 - Convênio nº 151/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do Sistema Hidroviário do referido Município" - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Auditor Convocado

Foi Presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO - Subprocurador.  
(G. Reg. nº 6844)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Depto de Obras do Pará